

C L A S S I F I C A Ç Ã O D E V I E N A

G U I A D O U S U Á R I O

Em conformidade com o Artigo 4(1) do Acordo de Viena, o escopo da Classificação Internacional de Elementos Figurativos de Marcas (doravante denominada "Classificação") é aquele a ele atribuído por cada país membro do Acordo. Seu objetivo principal todavia é, em todos os casos, facilitar a busca de anterioridades. Para que esta busca seja eficaz, devem ser realizadas, antes de mais nada, as seguintes operações:

(i) classificar (codificar) de maneira coerente e correta os elementos figurativos de marcas que constituem o arquivo de busca, levando-se em conta as futuras necessidades da busca de anterioridades;

(ii) definir corretamente as seções onde as marcas anteriores devem ser pesquisadas, levando em consideração as características específicas de codificação.

As duas operações são portanto interdependentes e a responsabilidade deve ser confiada a pessoas habilitadas na área de marcas. Essas pessoas devem também ser capazes de avaliar os elementos figurativos de marcas, segundo as propriedades distintivas das mesmas.

Antes de começar a utilizar a Classificação, é essencial que o usuário familiarize-se com o Prefácio (página iii), as recomendações do Comitê de Peritos (página xvii) e as Observações Gerais (página 18) do presente trabalho.

Quando da utilização da Classificação, o usuário deve respeitar estritamente as Notas Explicativas e as remissões ali incluídas.

A Classificação propriamente dita é reproduzida sob três diferentes cabeçalhos:

(1) a Tabela de Categorias (página 4) que permite uma orientação rápida entre as categorias previstas pela Classificação;

(2) a Tabela de Categorias e Divisões, com Notas Explicativas (página 6 a 16), que dá um resumo das divisões previstas em uma certa categoria, permitindo restringir o assunto em relação à divisão que parece mais apropriada;

(3) a Lista de Categorias, Divisões e Seções, com Notas Explicativas (página 17) que, finalmente, graças ao conjunto das informações dadas pelas notas explicativas relativas às categorias, divisões e seções, permite determinar onde está classificado o elemento figurativo em questão.

As notas explicativas pertencentes a uma categoria também se aplicam a todas as suas divisões, mesmo que elas ali não estejam repetidas.

As divisões são reproduzidas na ordem das categorias, cada uma delas seguida das seções a elas relacionadas.

As seções cujos códigos numéricos são precedidos pela letra A são seções auxiliares que agrupam, segundo critérios específicos, elementos figurativos contidos nas seções principais. Entretanto, a letra A não deve aparecer no código numérico atribuído ao elemento figurativo de uma marca, quando da codificação.

Os exemplos de elementos figurativos reproduzidos da página 128 a 148 só figuram a título de informação, não fazendo parte integrante da Classificação.

T A B E L A D E C A T E G O R I A S

Categoria 1	Corpos celestes, fenômenos naturais, mapas geográficos.
Categoria 2	Seres humanos
Categoria 3	Animais
Categoria 4	Seres sobrenaturais, fabulosos, fantásticos ou não identificáveis
Categoria 5	Plantas
Categoria 6	Paisagens
Categoria 7	Construções, suportes de cartazes, portões ou barreiras
Categoria 8	Produtos alimentícios
Categoria 9	Têxteis, roupas, artigos ou acessórios de costura, chapéus, calcados
Categoria 10	Tabacos, artigos para fumantes, fósforos, artigos para viagem, ventarolas, artigos de toalete
Categoria 11	Utensílios domésticos
Categoria 12	Mobiliário, instalações sanitárias
Categoria 13	Iluminação, válvulas de rádio, equipamento de aquecimento, culinária ou refrigeração, máquinas de lavar e equipamento de secar
Categoria 14	Ferragens, ferramentas, escadas
Categoria 15	Maquinaria, motores, engenhos
Categoria 16	Telecomunicações, gravação ou reprodução de som, computadores, fotografia, cinematografia, ótica
Categoria 17	Instrumentos de relojoaria, jóias, pesos e medidas
Categoria 18	Transporte, equipamento para animais
Categoria 19	Recipientes, embalagens, representações de produtos diversos
Categoria 20	Artigos para escrita, desenho ou pintura, artigos de escritório, papelaria, livraria
Categoria 21	Jogos, brinquedos, artigos esportivos, carrosséis
Categoria 22	Instrumentos musicais e seus acessórios, acessórios para música, sinos, quadros, esculturas
Categoria 23	Armas, munições, armaduras
Categoria 24	Heráldica, moedas, emblemas, símbolos
Categoria 25	Motivos ornamentais, superfícies ou fundos com ornamentos
Categoria 26	Figuras e sólidos geométricos
Categoria 27	Grafismos, algarismos

Categoria 28	Inscrições em caracteres diversos
Categoria 29	Cores

**T A B E L A D E C A T E G O R I A S E
D I V I S Õ E S , C O M N O T A S
E X P L I C A T I V A S**

CATEGORIA 1. CORPOS CELESTES, FENÔMENOS NATURAIS, MAPAS GEOGRÁFICOS

..... ESTRELAS, COMETAS

1.1

Nota: (a) Incluindo estrelas que indicam patente militar.
(b) Não incluindo as faíscas (1.15.7) e asteriscos (24.17.3).

..... SOL

1.3

Nota: Não incluindo representações de sol consistindo unicamente de um disco, sem raios, que serão enquadradas nas seções apropriadas da divisão 26.1.

..... TERRA, GLOBOS TERRESTRES, PLANETAS

1.5

..... LUA

1.7

Nota: Incluindo representações da lua com estrela(s).

..... CONSTELAÇÕES, GRUPOS DE ASTROS, CÉU ESTRELADO, GLOBOS CELESTES, MAPAS CELESTES

..... ESFERAS ARMILARES, PLANETÁRIOS, ÓRBITAS ASTRONÔMICAS, MODELOS ATÔMICOS, MODELOS MOLECULARES

..... FENÔMENOS NATURAIS

1.15

..... MAPAS GEOGRÁFICOS, PLANISFÉRIOS

1.17

Nota: Não incluindo mapas-múndi (1.5.1. e A 1.5.4).

CATEGORIA 2. SERES HUMANOS

Nota: (a) Inscrições representando um ser humano serão enquadradas em 27.3.1.

(b) Cabeças serão enquadradas nas seções apropriadas das divisões 2.1, 2.3, 2.5 ou 2.7, e não em 2.9.25.

..... HOMENS

2.1

..... MULHERES

2.3

..... CRIANÇAS

2.5

Nota: Não incluindo adolescentes, classificados nas divisões 2.1, 2.3 ou 2.7.

..... GRUPOS MISTOS, CENAS

2.7

Nota: (a) Por grupo misto entende-se um grupo de homens, mulheres e/ou crianças. Um grupo constituído de homens, de mulheres ou de crianças será enquadrado nas seções apropriadas das divisões 2.1, 2.3 ou 2.5.

(b) Entretanto, qualquer grupo, qualquer que seja sua composição, que sugira a idéia de uma cena, será enquadrado nas seções apropriadas da divisão 2.7.

..... PARTES DO CORPO HUMANO, ESQUELETOS, CRÂNIOS

2.9

CATEGORIA 3. ANIMAIS

Notas: (a) Cabeças de quadrúpedes ou de quadrúmanos serão enquadradas nas seções apropriadas das divisões 3.1 a 3.5 e não na 3.6.25.

(b) Matéria escrita ou tipográfica que represente um animal está classificada em 27.3.3.

- QUADRÚPEDES (SÉRIE I)
3.1
- QUADRÚPEDES (SÉRIE II)
3.2
- QUADRÚPEDES (SÉRIE III)
3.3
- QUADRÚPEDES (SÉRIE IV)
3.4
- QUADRÚPEDES (SÉRIE V), QUADRÚMANOS
3.5
- PARTES DE CORPOS, ESQUELETOS, CRÂNIOS DE QUADRÚPEDES
OU DE QUADRÚMANOS
3.6
- PÁSSAROS, MORCEGOS
3.7
- ANIMAIS AQUÁTICOS, ESCORPIÕES
3.9
- Nota: Não incluindo os animais aquáticos das divisões 3.7, 3.11 ou 3.13.
..... RÉPTEIS, ANFÍBIOS, CARACÓIS, FOCAS, LEÕES MARINHOS
3.11
- 3.1 INSETOS, ARANHAS, MICROORGANISMOS
- 3 OUTROS ANIMAIS; GRANDES ANIMAIS PRÉ-HISTÓRICOS
3.15
- Nota: Não incluindo animais fabulosos das divisões 4.3 e 4.7.
..... GRUPOS DE ANIMAIS CLASSIFICADOS EM DIVISÕES DIFERENTES
DA CATEGORIA 3
3.17

CATEGORIA 4. SERES SOBRENATURAIS, FABULOSOS, FANTÁSTICOS OU NÃO IDENTIFICÁVEIS

Nota: Não incluindo seres humanos e animais fantásticos compostos de

letras ou figuras, e classificados nas seções apropriadas da divisão 27.3.

..... PERSONAGENS ALADOS OU DOTADOS DE CHIFRES

4.1

..... SERES PARTE HUMANO E PARTE ANIMAL

4.2

..... ANIMAIS FABULOSOS

4.3

..... PLANTAS, OBJETOS OU FIGURAS GEOMÉTRICAS QUE REPRESENTEM PERSONAGEM OU ANIMAL; MÁSCARAS OU CABEÇAS FANTÁSTICAS OU NÃO IDENTIFICÁVEIS

4.7

..... GRUPOS DE ELEMENTOS FIGURATIVOS CLASSIFICADOS EM DIVISÕES DIFERENTES DA CATEGORIA 4

CATEGORIA 5. PLANTAS

..... ÁRVORES, ARBUSTOS

5.1

..... FOLHAS, ESPINHOS, GALHOS COM FOLHAS OU ESPINHOS

5.3

..... FLORES, FLORAÇÕES

5.5

Nota: Incluindo flores na forma heráldica.

..... GRÃOS, SEMENTES, FRUTOS

5.7

..... LEGUMES E VERDURAS

5.9

..... OUTRAS PLANTAS

5.11

..... DECORAÇÕES FEITAS DE PLANTAS

5.13

CATEGORIA 6. PAISAGENS

..... MONTANHAS, ROCHAS, GRUTAS

6.1

..... PAISAGENS COM ÁGUA, RIO OU RIACHO

6.3

Nota: Não incluindo paisagens urbanas ou cenários de povoado com água, rio ou riacho (6.7.11).

..... PAISAGENS DESÉRTICAS OU TROPICAIS

6.6

..... PAISAGENS URBANAS OU CENÁRIOS DE Povoado

6.7

..... OUTRAS PAISAGENS

6.19

CATEGORIA 7. CONSTRUÇÕES, SUPORTES DE CARTAZES, PORTÕES OU BARREIRAS

..... HABITAÇÕES, EDIFÍCIOS, COLUNAS OU PAINÉIS PARA CARTAZES, GAIOLAS OU CANIS PARA ANIMAIS

7.1 PARTES DE HABITAÇÕES OU DE EDIFÍCIOS, INTERIORES

7.3

..... MONUMENTOS, ESTÁDIOS, FONTES

7.5

..... TRABALHOS ESTRUTURAIS

7.11

..... MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PAREDES, PORTÕES OU BARREIRAS, ANDAIMES

CATEGORIA 8. PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

..... ARTIGOS DE PADARIA, PASTELARIA, CONFEITARIA, CHOCOLATE

8.1

..... LEITE, LATICÍNIOS, QUEIJOS

8.3

..... CARNES DE AÇOUGUE, PRODUTOS DE CARNE DE PORCO E DE PEIXARIA

8.7

..... OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

CATEGORIA 9. TÊXTEIS, ROUPAS, ACESSÓRIOS DE COSTURA, CHAPÉUS, CALÇADOS

..... TÊXTEIS QUE NÃO ROUPAS, LANÇADEIRAS

9.1

..... ROUPAS

9.3

Nota: Não incluindo chapéu (9.7) nem calçado (9.9).

..... ACESSÓRIO E MOLDES DE COSTURA

9.5

..... CHAPÉUS

9.7

..... CALÇADOS

9.9

CATEGORIA 10. TABACOS, ARTIGOS PARA FUMANTES, FÓSFOROS, ARTIGOS PARA VIAGEM, VENTAROLAS, ARTIGOS DE TOALETE

..... TABACOS, ARTIGOS PARA FUMANTES, FÓSFOROS

10.1

..... ARTIGOS PARA VIAGEM, VENTAROLAS, BOLSAS

10.3

..... ARTIGOS DE TOALETE, ESPELHOS

10.5

CATEGORIA 11. UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

Nota: Não incluindo utensílios domésticos classificados nas categorias 12, 13 ou 19.

..... FACAS, GARFOS E COLHERES, UTENSÍLIOS E MÁQUINAS DE COZINHA

..... RECIPIENTES PARA BEBER, LOUÇA, UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA SERVIR, PREPARAR OU COZINHAR ALIMENTOS OU BEBIDAS

Nota: Não incluindo os utensílios de cozinha classificados em 11.1.

..... OUTROS UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

11.7

CATEGORIA 12. MOBILIÁRIO, INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

..... MOBILIÁRIO

12.1

Nota: Incluindo móveis de escritório.

..... INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

12.3

CATEGORIA 13. ILUMINAÇÃO, VÁLVULAS DE RÁDIO, EQUIPAMENTO DE AQUECIMENTO, CULINÁRIA OU REFRIGERAÇÃO, MÁQUINAS DE LAVAR, EQUIPAMENTO DE SECAR

..... ILUMINAÇÃO, VÁLVULAS DE RÁDIO

13.1

..... EQUIPAMENTO DE AQUECIMENTO, CULINÁRIA OU REFRIGERAÇÃO,
13.3 MÁQUINAS DE LAVAR, EQUIPAMENTO DE SECAR

CATEGORIA 14. FERRAGENS, FERRAMENTAS, ESCADAS

..... TUBOS, CABOS, ARTIGOS DE FERRAGENS DE GRANDE PORTE
14.1

Nota: Incluindo representações de artigos de ferragem não metálicos.

..... ARTIGOS DE FERRAGENS DE PEQUENO PORTE, MOLAS
14.3

..... CHAVES PARA FECHADURAS, FECHADURAS, CADEADOS
14.5

..... FERRAMENTAS
14.7

Nota: Não incluindo ferramentas para agricultura ou horticultura, classificadas na divisão 14.9.

..... FERRAMENTAS PARA AGRICULTURA OU HORTICULTURA, PICARETAS
14.9

..... ESCADAS
14.11

CATEGORIA 15. MAQUINARIA, MOTORES, ENGENHOS

..... MÁQUINAS PARA INDÚSTRIA OU AGRICULTURA, INSTALAÇÕES
15.1 INDUSTRIALIS, MOTORES, ENGENHOS, APARELHOS MECÂNICOS DIVERSOS

Nota: Não incluindo as máquinas de uso doméstico, rodas de fiar (15.3) ou máquinas de escritório (15.5).

..... MÁQUINAS DE USO DOMÉSTICO, RODAS DE FIAR
15.3

..... MÁQUINAS DE ESCRITÓRIO
15.5

..... RODAS, ROLAMENTOS
15.7

..... EQUIPAMENTO ELÉTRICO
15.9

Nota: Não incluindo lâmpadas elétricas e válvulas de rádio (13.1.6, A 13.1.17 e A 13.1.18) e os cabos elétricos (14.1.5).

CATEGORIA 16. TELECOMUNICAÇÕES, GRAVAÇÃO OU REPRODUÇÃO DE SOM, COMPUTADORES, FOTOGRAFIA, CINEMATOGRAFIA, ÓTICA

- TELECOMUNICAÇÕES, GRAVAÇÃO OU REPRODUÇÃO DE SOM, COMPUTADORES
- 16.1
- FOTOGRAFIA, CINEMATOGRAFIA, ÓTICA
- 16.3

CATEGORIA 17. INSTRUMENTOS DE RELOJOARIA, JÓIAS, PESOS E MEDIDAS

- INSTRUMENTOS DE RELOJOARIA E OUTROS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO DE TEMPO
- 17.1
- JÓIAS
- 17.2
- BALANÇAS, PESOS
- 17.3
- MEDIDAS
- 17.5

Nota: Incluindo instrumentos de cálculo.

CATEGORIA 18. TRANSPORTE, EQUIPAMENTO PARA ANIMAIS

- VEÍCULOS TERRESTRES
- 18.1
- EQUIPAMENTO PARA ANIMAIS
- 18.2
- VEÍCULOS NÁUTICOS OU ANFÍBIOS
- 18.3
- ÂNCORAS, BÓIAS OU COLETES SALVA-VIDAS
- 18.4
- VEÍCULOS AÉREOS OU ESPACIAIS
- 18.5
- SINAIS DE TRÁFEGO E PAINÉIS INDICADORES
- 18.7

CATEGORIA 19. RECIPIENTES, EMBALAGENS, REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS DIVERSOS

- GRANDES RECIPIENTES

19.1

Nota: Não incluindo recipientes classificados em 19.9.

- PEQUENOS RECIPIENTES

19.3

Nota: Não incluindo recipientes classificados em 11.3, 19.7, 19.9 ou

- 19.11.
- GARRAFAS, FRASCOS
- 19.7
- PARTES OU ACESSÓRIOS DE GARRAFAS
- 19.8
- ÂNFORAS, CÂNTAROS, JARROS, VASOS DE FLORES, JARDINEIRAS
- 19.9
- RECIPIENTES PARA USO EM LABORATÓRIO E PARA FARMÁCIA
- 19.11
- APARELHOS, INSTRUMENTOS OU UTENSÍLIOS CIRÚRGICOS OU DE MEDICINA, PRÓTESES, MEDICAMENTOS
- REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS DIVERSOS
- 19.19

Nota: Incluindo todas as representações de produtos não classificados em outras categorias, divisões e seções, tais como carvão, coque, tijolos.

- CATEGORIA 20.** ARTIGOS PARA ESCRITA, DESENHO OU PINTURA, ARTIGOS DE ESCRITÓRIO, PAPELARIA, LIVRARIA

- ARTIGOS PARA ESCRITA, DESENHO OU PINTURA, PEQUENOS ARTIGOS DE ESCRITÓRIO
- 20.1
- PAPÉIS, DOCUMENTOS
- 20.5
- LIVROS, ENCADERNAÇÕES, JORNais
- 20.7

- CATEGORIA 21.** JOGOS, BRINQUEDOS, ARTIGOS ESPORTIVOS, CARROSSÉIS

- JOGOS, BRINQUEDOS
- 21.1
- ARTIGOS ESPORTIVOS, CARROSSÉIS
- 21.3

- CATEGORIA 22.** INSTRUMENTOS MUSICAIS E SEUS ACESSÓRIOS, ACESSÓRIOS PARA MÚSICA, SINOS, QUADROS, ESCULTURAS

- INSTRUMENTOS MUSICAIS, ACESSÓRIOS PARA INSTRUMENTOS MUSICAIS, ACESSÓRIOS PARA MÚSICA
- 22.1
- SINOS
- 22.3
- QUADROS, ESCULTURAS
- 22.5

CATEGORIA 23. ARMAS, MUNIÇÕES, ARMADURAS

Nota: Não incluindo tanques militares (18.1.14), aviões militares (18.5.1) e navios de guerra, que são classificados na divisão 18.3.

- ARMAS BRANCAS, OUTRAS ARMAS QUE NÃO AS DE FOGO
- 23.1
- ARMAS DE FOGO, MUNIÇÕES, EXPLOSIVOS
- 23.3
- ARMADURAS
- 23.5

CATEGORIA 24. HERÁLDICA, MOEDAS, EMBLEMAS, SÍMBOLOS

- ESCUDOS
- 24.1
- SELOS, CARIMBOS
- 24.3
- MEDALHAS, MOEDAS, CONDECORAÇÕES, ORDENS
- 24.5
- BANDEIRAS
- 24.7
- COROAS, DIADEMOS
- 24.9
- EMBLEMAS, INSÍGNIAS
- 24.11
- CRUZES
- 24.13
- FLECHAS
- 24.15
- SIGNOS, NOTAÇÕES, SÍMBOLOS
- 24.17

CATEGORIA 25. MOTIVOS ORNAMENTAIS, SUPERFÍCIES OU FUNDOS COM ORNAMENTOS

- MOTIVOS ORNAMENTAIS
- 25.1

Nota: Não incluindo decorações constituídas de plantas, classificadas na divisão 5.13, ou superfícies ornamentais de forma alongada no sentido horizontal, classificadas na divisão 25.3.

- SUPERFÍCIES ORNAMENTAIS DE FORMA ALONGADA, NO SENTIDO HORIZONTAL
- 25.3
- Nota: Não incluindo superfícies de forma alongada em elipse,

..... classificadas na divisão 26.1, em triângulo, classificadas na divisão 26.3 e as em quadrilátero, classificadas na divisão 26.4.

..... FUNDOS DIVIDIDOS EM DUAS OU EM QUATRO PARTES

25.5

Nota: Inclui fundos divididos em duas ou em quatro partes por linhas, faixas ou campos de aspecto diferente.

..... SUPERFÍCIES OU FUNDOS COBERTOS DE ELEMENTOS FIGURATIVOS OU DE INSCRIÇÕES REPETIDOS

..... SUPERFÍCIES OU FUNDOS COBERTOS COM OUTROS ORNAMENTOS

25.12

CATEGORIA 26. FIGURAS E SÓLIDOS GEOMÉTRICOS

Notas: (a) Incluindo figuras e sólidos geométricos compostos de seres humanos, animais, plantas ou objetos.

(b) Não incluindo inscrições que formem figuras geométricas, classificadas na divisão 27.1.

..... CÍRCULOS, ELIPSES

26.1

..... SEGMENTOS OU SETORES DE CÍRCULOS OU ELIPSES

26.2

..... TRIÂNGULOS, LINHAS QUE FORMEM ÂNGULO

26.3

..... QUADRILÁTEROS

26.4

..... OUTROS POLÍGONOS

26.5

Nota: Não incluindo polígonos de forma alongada (25.3.1 e A 25.3.9).

..... FIGURAS GEOMÉTRICAS DIFERENTES, JUSTAPOSTAS, UNIDAS OU ENTRECORTADAS

..... LINHAS, FAIXAS

26.11

Nota: Não incluindo linhas ou faixas que formem ângulo (26.3.23).

..... OUTRAS FIGURAS GEOMÉTRICAS, DESENHOS INDEFINÍVEIS

26.13

..... SÓLIDOS GEOMÉTRICOS

26.15

CATEGORIA 27. GRAFISMOS, ALGARISMOS

..... LETRAS OU ALGARISMOS QUE FORMEM FIGURAS GEOMÉTRICAS, INSCRIÇÕES EM PERSPECTIVA

	<p><u>Nota:</u> Inclui igualmente uma única letra ou um único algarismo como um grupo de letras ou de algarismos.</p>
27.3	<p>LETRAS OU ALGARISMOS QUE APRESENTEM UM SER HUMANO, UM ANIMAL, UMA PLANTA OU UM OBJETO</p>
	<p><u>Notas:</u> (a) Inclui sinais de pontuação que representem um ser humano, um animal, uma planta ou um objeto.</p>
	<p>(b) Inclui igualmente uma única letra, um único algarismo ou um único sinal de pontuação como um grupo de letras, de algarismos ou sinais de pontuação que representem um ser humano, um animal, uma planta ou um objeto.</p>
27.5	<p>LETRAS QUE APRESENTEM GRAFISMO ESPECIAL</p>
	<p><u>Nota:</u> Inclui igualmente uma ou diversas letras ou uma série de letras que formem uma palavra.</p>
27.7	<p>ALGARISMOS QUE APRESENTEM UM GRAFISMO ESPECIAL</p>
CATEGORIA 28.	INSCRIÇÕES EM CARACTERES DIVERSOS
	<p><u>Nota:</u> Naturalmente, não se deve considerar, num determinado país, as divisões relativas a inscrições em caracteres normalmente usadas naquele país. Nesses casos as inscrições constituem marcas nominativas.</p>
28.1	INSCRIÇÕES EM CARACTERES ÁRABES
28.3	INSCRIÇÕES EM CARACTERES CHINESES OU JAPONESES
28.5	INSCRIÇÕES EM CARACTERES CIRÍLICOS
28.7	INSCRIÇÕES EM CARACTERES GREGOS
28.9	INSCRIÇÕES EM CARACTERES HEBRAICOS
28.11	INSCRIÇÕES EM CARACTERES LATINOS
28.17	INSCRIÇÕES EM CARACTERES HISTÓRICOS
	INSCRIÇÕES EM OUTROS CARACTERES
28.19	
CATEGORIA 29.	CORES
	CORES
29.1	

**L I S T A D E C A T E G O R I A S ,
D I V I S Õ E S E S E Ç Õ E S ,
C O M N O T A S E X P L I C A T I V A S**

O B S E R V A Ç Õ E S G E R A I S

- (a) Os elementos figurativos devem ser classificados nas diferentes categorias, divisões e seções em razão de sua forma, independentemente de seu suporte material ou da finalidade do objeto que os incorpora. Assim sendo, os brinquedos constituídos de bonecas, animais ou veículos serão classificados nas categoria de seres humanos, animais e veículos, respectivamente. Da mesma forma, pessoas, animais ou objetos de qualquer espécie representados em quadros ou esculturas, por exemplo, são classificados nas categorias e seres humanos, animais ou objetos pertinentes. Tratando-se de quadros ou de esculturas amplamente conhecidos e famosos os mesmos deverão ser classificados na divisão prevista para esse fim (divisão 22.5).
- (b) A representação de um objeto que faça parte de um outro objeto deve ser classificada na mesma categoria, divisão e seção que o objeto de que fizer parte, a menos que seja especificamente classificada em outra categoria, divisão e seção. Assim sendo, a carroceria de um automóvel será classificada nas seções 18.1.7 e A 18.1.9, como os automóveis, enquanto que os pneus, as rodas e o volante do carro serão classificados na seção 18.1.21, expressamente prevista para essas partes do automóvel.
- (c) Caso um elemento figurativo se apresente de modo que seja impossível determinar, com clareza, se ele pertence a uma determinada divisão ou seção, ele deve ser classificado em ambas divisões ou seções, a menos que haja uma nota especial em contrário. No caso em que, por exemplo, a representação de um ser humano não permita que se determine claramente se se trata de um homem ou de uma mulher, ela será classificada em ambas as divisões 2.1 e 2.3.
- (d) A representação de um objeto ou de um ser vivo, semelhante à de um objeto ou de um ser vivo mencionado no texto de uma determinada seção será classificada nessa seção, mesmo que não esteja expressamente lá mencionado ou em qualquer outra seção.
- (e) Fica entendido que, se uma marca for constituída de diversos elementos figurativos tendo, cada um deles, um caráter distintivo próprio e estes forem classificados em categorias, divisões e seções diferentes, esses elementos figurativos serão classificados nas diferentes categorias, divisões e seções apropriadas. Assim sendo, um rótulo de garrafa com a representação de um castelo e que apresente um grafismo característico e classificado nas divisões e seções apropriadas das categorias 7 e 27; proceder-se-á da mesma maneira quanto à representação de um homem uniformizado, a cavalo, tocando trompete, que é classificado nas três seções: 2.1.2, 2.1.20 e 2.1.9.

1.	CORPOS CELESTES, FENÔMENOS NATURAIS, MAPAS GEOGRÁFICOS
1.1	ESTRELAS, COMETAS
1.3	SOL
1.5	TERRA, GLOBOS TERRESTRES, PLANETAS
1.7	LUA
1.11	CONSTELAÇÕES, GRUPOS DE ASTROS, CÉU ESTRELADO, GLOBOS CELESTES, MAPAS CELESTES
1.13	ESFERAS ARMILARES, PLANETÁRIOS, ÓRBITAS ASTRONÔMICAS, MODELOS ATÔMICOS, MODELOS MOLECULARES.
1.15	FENÔMENOS NATURAIS
1.17	MAPAS GEOGRÁFICOS, PLANISFÉRIOS
1.1	ESTRELAS, COMETAS

Notas: (a) Incluindo estrelas utilizadas para indicar patente militar.
(b) Não incluindo faíscas (1.15.7) nem os asteriscos (24.17.3).

*1.1.1	Estrelas
*1.1.15	Cometas, estrelas com cauda
1.1.17	Rosas dos ventos

Nota: Não incluindo bússolas e bússolas de navegação (17.5.1).

Seções Auxiliares da Divisão 1.1

(associadas às Seções Principais 1.1.1, 15)

A 1.1.2	Uma estrela
A 1.1.3	Duas estrelas
A 1.1.4	Três estrelas
A 1.1.5	Mais de três estrelas
	<u>Nota:</u> Não incluindo constelações e grupos de estrelas da divisão 1.11.
A 1.1.8	Estrelas de três pontas
A 1.1.9	Estrelas de quatro pontas
A 1.1.10	Estrelas com mais de quatro pontas
A 1.1.12	Estrelas com pontas irregulares
	<u>Nota:</u> Incluindo faíscas constituídas de estrelas com pontas irregulares.
A 1.1.13	Estrelas com raios ou linhas que se irradiam
A 1.1.20	Estrelas representando um rosto humano ou uma cabeça de animal
A 1.1.25	Outras representações de estrelas, não classificadas na divisão 1.11

1.3 SOL

Nota: Não incluindo representações do sol constituído de um só disco, sem raios, que serão classificadas nas seções apropriadas da divisão 26.1.

- *1.3.1 Sol nascente ou poente
- *1.3.2 Outras representações do sol
- 1.3.19 Diversos sóis

Nota: Não incluindo diversos sóis que formem constelação (1.11).

Seções Auxiliares da Divisão 1.3

(associadas às Seções Principais 1.3.1, 2)

- A 1.3.6 Sol com paisagens
- A 1.3.7 Sol com seres humanos ou partes do corpo humano
- A 1.3.8 Sol com animais
- A 1.3.9 Sol com plantas
- A 1.3.10 Sol com nuvens, chuva, gotas d'água ou representações de outros fenômenos naturais
- A 1.3.11 Sol com artigos manufaturados ou produtos industrializados
- A 1.3.12 Sol com outros elementos figurativos
- A 1.3.13 Sol com inscrições
- A 1.3.15 Sol com raios constituídos por linhas retilíneas, feixes de linhas ou faixas
- A 1.3.16 Sol com raios constituídos por chamas ou linhas onduladas, feixes de linhas ou faixas onduladas.
- A 1.3.17 Sol com raios constituídos por triângulos
- A 1.3.18 Sol com raios irregulares (coroa)
- A 1.3.20 Sol representando um rosto humano ou uma cabeça de animal

1.5 TERRA, GLOBOS TERRESTRES, PLANETAS

- *1.5.1 Globos terrestres
- 1.5.15 Partes de globos terrestres
- 1.5.24 Saturno
- 1.5.25 Outros planetas

Seções Auxiliares da Divisão 1.5

(associadas à Seção Principal 1.5.1)

- A 1.5.2 Globos terrestres unicamente com a representação dos meridianos e dos

	paralelos
A 1.5.3	Globos terrestres achatados
A 1.5.4	Dois globos terrestres, mapas-múndi
A 1.5.5	Globos terrestres de pé
A 1.5.6	Globos terrestres com flâmula ou inscrição
A 1.5.7	Globos terrestres com seres humanos ou partes do corpo humano
A 1.5.8	Globos terrestres com animais
A 1.5.9	Globos terrestres com plantas
A 1.5.10	Globos terrestres com nuvens, chuva, gotas d'água ou representação de outros fenômenos naturais
A 1.5.11	Globos terrestres com artigos manufaturados ou produtos industrializados
A 1.5.12	Globos terrestres com outros elementos figurativos
A 1.5.23	Outras representações da Terra ou do globo terrestre
1.7	LUA <u>Nota:</u> Incluindo representações da lua com estrela(s).
*1.7.1	Lua cheia, diversas luas
*1.7.6	Lua crescente, meia-lua
*1.7.19	Crescentes diversos ou meias-luas
1.7.22	Globo lunar

Seções Auxiliares da Divisão 1.7

Seção Auxiliar Associada à Seção Principal 1.7.1

A 1.7.3 Lua cheia representando um rosto humano ou uma cabeça de animal

Seções Auxiliares Associadas às Seções Principais 1.7.6, 19

A 1.7.7	Lua crescente ou meia-lua com seres humanos ou partes do corpo humano
A 1.7.8	Lua crescente ou meia-lua com animais
A 1.7.10	Lua crescente ou meia-lua com nuvens, chuva, gotas d'água ou representação de outros fenômenos naturais
A 1.7.11	Lua crescente ou meia-lua com artigos manufaturados ou produtos industrializados
A 1.7.12	Lua crescente ou meia-lua com outros elementos figurativos
A 1.7.20	Lua crescente ou meia-lua representando um rosto humano ou uma cabeça de animal

1.11 CONSTELAÇÕES, GRUPOS DE ASTROS, CÉU ESTRELADO, GLOBOS

CELESTES, MAPAS CELESTES

- *1.11.1 Constelações, galáxias
 - 1.11.12 Céu estrelado
 - 1.11.15 Globos celestes, mapas celestes

Seções Auxiliares da Divisão 1.11

(associadas à Seção Principal 1.11.1)

Seções Auxiliares da Divisão 1.13

(associadas à Seção Principal 1.13.1)

- A 1.13.2 Esferas armilares, planetários
A 1.13.5 Órbitas astronômicas
A 1.13.10 Órbitas atômicas
A 1.13.15 Modelos atômicos, modelos moleculares, representações de células humanas, animais ou vegetais

1.15 FENÔMENOS NATURAIS

1.15.1 Arco-íris
1.15.3 Relâmpagos

-
- | | |
|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.15.5 | Chamas |
| 1.15.7 | Faíscas, explosões, fogos de artifício
<u>Nota:</u> Não incluindo faíscas constituídas de estrelas com pontas irregulares (1.1.1). |
| 1.15.9 | Fontes luminosas, raios, feixes de luz |
| 1.15.11 | Nuvens, nevoeiro, vapor, fumaça |
| 1.15.13 | Chuva, granizo |
| 1.15.14 | Poças d'água |
| 1.15.15 | Gotas |
| 1.15.17 | Neve, flocos ou cristais de neve |
| 1.15.19 | Pedras de gelo, stalactites, stalagmites, cristais minerais |
| 1.15.21 | Bolhas, massas espumantes
<u>Nota:</u> Incluindo bolhas de diálogos das estórias em quadrinhos. |
| 1.15.23 | Rodamoinhos, movimentos rotativos.
<u>Nota:</u> Não incluindo órbitas astronômicas (1.13.1), órbitas atômicas (1.13.1), círculos concêntricos (26.1.4 ou 26.1.5) e espirais (26.1.5). |
| 1.15.24 | Ondas
<u>Nota:</u> Não incluindo ondas representadas por linhas onduladas (26.11.1 a 26.11.3). |
| 1.15.25 | Outros fenômenos naturais, não classificados em outras divisões ou categorias
<u>Nota:</u> Incluindo auroras boreais. |

1.17 MAPAS GEOGRÁFICOS, PLANISFÉRIOS

Nota: Não incluindo mapas-múndi (1.5.1).

- | | |
|-----------|--------------------------|
| * 1.17.1 | Planisférios |
| * 1.17.2 | Continentes |
| * 1.17.7 | Grupos de países |
| * 1.17.11 | Países isolados |
| * 1.17.12 | Ilhas, arquipélagos |
| * 1.17.13 | Partes de um país |
| * 1.17.14 | Planos urbanos |
| * 1.17.15 | Mapas polares |
| * 1.17.25 | Outros mapas geográficos |

Seções Auxiliares da Divisão 1.17

Seções Auxiliares Associadas à Seção Principal 1.17.2

A 1.17.3 Europa, Ásia, Eurásia

A 1.17.4 América

Nota: Inclui o continente americano no seu conjunto (América do Norte, América do Sul e América Central) ou uma ou duas dessas partes do continente americano.

A 1.17.5 África

A 1.17.6 Austrália, Oceania

Seções Auxiliares Associadas às Seções Principais 1.17.1-25

A 1.17.16 Mapas físicos

A 1.17.17 Mapas políticos

A 1.17.18 Mapas econômicos

A 1.17.19 Mapas turísticos

2. SERES HUMANOS

Notas: (a) As inscrições que representem um ser humano serão classificadas em 27.3.1.
(b) As cabeças serão classificadas nas seções apropriadas das divisões 2.1, 2.3, 2.5 ou 2.7, e não em 2.9.25.

2.1 HOMENS

2.3 MULHERES

2.5 CRIANÇAS

2.7 GRUPOS MISTOS, CENAS

2.9 PARTES DO CORPO HUMANO, ESQUELETOS, CRÂNIOS

2.1 HOMENS

2.1.1 Cabeças, bustos

* 2.1.2 Homens armados ou usando armadura ou uniforme

* 2.1.3 Religiosos, homens usando beca ou toga

* 2.1.4 Homens em traje folclórico ou histórico, vaqueiros

* 2.1.5 Homens usando *smoking* ou terno

* 2.1.7 Arlequins, palhaços, pierrôs, personagens carnavalescas ou grotescas, anões, mágicos

* 2.1.8 Acróbatas, atletas, dançarinos, malabaristas, homens nus, homens praticando esporte (exceto 2.1.2, 2.1.12, 2.1.14, 2.1.20 e 2.1.21)

* 2.1.9 Músicos, homens com instrumentos musicais, maestros

* 2.1.11 Açougueiros, cozinheiros, garçons, doceiros

-
- * 2.1.12 Marinheiros, grumetes, pescadores
 - * 2.1.13 Camponeses, agricultores
 - * 2.1.14 Mergulhadores, homens-rã
 - * 2.1.15 Outros profissionais (homens)
Nota: Incluindo astronautas.
 - * 2.1.20 Homens montados ou acompanhados de cavalo, mula, ou asno
 - * 2.1.21 Homens montados ou acompanhados de animais (exceto 2.1.20)
 - * 2.1.22 Personagens masculinas alegóricas ou mitológicas
 - * 2.1.25 Outros homens

Seções Auxiliares da Divisão 2.1

(associadas às Seções Principais 2.1.2-25)

- A 2.1.16 Sombras ou silhuetas de homem
- A 2.1.17 Homens sentados, ajoelhados ou deitados
- A 2.1.18 Homens bebendo ou comendo
- A 2.1.19 Homens fumando
- A 2.1.23 Homens estilizados
- A 2.1.24 Diversos homens

2.3 MULHERES

- * 2.3.1 Cabeças, bustos
- * 2.3.3 Religiosas, enfermeiras
- * 2.3.4 Mulheres em traje folclórico ou histórico
- * 2.3.5 Mulheres nuas ou com roupas de baixo, roupa de banho ou outro traje leve
- * 2.3.7 Mulheres de vestido longo
- * 2.3.8 Mulheres praticando esporte, bailarinas, balizas
- * 2.3.9 Mulheres usando quimono, sári, túnica
- * 2.3.10 Mulheres usando calça comprida
- * 2.3.11 Mulheres cozinhando ou fazendo trabalhos domésticos, garçonetas
- * 2.3.12 Mulheres fazendo trabalho agrícola
- * 2.3.13 Mulheres costurando, fiando ou tricotando
- * 2.3.14 Mulheres com máquinas de escrever ou ocupadas com outras atividades de escritório
- * 2.3.15 Outras profissionais (mulheres)
Nota: Incluindo astronautas.

-
- * 2.3.20 Mulheres montadas ou acompanhadas de cavalo, mula ou asno
 - * 2.3.21 Mulheres montadas ou acompanhadas de animais (exceto 2.3.20)
 - * 2.3.22 Personagens femininas alegóricas ou mitológicas
 - * 2.3.25 Outras mulheres

Seções Auxiliares da Divisão 2.3

Seção Auxiliar Associada à Seção Principal 2.3.1

- A 2.3.2 Cabeças em silhueta, sem os detalhes do rosto

Seção Auxiliar Associada à Seção Principal 2.3.5

- A 2.3.6 Mulheres fazendo a toalete, mulheres se maquiando

Seções Auxiliares Associadas às Seções Principais 2.3.3-25

- A 2.3.16 Mulheres de perfil, silhuetas de mulher
- A 2.3.17 Mulheres sentadas, ajoelhadas ou deitadas
- A 2.3.18 Mulheres bebendo ou comendo
- A 2.3.19 Mulheres fumando
- A 2.3.23 Mulheres estilizadas
- A 2.3.24 Diversas mulheres

2.5 CRIANÇAS

Nota: Não incluindo adolescentes, classificados nas divisões 2.1, 2.3 ou 2.7.

- 2.5.1 Cabeças, bustos
- * 2.5.2 Meninos
- * 2.5.3 Meninas
- * 2.5.4 Crianças em traje folclórico, histórico ou de vaqueiro
- * 2.5.5 Crianças com roupa de trabalho ou de uniforme
- * 2.5.6 Bebês
- * 2.5.8 Crianças praticando esporte ou brincando
- * 2.5.21 Crianças com animais
- * 2.5.25 Outras crianças

Seções Auxiliares da Divisão 2.5

(associadas às Seções Principais 2.5.2-25)

- A 2.5.17 Crianças sentadas, de joelhos ou de quatro
- A 2.5.18 Crianças bebendo ou comendo
- A 2.5.19 Crianças chorando
- A 2.5.22 Casais de crianças de sexos diferentes
- A 2.5.23 Crianças estilizadas
- A 2.5.24 Diversas crianças

2.7 GRUPOS MISTOS, CENAS

Notas: (a) Por grupo misto se entende um grupo de homens, de mulheres e/ou de crianças. Um grupo constituído de homens, de mulheres ou de crianças será classificado nas seções apropriadas das divisões 2.1, 2.3 ou 2.5.

(b) Entretanto, qualquer grupo, qualquer que seja sua composição, que sugerir a idéia de uma cena será classificado nas seções apropriadas da divisão 2.7.

- 2.7.1 Cabeças ou bustos de homem e mulher (casal)
- * 2.7.2 Homem e mulher (casal)
- * 2.7.4 Homem e mulher (casal) em traje folclórico ou histórico
- 2.7.9 Mulher(es) e bebê(s)
- 2.7.10 Mulher(es) e criança(s)
- 2.7.11 Homem (s) e criança(s)
- 2.7.12 Um homem e uma mulher com criança(s) (família)
- 2.7.13 Cenas esportivas de grupo
- 2.7.14 Grupos de trabalhadores no campo ou na floresta

Nota: Inclui todos os grupos de trabalhadores, ao ar livre, em atividades de agricultura, de horticultura ou de silvicultura.
- 2.7.15 Outros grupos trabalhando
- 2.7.16 Cenas de teatro, variedade, concerto ou dança
- 2.7.17 Espetáculos ambulantes, quermesses, feiras, cenas de rua, grupos com veículo(s)
- 2.7.18 Grupos comendo ou bebendo
- 2.7.19 Cenas internas, grupos reunidos em torno de uma mesa

Nota: Os grupos reunidos em torno de uma mesa representam, geralmente, cenas internas. Entretanto, eles serão classificados, em todas as circunstâncias, nesta seção, mesmo em se tratando de grupos ao ar livre.
- 2.7.20 Cenas de batalha, tropas militares
- 2.7.21 Grupos com animais (exceto 2.7.13, 2.7.14, 2.7.17 e 2.7.20)

-
- | | |
|--------|------------------------|
| 2.7.23 | Grupos estilizados |
| 2.7.25 | Outros grupos ou cenas |

Seções Auxiliares da Divisão 2.7

(associadas às Seções Principais 2.7.2, 4)

- | | |
|---------|----------------------------------------------------------------------------|
| A 2.7.5 | Homem e mulher (casal) nus ou com roupas de baixo, ou com outra roupa leve |
|---------|----------------------------------------------------------------------------|

2.9 PARTES DO CORPO HUMANO, ESQUELETOS, CRÂNIOS

2.9.1 Corações

Nota: Incluindo corações representados como símbolo ou em cartas de baralho.

2.9.4 Olhos

Nota: Incluindo olhos, com ou sem sobrancelhas e olhos lacrimejantes.

2.9.6 Orelhas

2.9.7 Narizes

2.9.8 Lábios, bocas

2.9.10 Dentes, dentaduras

2.9.12 Cabelos, mechas de cabelo, perucas, barbas, bigodes

*** 2.9.14 Mão, mãos em taça, dedos, marcas de mãos ou marcas de dedos, braços**

2.9.19 Pés, artelhos, marcas de pés ou de artelhos, pernas

2.9.21 Corpos ou manequins sem cabeça nem pés

2.9.22 Esqueletos, partes do esqueleto, ossos (exceto 2.9.23)

2.9.23 Crânios

2.9.25 Outras partes do corpo humano

Nota: Não incluindo cabeças, que serão classificadas nas seções apropriadas das divisões 2.1, 2.3, 2.5 ou 2.7.

Seções Auxiliares da Divisão 2.9

(associadas às Seções Principais 2.9.14)

A 2.9.15 Mão aberta (palma ou dorso)

A 2.9.16 Pulsos

A 2.9.17 Marcas de mãos ou de dedos

3. ANIMAIS

Notas: (a) Cabeças de quadrúpedes ou de quadrúmanos serão classificadas nas seções apropriadas das divisões 3.1 a 3.5, e não em 3.6.25.

(b) Matéria escrita ou tipográfica representando um animal é classificada em 27.3.3.

- 3.1 QUADRÚPEDES (SÉRIE I)
- 3.2 QUADRÚPEDES (SÉRIE II)
- 3.3 QUADRÚPEDES (SÉRIE III)
- 3.4 QUADRÚPEDES (SÉRIE IV)
- 3.5 QUADRÚPEDES (SÉRIE V), QUADRÚMANOS
- 3.6 PARTES DE CORPOS, ESQUELETOS, CRÂNIOS DE QUADRÚPEDES OU DE QUADRÚMANOS
- 3.7 PÁSSAROS, MORCEGOS
- 3.9 ANIMAIS AQUÁTICOS, ESCORPIÕES
- 3.11 RÉPTEIS, ANFÍBIOS, CARACÓIS, FOCAS, LEÕES MARINHOS
- 3.13 INSETOS, ARANHAS, MICROORGANISMOS
- 3.15 OUTROS ANIMAIS, GRANDES ANIMAIS PRÉ-HISTÓRICOS
- 3.17 GRUPOS DE ANIMAIS CLASSIFICADOS EM DIVISÕES DIFERENTES DA CATEGORIA 3

- 3.1 QUADRÚPEDES (SÉRIE I)

- * 3.1.1 Leões
- * 3.1.4 Tigres ou outros grandes felinos
- * 3.1.6 Gatos ou outros pequenos felinos
- * 3.1.8 Cães, lobos, raposas
- * 3.1.14 Ursos
- * 3.1.15 Pandas
- 3.1.16 Cabeças de animais da série I

Seções Auxiliares da Divisão 3.1

Seção Auxiliar Associada à Seção Principal 3.1.1

- A 3.1.2 Leões heráldicos

Seções Auxiliares Associadas à Seção Principal 3.1.8

-
- A 3.1.9 *Boxers, buldogues*
 - A 3.1.10 São Bernardo
 - A 3.1.11 *Poodles*

Seções Auxiliares Associadas às Seções Principais 3.1.1-15

- A 3.1.17 Animais da série I em pé
- A 3.1.18 Animais da série I deitados
- A 3.1.19 Animais da série I sentados
- A 3.1.20 Animais da série I empinados
- A 3.1.21 Animais da série I saltando
- A 3.1.22 Animais da série I com a(s) pata(s) dianteira(s) apoiada(s) em um escudo ou em outro objeto
- A 3.1.23 Animais da série I encarando-se
- A 3.1.24 Animais da série I estilizados
- A 3.1.25 Animais da série I vestidos

3.2 QUADRÚPEDES (SÉRIE II)

- * 3.2.1 Elefantes, mamutes
- * 3.2.7 Hipopótamos, rinocerontes
- * 3.2.9 Girafas
- * 3.2.11 Ocapis
- * 3.2.13 Camelos, dromedários, lhamas
- 3.2.15 Cabeças de animais da série II

Seções Auxiliares da Divisão 3.2

Seções Auxiliares da Divisão Associadas à Seção Principal 3.2.1

- A 3.2.3 Elefantes ou mamutes de frente
- A 3.2.4 Dois elefantes encarando-se

Seções Auxiliares da Divisão Associadas às Seções Principais 3.2.1-13

- A 3.2.24 Animais da série II estilizados
- A 3.2.25 Animais da série II vestidos

3.3 QUADRÚPEDES (SÉRIE III)

-
- * 3.3.1 Cavalos, mulas
 - * 3.3.2 Asnos
 - * 3.3.3 Zebras
 - 3.3.15 Cabeças de animais da série III

Seções Auxiliares da Divisão 3.3

(associadas às Seções Principais 3.3.1-3)

- A 3.3.17 Animais da série III empinados, saltando
- A 3.3.24 Animais da série III estilizados
- A 3.3.25 Animais da série III vestidos

3.4 QUADRÚPEDES (SÉRIE IV)

- * 3.4.1 Bovinos
- * 3.4.7 Cabritos monteses, cervos, alces, renas, filhotes de cervo, antílopes
- * 3.4.11 Cabras, carneiros
- 3.4.12 Cabeças de animais da série IV, sem chifres (exceto 3.4.20)
- * 3.4.13 Cabeças de animais da série IV, com chifres
- * 3.4.18 Porcos, javalis
- 3.4.20 Cabeças de porcos ou de javalis

Seções Auxiliares da Divisão 3.4

Seções Auxiliares Associadas à Seção Principal 3.4.1

- A 3.4.2 Vacas, bezerros
- A 3.4.4 Bisões, touros
- A 3.4.5 Outros bovinos

Seções Auxiliares Associadas à Seção Principal 3.4.13

- A 3.4.14 Cabeças de cervos
- A 3.4.15 Cabeças de cervos com cruz entre os chifres
- A 3.4.16 Cabeça de alce

Seções Auxiliares Associadas às Seções Principais 3.4.1-11, 18

- A 3.4.22 Animais da série IV saltando, galopando

-
- A 3.4.23 Animais da série IV atacando
 - A 3.4.24 Animais da série IV estilizados
 - A 3.4.25 Animais da série IV vestidos

3.5 QUADRÚPEDES (SÉRIE V), QUADRÚMANOS

- * 3.5.1 Coelhos, lebres
- * 3.5.3 Esquilos
- * 3.5.5 Castores, marmotas, texugos, martas, visom
- * 3.5.7 Ratos, camundongos, toupeiras
- * 3.5.9 Ouriços, porcos-espinhos
- * 3.5.11 Pangolins, tamanduás
- * 3.5.15 Cangurus, coalas
- * 3.5.17 Outros quadrúpedes das séries I a V
- * 3.5.19 Macacos, orangotangos e outros quadrúmanos
- 3.5.20 Cabeças de animais da série V

Seções Auxiliares da Divisão 3.5

(associadas às Seções Principais 3.5.1-19)

- A 3.5.24 Animais da série V estilizados
- A 3.5.25 Animais da série V vestidos

3.6 PARTES DE CORPOS, ESQUELETOS, CRÂNIOS DE QUADRÚPEDES OU DE QUADRÚMANOS

- * 3.6.1 Partes do corpo de quadrúpedes ou de quadrúmanos, esqueletos, crânios
Seções Auxiliares de Divisão 3.6
(associadas à Seção Principal 3.6.1)
- A 3.6.3 Patas, pés, marcas de patas ou de pés
- A 3.6.5 Esqueletos, crânios de quadrúpedes ou de quadrúmanos
- A 3.6.11 Couros, peles
- A 3.6.25 Outras partes do corpo de quadrúpedes ou de quadrúmanos
Nota: Não incluindo cabeças, que serão classificadas nas seções apropriadas das divisões 3.1 a 3.5

3.7 PÁSSAROS, MORCEGOS

- * 3.7.1 Águias, falcões, abutres, condores
- * 3.7.3 Galos, galinhas, pintos

- * 3.7.4 Perus, faisões, pavões, poupas
- * 3.7.5 Corujas
- * 3.7.6 Patos, gansos, cisnes
- * 3.7.7 Cegonhas, garças reais, grouses, flamingos ou outros pernaltas
- * 3.7.8 Pingüins
- * 3.7.9 Albatrozes, corvos-marinhos, gaivotas, pelicanos
- * 3.7.10 Andorinhas
- * 3.7.11 Pombas selvagens, pombos, rolas
- * 3.7.12 Gralhas, corvos, pegas
- * 3.7.13 Pardais ou outros pássaros
- * 3.7.14 Avestruzes
- * 3.7.15 Papagaios, periquitos, tucanos
- * 3.7.16 Pássaros voando ou com as asas amplamente abertas
- 3.7.17 Asas, estilizadas ou não
 - Notas: (a) Incluindo asas que constituam um símbolo ou um emblema.
(b) Não incluindo rodas ou segmentos de rodas aladas (15.7.17), bastões alados (24.11.3) e capacete de Mercúrio (alado) (24.11.14).
- 3.7.19 Partes de pássaros, penas, marcas de patas, esqueletos de pássaros
- 3.7.20 Ninhos, gaiolas de pássaros
 - Nota: Incluindo ninhos com ovos. Ovos somente são classificados em 8.7.11.
- * 3.7.21 Outros pássaros
- 3.7.23 Morcegos

Seções Auxiliares da Divisão 3.7

Seção Auxiliar Associada à Seção Principal 3.7.1

- A 3.7.2 Águias heráldicas

Seções Auxiliares Associadas às Seções Principais 3.7.1-16, 21

- A 3.7.24 Pássaros estilizados
- A 3.7.25 Pássaros vestidos

- 3.9 ANIMAIS AQUÁTICOS, ESCORPIÕES

Nota: Não incluindo animais aquáticos das divisões 3.7, 3.11 ou 3.13.

* 3.9.1	Peixe, animais em forma de peixe
3.9.13	Partes de peixe, espinhas de peixe
* 3.9.14	Cavalos-marinhos
* 3.9.15	Lula, polvos
* 3.9.16	Crustáceos (siris, camarões, lagostins, lagostas), escorpiões
* 3.9.17	Estrelas-do-mar
* 3.9.18	Moluscos (ostras, mariscos, conchas, outros moluscos)
	<u>Nota:</u> Não incluindo caracóis (3.11.7).
* 3.9.19	Corais, madrepérolas
* 3.9.21	Grupos de animais aquáticos da divisão 3.9, de espécies diferentes (exceto 3.9.1)
* 3.9.22	Aquários, terrários ou viveiros contendo animais da divisão 3.9
* 3.9.23	Outros animais aquáticos

Seções Auxiliares da Divisão 3.9

Seções Auxiliares Associadas à Seção Principal 3.9.1

A 3.9.2	Esqualos (tubarões)
A 3.9.3	Cetáceos (cachalotes, baleias, orcas)
A 3.9.4	Golfinhos
A 3.9.5	Peixe-espada, narval, peixe-serra
A 3.9.6	Peixe ornamental
	<u>Nota:</u> Incluindo peixe dourado.
A 3.9.7	Peixe achatado (peixe-lua, raias, linguados)
A 3.9.8	Peixes répteis (enguias ou outros)
A 3.9.10	Outros peixes
A 3.9.11	Peixes em seu elemento ou representados como tais
A 3.9.12	Grupos de peixes, ou de animais com forma de peixe, de espécies diferentes

Seções Auxiliares Associadas às Seções Principais 3.9.1, 14-23

A 3.9.24	Animais da divisão 3.9 estilizados
A 3.9.25	Animais da divisão 3.9 vestidos

3.11 RÉPTEIS, ANFÍBIOS, CARACÓIS, FOCAS, LEÕES MARINHOS

* 3.11.1	Serpentes
* 3.11.6	Minhocas
* 3.11.7	Caracóis, lesmas
* 3.11.9	Jacarés, caimão, crocodilos

-
- * 3.11.10 Camaleões, lagartos, salamandras
 - * 3.11.11 Tartarugas
 - * 3.11.12 Sapos, rãs, girinos
 - * 3.11.17 Focas, leões marinhos
 - * 3.11.21 Grupos de animais da divisão 3.11, de diferentes espécies
 - * 3.11.22 Terrários ou viveiros contendo animais da divisão 3.11
 - * 3.11.23 Outros animais pertencentes à divisão 3.11

Seções Auxiliares da Divisão 3.11

Seções Auxiliares Associadas à Seção Principal 3.11.1

- A 3.11.2 Serpente e taça (símbolo da medicina)
- A 3.11.3 Serpente(s) e bastão

Seções Auxiliares Associadas às Seções Principais 3.11.1-23

- A 3.11.24 Animais da divisão 3.11 estilizados
- A 3.11.25 Animais da divisão 3.11 vestidos

3.13 INSETOS, ARANHAS, MICROORGANISMOS

- 3.13.1 Borboletas
- * 3.13.2 Insetos (exceto 3.13.1), aranhas
- * 3.13.5 Colméias, células de favos
- 3.13.20 Microorganismos
- * 3.13.21 Grupos de insetos, aranhas ou microorganismos, de espécies diferentes

Seções Auxiliares da Divisão 3.13

Seção Auxiliar Associada às Seções Principais 3.13.2,5

- A 3.13.4 Abelhas, vespas

Seções Auxiliares Associadas à Seção Principal 3.13.2

- A 3.13.6 Libélulas
- A 3.13.7 Moscas, mosquitos
- A 3.13.8 Aranhas, teias de aranha

- A 3.13.9 Joaninhas
- A 3.13.10 Escaravelhos
- A 3.13.11 Baratas
- A 3.13.12 Cigarras, grilos, gafanhotos
- A 3.13.16 Formigas
- A 3.13.17 Piolhos, pulgões
- A 3.13.18 Lagartas, bichos-da-seda
- A 3.13.19 Casulos de bichos-da-seda, crisálidas
- A 3.13.23 Outros insetos

Seções Auxiliares Associadas às Seções Principais 3.13.2,5,21

- A 3.13.24 Insetos ou aranhas estilizadas
- A 3.13.25 Insetos ou aranhas vestidos

3.15 OUTROS ANIMAIS; GRANDES ANIMAIS PRÉ-HISTÓRICOS

Nota: Não incluindo animais fabulosos das divisões 4.3 e 4.7.

3.17 GRUPOS DE ANIMAIS CLASSIFICADOS EM DIVISÕES DIFERENTES DA CATEGORIA 3

4. SERES SOBRENATURAIS, FABULOSOS, FANTÁSTICOS OU NÃO IDENTIFICÁVEIS

Nota: Não incluindo seres humanos e animais fantásticos formados de letras ou de algarismos, classificados nas seções apropriadas da divisão 27.3.

- 4.1 PERSONAGENS ALADOS OU COM CHIFRES
- 4.2 SERES PARTE HUMANO E PARTE ANIMAL
- 4.3 ANIMAIS FABULOSOS
- 4.5 PLANTAS, OBJETOS OU FIGURAS GEOMÉTRICAS QUE REPRESENTEM PERSONAGEM OU ANIMAL; MÁSCARAS OU CABEÇAS FANTÁSTICAS OU NÃO IDENTIFICÁVEIS
- 4.7 GRUPOS DE ELEMENTOS FIGURATIVOS, CLASSIFICADOS EM DIVISÕES DIFERENTES DA CATEGORIA 4

- 4.1 PERSONAGENS ALADOS OU COM CHIFRES
 - 4.1.1 Cabeças humanas aladas
 - 4.1.2 Crianças aladas (anjos, cupidos)
 - 4.1.3 Outras personagens aladas (exceto 4.1.4)
 - 4.1.4 Diabos ou outras personagens com chifres, com ou sem asas
 - 4.1.5 Cabeças de diabos ou de personagens com chifres
 - 4.1.25 Grupos de personagens alados ou com chifres classificados em seções diferentes da divisão 4.1.

- 4.2 SERES PARTE HUMANO E PARTE ANIMAL
 - * 4.2.1 Centauros
 - 4.2.5 Esfinge
 - 4.2.8 Tritões
 - 4.2.11 Sereias, náïades
 - 4.2.20 Outros seres parte humano e parte animal
 - 4.2.25 Grupos de seres classificados em seções diferentes da divisão 4.2

Seções Auxiliares da Divisão 4.2

(associadas à Seção Principal 4.2.1)

- A 4.2.2 Centauros com arco, flecha(s) ou lança
- 4.3 ANIMAIS FABULOSOS
- 4.3.1 Leões alados, grifos
- 4.3.3 Dragões
- 4.3.5 Cavalos alados (Pégaso)
- 4.3.7 Outros quadrúpedes alados
- 4.3.9 Unicórnios
- 4.3.10 Monstros com diversas cabeças
- 4.3.19 Cabeças de animais fabulosos
- 4.3.20 Fênix, outros animais fabulosos
- 4.3.25 Grupos de animais fabulosos classificados em seções diferentes da divisão 4.3
- 4.5 PLANTAS, OBJETOS OU FIGURAS GEOMÉTRICAS REPRESENTANDO PERSONAGEM OU ANIMAL: MASCARAS OU CABEÇAS FANTÁSTICAS OU NÃO IDENTIFICÁVEIS
- 4.5.1 Plantas personificadas, combinações de plantas representando uma personagem
- 4.5.2 Objetos personificados, combinações de objetos representando uma personagem
- 4.5.3 Figuras ou sólidos geométricos personificados, combinações de figuras ou de sólidos geométricos representando uma personagem
- 4.5.4 Robôs de aspecto humano
- 4.5.5 Outras personificações não identificáveis, outros seres fantásticos de aspecto humano
- Notas: (a) Incluindo bonecos de neve, espantalhos e fantasmas.
(b) Não incluindo anões (2.1.7), personagens alegóricas ou mitológicas (2.1.22 ou 2.3.22), criaturas aladas ou com chifres classificadas na divisão 4.1.
- 4.5.11 Plantas ou combinações de plantas representando um animal
- 4.5.12 Objetos ou combinações de objetos representando um animal
- 4.5.13 Figuras ou sólidos geométricos ou combinações de figuras ou de sólidos geométricos representando um animal
- 4.5.14 Robôs com aparência de animais
- 4.5.15 Outras formas representando um animal não identificável, outros seres fantásticos com aparência de animais
- Nota: Não incluindo animais fabulosos classificados na divisão 4.3.

4.5.21 Máscaras ou cabeças fantásticas ou não identificáveis

4.7 GRUPOS DE ELEMENTOS FIGURATIVOS CLASSIFICADOS EM
 DIVISÕES DIFERENTES DA CATEGORIA 4

5 PLANTAS

- 5.1 ÁRVORES, ARBUSTOS
- 5.3 FOLHAS, ESPINHOS, GALHOS COM FOLHAS OU ESPINHOS
- 5.5 FLORES, FLORAÇÃO
- 5.7 GRÃOS, SEMENTES, FRUTOS
- 5.9 LEGUMES E VERDURAS
- 5.11 OUTRAS PLANTAS
- 5.13 DECORAÇÕES CONSTITUÍDAS DE PLANTAS

5.1 ÁRVORES, ARBUSTOS

- * 5.1.1 Árvores ou arbustos de forma triangular, de forma cônica (apontada para cima), ou de forma “flamejante” (pinheiros, ciprestes, etc.)
- * 5.1.2 Árvores ou arbustos de forma oblonga (choupos)
- * 5.1.3 Árvores ou arbustos que tenham outra forma
- * 5.1.4 Árvores ou arbustos sem folhas
- * 5.1.9 Grupos de árvores ou de arbustos com formas diferentes
- 5.1.19 Troncos, cepos
- 5.1.20 Troncos de árvores sem galhos
- 5.1.21 Galhos grossos, galhos sem folhas ou sem espinhos

Seções Auxiliares da Divisão 5.1

Seções Auxiliares Associadas às Seções Principais 5.1.1-4

- A 5.1.5 Uma árvore ou um arbusto
- A 5.1.6 Duas árvores ou dois arbustos

Seções Auxiliares Associadas às Seções Principais 5.1.1-9

- A 5.1.7 Três árvores ou três arbustos
- A 5.1.8 Mais de três árvores ou três arbustos, pequenos bosques, matas
 - Nota: Quando o grupo de árvores representado se transformar em uma floresta, será classificado em 6.19.1.
- A 5.1.16 Árvores ou arbustos em forma estilizada

Seção Auxiliar Associada às Seções Principais 5.1.1,3,9

A 5.1.10 Coníferas

Seções Auxiliares Associadas às Seções Principais 5.1.1-3,9

A 5.1.11 Árvores decíduas

A 5.1.15 Árvores e arbustos em flor

Seção Auxiliar Associada às Seções Principais 5.1.3,9

A 5.1.12 Palmeiras, bananeiras

Seção Auxiliar Associada às Seções Principais 5.1.3-9

A 5.1.14 Plantas trepadeiras

5.3 FOLHAS, ESPINHOS, GALHOS COM FOLHAS OU ESPINHOS

* 5.3.1 Folhas de tabaco

* 5.3.2 Folhas de carvalho

* 5.3.3 Folhas de azevinho

* 5.3.4 Folhas de parreira (exceto 5.3.19), folhas de plátano, folhas de bordo

* 5.3.5 Folhas de castanheiro

* 5.3.6 Trevos

Nota: Incluindo trevos representados como símbolos ou em cartas de baralho.

* 5.3.7 Samambaias, palmas

* 5.3.8 Folhas de glicínia ou de acácia

* 5.3.9 Folhas de nogueira-do-japão

* 5.3.11 Outras folhas

5.3.16 Mais de quatro folhas, folhas espalhas, buquês de folhas

Nota: Não incluindo superfícies ou fundos cobertos com um elemento figurativo repetido, composto de folhas (25.7.25).

5.3.17 Galhos de oliveira, com ou sem fruto

5.3.18 Galhos de visgo

5.3.19 Brotos de parreira

Nota: Não incluindo decorações com galhos de parreira (5.13.6).

5.3.20 Outros ramos com folhas, com ou sem fruto

5.3.22 Espinhos, galhos com espinhos

Seções Auxiliares da Divisão 5.3
(associadas às Seções Principais 5.3.1-11)

- A 5.3.13 Folhas estilizadas
- A 5.3.14 Uma folha
- A 5.3.15 Duas a quatro folhas

5.5 FLORES, FLORAÇÃO

Nota: Incluindo flores sob a forma heráldica.

- * 5.5.1 Rosas
- * 5.5.2 Lírios
- * 5.5.3 Tulipas, magnólias
- * 5.5.4 Margaridas, girassóis, margarida-dos-campos
- * 5.5.5 Cravos
- * 5.5.6 Amores-perfeitos
- * 5.5.7 Lilás ou outras flores crescendo em ramalhetes verticais
- * 5.5.8 Glicínia ou outras flores crescendo em ramalhetes pendentes
- * 5.5.10 Edelvais
- * 5.5.11 Gencianas
- * 5.5.12 Cardos
- * 5.5.13 Papoulas
- * 5.5.14 Crisântemos
- * 5.5.15 Orquídeas
- * 5.5.16 Flores-de-lótus
- * 5.5.18 Flores umbeladas
- * 5.5.19 Outras flores, florações
 - Notas: (a) Incluindo flores ou florações de árvores (cerejeiras, pessegueiros, maceiras) e de arbustos.
(b) Incluindo flores de proteácea e “strelitzia”.
- * 5.5.23 Grupos de flores de espécies diferentes, buquês, coroas, cestas ou canteiros de flores esparsas

Seções Auxiliares da Divisão 5.5
Seção Auxiliar Associada às Seções Principais 5.5.1-23

A 5.5.20 Flores estilizadas

Seção auxiliar Associada às Seções Principais 5.5.1-19

A 5.5.21 Uma flor

Seção Auxiliar Associada às Seções Principais 5.5.1-6,10-16,19

A 5.5.22 Diversas flores (exceto 5.5.7, 5.5.8, 5.5.18 e 5.5.23)

Nota: Não incluindo superfícies ou fundos cobertos de um elemento figurativo repetido constituído de flores (25.7.25).

5.7 GRÃOS, SEMENTES, FRUTOS

5.7.1 Grão, sementes

Nota: Incluindo grãos de café.

5.7.2 Espigas de cereais (trigo, centeio, cevada, etc.), espigas de milho, espigas de sorgo

5.7.3 Panículas de cereais (aveia, arroz, etc.)

5.7.5 Feixes de cereais

* 5.7.6 Frutas de casca dura (amêndoas, amendoins, cacau, nozes, avelãs, etc.)

* 5.7.7 Frutas cupuliformes (castanhas comestíveis, bolotas, etc.)

* 5.7.8 Morangos, framboesas, amoras

* 5.7.9 Groselhas, *kiwis* e outras bagas

* 5.7.10 Uvas (em unidade ou em cachos)

* 5.7.11 Laranjas, tangerinas, toranjas

* 5.7.12 Limões

* 5.7.13 Maçãs

* 5.7.14 Frutas com caroços (abricós, pêssegos, ameixas secas, ameixas frescas, tâmaras, mangas, lechias, nêsperas, etc.) (exceto 5.7.16 e 5.7.19)

* 5.7.15 Pêras

* 5.7.16 Cerejas

* 5.7.17 Abacaxis

* 5.7.18 Bananas

* 5.7.19 Azeitonas

* 5.7.20 Melões, melancias

* 5.7.21 Outras frutas (exceto 5.7.9)

Nota: Incluindo cápsulas de algodão.

* 5.7.24 Grupos de frutas de espécies diferentes

-
- * 5.7.25 Fruteiras ou cestas de fruta
 - * 5.7.26 Frutas em jarras

Seções Auxiliares da Divisão 5.7

Seção Auxiliar Associada às Seções Principais 5.7.6-26

- A 5.7.22 Frutas abertas, fatias ou quartos de frutas

Seção Auxiliar Associada às Seções Principais 5.7.6-21

A 5.7.23 Uma fruta

5.9 LEGUMES E VERDURAS

- 5.9.1 Cenouras
- 5.9.3 Batatas, outros tubérculos
- 5.9.6 Cebolas, bulbos
- Nota: Incluindo alho.
- 5.9.8 Alhos-porós
- 5.9.10 Aspargos
- 5.9.12 Repolhos, alface, chicória
- Nota: Não incluindo alfaces preparadas para consumo imediato (8.7.7).
- 5.9.14 Abóboras
- 5.9.15 Berinjelas, pepinos, maxixes, pimentões
- 5.9.17 Tomates
- 5.9.19 Feijões, ervilhas, lentilhas
- 5.9.21 Outros legumes e verduras
- 5.9.24 Grupos de legumes e verduras de espécies diferentes
- 5.9.25 Cestos de legumes e verduras
- 5.9.26 Legumes e verduras em jarros

Seções Auxiliares da Divisão 5.9

(associadas às Seções Principais 5.9.1-21)

- A 5.9.23 Um vegetal

5.11 OUTRAS PLANTAS

* 5.11.1 Algas, plantas marinhas e outras plantas

Seções Auxiliares da Divisão 5.11

(associada à Seção Principal 5.11.1)

A 5.11.2 Raízes, radícolas, ginsengs

A 5.11.3 Musgos, líquens

A 5.11.5 Cogumelos

A 5.11.9 Plantas da semente de batata

A 5.11.11 Ervas

A 5.11.13 Bambus, juncos, canas-de-açúcar, canas de milho, vagens de baunilha

Nota: Incluindo brotos de bambu.

A 5.11.14 Algodoeiros

A 5.11.15 Pinhas, pinhas do abeto, pinhas do lúpulo

A 5.11.17 Agaves, babosa

A 5.11.18 Cactos com espinhos

A 5.11.19 Cactos

A 5.11.23 Plantas em vasos, em jardineiras ou em tubos

5.13 DECORAÇÕES FEITAS DE PLANTAS

5.13.1 Coroas de folhas, de flores ou de frutos

5.13.3 Palmas cruzadas

5.13.4 Galhos cruzados

5.13.6 Decorações de galhos de parreira

Nota: Não incluindo brotos de parreira (5.3.19).

* 5.13.7 Guirlandas, faixas, bordas ou molduras feitas de plantas (exceto 5.13.6)

5.13.15 Árvores de Natal, galhos de árvores de Natal

5.13.25 Outras decorações feitas de plantas

Nota: Não incluindo buquês de folhas (5.3.16), buquês, coroas ou cestos de flores (5.5.23), fruteiras ou cestas de fruta (5.7.25) e superfícies ou fundos cobertos de elementos figurativos repetidos, compostos de plantas (25.7.25).

Seções Auxiliares da Divisão 5.13

(associadas à Seção Principal 5.13.7)

-
- A 5.13.8 Guirlandas, faixas, bordas ou molduras feitas de folhas
 - A 5.13.9 Guirlandas, faixas, bordas ou molduras feitas de flores
 - A 5.13.10 Guirlandas, faixas, bordas ou molduras feitas de frutos
 - A 5.13.11 Guirlandas, faixas, bordas ou molduras feitas de outras plantas

6 PAISAGENS

- 6.1 MONTANHAS, ROCEDOS, GRUTAS
- 6.3 PAISAGENS COM ÁGUA, RIO OU RIACHO
- 6.6 PAISAGENS DESÉRTICAS OU TROPICAIS
- 6.7 PAISAGENS URBANAS OU CENÁRIOS DE POVOADO
- 6.19 OUTRAS PAISAGENS

- 6.1 MONTANHAS, ROCHAS, GRUTAS

- 6.1.1 Rochados, rochas, paredes de rochas
Nota: Não incluindo recifes (6.3.1).
- * 6.1.2 Montanhas, paisagens de montanha
- * 6.1.3 Vulcões
- 6.1.7 Grutas

Seção Auxiliar da Divisão 6.1

(associada às Seções Principais 6.1.2,3)

- A 6.1.4 Montanhas ou vulcões estilizados

- 6.3 PAISAGENS COM ÁGUA, RIO OU RIACHO

Nota: Não incluindo paisagens urbanas ou cenários de povoado com água, rio ou riacho (6.7.11).

- * 6.3.1 Paisagens lacustres ou marinhas
- * 6.3.11 Paisagens com águas correntes

Seções Auxiliares da Divisão 6.3

Seções Auxiliares Associadas à Seção Principal 6.3.1

- A 6.3.2 Praias, costas, baías
- A 6.3.3 Ilhas, recifes
- A 6.3.4 Mar aberto, extensões de água sem praias
- A 6.3.5 Lagos ou mares com montanhas ao redor ou em segundo plano
- A 6.3.6 Portos
- A 6.3.10 Outras paisagens lacustres ou marinhas

Seções Auxiliares Associadas à Seção Principal 6.3.11

- A 6.3.12 Nascentes, paisagens com nascente(s)
- A 6.3.13 Quedas d'água, paisagens com queda(s) d'água
- A 6.3.14 Rios, riachos, cachoeiras, torrentes, com ou sem paisagem
- A 6.3.20 Outras paisagens com água corrente

6.6 PAISAGENS DESÉRTICAS OU TROPICAIS

- * 6.6.1 Paisagens desérticas ou com vegetação muito dispersa
- * 6.6.2 Oásis
- * 6.6.25 Outras paisagens de tipo tropical

Seção Auxiliar da Divisão 6.6

(associada às Seções Principais 6.6.1-25)

- A 6.6.3 Outras paisagens com palmeiras

6.7 PAISAGENS URBANAS OU CENÁRIOS DE POVOADO

- 6.7.1 Ruas
- 6.7.2 Praças
- * 6.7.4 Áreas edificadas
- 6.7.11 Paisagens urbanas ou de interior com água, rio ou riacho
- 6.7.25 Outras paisagens urbanas ou de interior

Seções Auxiliares da Divisão 6.7

(associadas à Seção Principal 6.7.4)

- A 6.7.5 Áreas edificadas com arranha-céus
- A 6.7.6 Áreas edificadas com casas de telhado plano
- A 6.7.7 Áreas edificadas com choupanas
- A 6.7.8 Áreas edificadas com construções rurais

6.19 OUTRAS PAISAGENS

- * 6.19.1 Outras paisagens

Seções Auxiliares da Divisão 6.19

(associadas à Seção Principal 6.19.1)

A 6.19.5 Florestas, vegetação rasteira

Nota: Um grupo de três árvores ou mais será classificado em uma das seções de 5.1.1 a 5.1.4, se não representar uma floresta propriamente dita.

A 6.19.7 Vinhedos

A 6.19.9 Outras áreas cultivadas

A 6.19.11 Pradarias, pastagens

A 6.19.13 Pastos com montanhas ao redor ou ao fundo

A 6.19.15 Paisagens com moinho(s) de vento

A 6.19.16 Paisagens com casa(s)

A 6.19.17 Paisagens com fábrica(s) ou outra(s) construção(ões) industria(is)

A 6.19.19 Paisagens polares

7. CONSTRUÇÕES, SUPORTES DE CARTAZES, PORTÕES OU BARREIRAS

7.1 HABITAÇÕES, EDIFÍCIOS, COLUNAS OU PAINÉIS PARA CARTAZES, GAIOLAS OU CANIS PARA ANIMAIS

7.3 PARTES DE HABITAÇÕES OU DE CONSTRUÇÕES, INTERIORES

7.5 MONUMENTOS, ESTÁDIOS, FONTES

7.11 TRABALHOS ESTRUTURAIS

7.15 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MUROS, PORTÕES OU BARREIRAS, ANDAIMES

7.1 HABITAÇÕES, EDIFÍCIOS, COLUNAS OU PAINÉIS PARA CARTAZES, GAIOLAS OU CANIS PARA ANIMAIS

* 7.1.1 Castelos, fortalezas, muros com ameias, palácios

* 7.1.3 Igrejas, catedrais, abadias, mosteiros

* 7.1.4 Mesquitas, minaretes

* 7.1.5 Pagodes

* 7.1.6 Torres ou mastros, guindastes (exceto 7.1.16)

Notas: (a) Incluindo torres emissoras.

(b) Não incluindo a Torre Eiffel (7.5.2).

* 7.1.8 Casas, arranha-céus

* 7.1.13 Moinhos de vento ou d'água

-
- * 7.1.14 Estabelecimentos industriais, chaminés de fábrica
 - * 7.1.16 Faróis
 - * 7.1.17 Quiosques, edículas, barracas de feira, barracas de mercado
 - * 7.1.18 Colunas ou painéis para afixar cartazes, outras estruturas para cartazes
 - * 7.1.19 Cabanas, choupanas
 - * 7.1.20 Barracas
 - * 7.1.21 Iglus
 - * 7.1.22 Gaiolas ou canis para animais
Nota: Não incluindo gaiolas para pássaros (3.7.20) e colméias (3.13.5).
 - * 7.1.24 Habitações ou construções estilizadas
 - * 7.1.25 Outras habitações ou construções

Seções Auxiliares da Divisão 7.1

Seções Auxiliares Associadas à Seção Principal 7.1.8

- A 7.1.9 Casas rurais, fazendas, celeiros
- A 7.1.10 Casas de telhado plano
- A 7.1.11 Chalés
- A 7.1.12 Casas urbanas, arranha-céus

Seção Auxiliar Associada às Seções Principais 7.1.1-25

- A 7.1.23 Habitações ou construções em ruínas

7.3 PARTES DE HABITAÇÕES OU DE CONSTRUÇÕES, INTERIORES

- 7.3.1 Portas, entradas
- 7.3.2 Janelas, vitrais
- 7.3.3 Janela panorâmica, sacadas, varandas
- * 7.3.4 Interiores
- 7.3.11 Telhados
- 7.3.12 Chaminés, canos de chaminés
Nota: Não incluindo as chaminés de fábrica (7.1.14) e lareiras (13.3.1).
- 7.3.13 Vitrines de loja
- 7.3.15 Escadas
- 7.3.20 Persianas, venezianas, toldos
- 7.3.25 Outras partes de habitações ou de construções

Seções Auxiliares da Divisão 7.3

(associadas à Seção Principal 7.3.4)

- A 7.3.5 Cozinhas
- A 7.3.6 Banheiros e saunas
- A 7.3.7 Quartos
- A 7.3.8 Adegas
- A 7.3.9 Outros interiores

7.5 MONUMENTOS, ESTÁDIOS, FONTES

- 7.5.1 Pirâmides
- 7.5.2 Construções reconhecidas como monumentos (a Grande Muralha da China, a Torre Eiffel, a Estátua da Liberdade, etc.)
- * 7.5.5 Outros monumentos antigos
- 7.5.9 Estádios, anfiteatros, pátios de recreio, campos de esporte
- 7.5.10 Arcos de triunfo, pórticos, portais
- 7.5.11 Labirintos
- 7.5.15 Chafarizes, tanques, piscinas, borrifos ou jatos de água, poços
- 7.5.25 Outros monumentos

Seções Auxiliares da Divisão 7.5

(associadas à Seção Principal 7.5.5)

- A 7.5.6 Templos antigos ou suas partes
- A 7.5.8 Colunas, obeliscos

7.11 TRABALHOS ESTRUTURAIS

- 7.11.1 Pontes
- 7.11.5 Túneis
- 7.11.10 Estradas, cruzamentos, bifurcações
- 7.11.15 Estradas-de-ferro
- 7.11.20 Postes de amarração
- 7.11.23 Represas
- 7.11.25 Outros trabalhos estruturais

7.15 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MUROS, PORTÕES OU BARREIRAS, ANDAIMES

-
- 7.15.1 Pedras para construção, tijolos
 - 7.15.5 Tábuaas, placas, painéis, lajes
 - 7.15.6 Chapas ou outros materiais ondulados
 - 7.15.8 Representações de madeira
 - Nota: Inclui tanto a representação de superfícies de madeira bruta, por exemplo, casca, como a da superfície de madeira. A representação da madeira constituindo um fundo ornamental será classificada nas seções apropriadas da categoria 25.
 - 7.15.9 Azulejos
 - 7.15.20 Outros materiais de construção
 - 7.15.22 Muros, portões e barreiras
 - 7.15.25 Andaimes

8. PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

- 8.1 ARTIGOS DE PADARIA, PASTELARIA, CONFEITARIA, CHOCOLATE
- 8.3. LEITE, LATICÍNIOS, QUEIJOS
- 8.5 CARNES DE AÇOUGUE, PRODUTOS DE CARNE DE PORCO E DE PEIXARIA
- 8.7 OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

- 8.1 ARTIGOS DE PADARIA, PASTELARIA, CONFEITARIA, CHOCOLATE
 - * 8.1.1 Pão
 - 8.1.6 Torradas, fatias de pão, pão com manteiga, com geléia ou com outros alimentos comestíveis de consistência similar
 - * 8.1.7 Pãezinhos, brioches
 - 8.1.8 *Croissants*
 - * 8.1.9 Biscoitinhos
 - * 8.1.15 Produtos de pastelaria
 - 8.1.18 Sorvetes
 - * 8.1.19 Chocolate, produtos de confeitaria
 - Nota: Incluindo goma de mascar.
 - 8.1.25 Outros artigos de padaria

Seções Auxiliares da Divisão 8.1

Seções Auxiliares Associadas às Seções Principais 8.1.1,7

- A 8.1.2 Pães de formato quadrado ou retangular
- A 8.1.3 Pães longos, bisnagas
- A 8.1.4 Pães de formato redondo ou cilíndrico

Seções Auxiliares Associadas à Seção Principal 8.1.9

- A 8.1.10 Biscoitinhos de formato redondo (exceto A 8.1.12)
- A 8.1.11 Biscoitinhos de formato quadrado ou retangular (exceto A 8.1.12)
- A 8.1.12 Biscoitinhos com bordas em lóbulos
- A 8.1.13 Biscoitinhos de formato triangular (exceto A 8.1.12)
- A 8.1.14 Misturas de biscoitinhos de diferentes formas

Seções Auxiliares Associadas à Seção Principal 8.1.15

- A 8.1.16 Tortinhas, flans, tortas
- A 8.1.17 Bolos

Seções Auxiliares Associadas à Seção Principal 8.1.19

- A 8.1.20 Tabletes de chocolate
- A 8.1.21 Bastões de chocolate
- A 8.1.22 Quadrados de chocolate, pralina, *fondants* ou outras balas (exceto A 8.1.23)
- A 8.1.23 Balas confeitadas, *fondants* ou outras balas embaladas
- A 8.1.24 Pirulitos

8.3 LEITE, LATICÍNIOS, QUEIJOS

- 8.3.1 Leite, creme (exceto 8.3.2)
- 8.3.2 Creme batido (*chantilly*)
- 8.3.3 Manteiga, margarina
- 8.3.8 Queijos
- 8.3.25 Outros laticínios (exceto 8.7.15)

Seções Auxiliares da Divisão 8.3

Seções Auxiliares Associadas à Seção Principal 8.3.3

- A 8.3.4 Manteiga ou margarina a granel
- A 8.3.5 Manteiga ou margarina em tabletes
- A 8.3.6 Manteiga ou margarina em concha
- A 8.3.7 Manteiga ou margarina sob outra forma

Seções Auxiliares Associadas à Seção Principal 8.3.8

- A 8.3.9 Queijos de formato circular
- A 8.3.10 Queijos de formato quadrado ou retangular
- A 8.3.11 Queijos de algum outro formato (inteiro)
- A 8.3.12 Queijo cortado

8.5 CARNES DE AÇOUGUE, PRODUTOS DE CARNE DE PORCO E DE PEIXARIA

* 8.5.1 Carnes de açougue, produtos de carne de porco e de peixaria

Seções Auxiliares da Divisão 8.5

(associadas à Seção Principal 8.5.1)

- A 8.5.2 Presuntos, pernis, pedaços de carne
- A 8.5.3 Salsichas (“frescas”), lingüiças (“secas”), salame
- A 8.5.4 Carnes de açougue, artigos de carne de porco ou postas de peixe
- A 8.5.10 Ave ou caça cozidas ou preparadas para o cozimento
- A 8.5.15 Peixes, filés de peixe ou outros artigos de peixaria, cozidas ou preparados para o cozimento
- A 8.5.25 Outros artigos de açougue, outros produtos de carne de porco

8.7 OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

- 8.7.1 Sopas ou bebidas (em prato, em xícara, em tigela, em sopeira, em copo, etc.)
- 8.7.3 Macarrão, outras massas
- 8.7.4 Pizzas
- 8.7.5 Travessas ou pratos com guarnição
- 8.7.7 Travessas de legumes, saladas de legumes
- 8.7.8 Batatas fritas, produtos derivados de batatas e similares
- 8.7.11 Ovos de todo tipo, ovos cozidos
- 8.7.14 Saladas de frutas, compotas de frutas
- 8.7.15 Cremes assados, pudins, omeletes
- 8.7.17 Misturas de produtos alimentícios classificados em diferentes divisões
- 8.7.21 Açúcar
- 8.7.22 Alimentos para cães e gatos (pedaços), granulados e flocos para animais
- 8.7.25 Outros produtos alimentícios não classificados em 8.7.1 a 8.7.22

9 TÊXTEIS, ROUPAS, ACESSÓRIOS DE COSTURA, CHAPÉUS, CALÇADOS

9.1 TÊXTEIS QUE NÃO ROUPAS, LANÇADEIRAS

9.3 ROUPAS

9.5 ACESSÓRIOS E MOLDES DE COSTURA

9.7 CHAPÉUS

9.9 CALÇADOS

9.1 TÊXTEIS QUE NÃO ROUPAS, LANÇADEIRAS

* 9.1.1 Linha

9.1.7 Galões, caderços, fitas, cordões, cordas

Nota: Vide, também, 14.1.5.

9.1.8 Pontos de costura

9.1.9 Bordados, paninhos, toalhinhas para bandeja, enfeites

9.1.10 Faixas, laços

* 9.1.11 Tecidos, redes, tecidos sem revelos, cortinas, tapetes

Nota: Não incluindo redes de pesca, caça ou jogos (21.3.16).

9.1.23 Colchas, almofadas, edredons

Nota: Rolos (de cama) estão classificados em 12.1.1.

9.1.24 Etiquetas de tecido, recortadas ou não

9.1.25 Outros artigos têxteis não classificados nas divisões 9.3, 9.7 e 9. 9

Seções Auxiliares da Divisão 9.1

Seções Auxiliares Associadas à Seção Principal 9.1.1

A 9.1.2 Linha em meada

A 9.1.3 Linha em carretel ou em outro suporte (exceto A 9.1.4)

A 9.1.4 Linha em lançadeira, com ou sem linha

A 9.1.5 Linhas em novelo

A 9.1.6 Outras apresentações de linha

Seções Auxiliares Associadas à Seção Principal 9.1.11

A 9.1.15 Redes, tecidos com o ponto muito frouxo, pontos em elos

A 9.1.16 Tecidos bordados com uma linha ou com uma ou diversas faixas distintivas

A 9.1.17 Tecido sem revelo

Nota: Incluindo lençóis e cueiros.

-
- | | |
|----------|------------------------------|
| A 9.1.18 | Tecidos em peça ou em rolo |
| A 9.1.19 | Tecidos em pilha |
| A 9.1.20 | Tecidos drapeados, cortinas |
| A 9.1.21 | Tapetes, tecidos com franjas |
| A 9.1.22 | Amostras de tecido |

9.3 ROUPAS

Nota: Não incluindo chapéus (9.7) e calçados (9.9).

- | | |
|----------|-----------------------------------------|
| * 9.3.1 | Roupas |
| * 9.3.26 | Grupos de roupas de diferentes espécies |

Seções Auxiliares da Divisão 9.3

(associadas às Seções Principais 9.3.1,26)

- | | |
|----------|-----------------------------------------------------------------------------|
| A 9.3.2 | Paletós, casacos, mantôs, capas |
| A 9.3.3 | Calças compridas, culotes |
| A 9.3.4 | Ternos (exceto A 9.3.5 e A 9.3.14) |
| A 9.3.5 | Vestidos, aventais, <i>tailleurs</i> de senhoras |
| A 9.3.8 | Pulôveres, suéteres |
| A 9.3.9 | Camisas, camisetas, corpetes, blusas de manga comprida |
| A 9.3.10 | Golas de roupa |
| A 9.3.13 | Gravatas, gravatas-borboleta, lenços de seda |
| A 9.3.14 | Roupas de baixo, cuecas, fraldas, roupas de banho |
| A 9.3.15 | Meia fina, meias curtas, sapatinhos (para bebê ou os usados dentro de casa) |
| A 9.3.16 | Luvas |
| | <u>Nota:</u> Não incluindo luvas de boxe (21.3.23). |
| A 9.3.17 | Cintos, fivelas de cinto |
| A 9.3.18 | Babadouros |
| A 9.3.19 | Bolsos de roupas |
| A 9.3.20 | Partes de roupas da divisão 9.3 (exceto A 9.3.10 e A 9.3.1 9) |
| A 9.3.21 | Roupas de mergulho |
| A 9.3.25 | Outras roupas não classificadas nas divisões 9.7 e 9. 9 |

9.5 ACESSÓRIOS E MOLDES DE COSTURA

- | | |
|---------|--------------------------------------|
| * 9.5.1 | Agulhas, dedais, colchete, alfinetes |
| | <u>Nota:</u> Vide, também, 14.3.1. |

- | | |
|----------|------------------------------|
| * 9.5.10 | Outros acessórios de costura |
|----------|------------------------------|

Nota: Não incluindo tesouras (14.7.18) e fitas métricas (17.5.1).

Seções Auxiliares da Divisão 9.5

Seções Auxiliares Associadas à Seção Principal 9.5.1

- A 9.5.2 Agulhas de costura, retas ou curvas
- A 9.5.3 Agulhas de tricô
- A 9.5.5 Dedais
- A 9.5.6 Agulhas de crochê
- A 9.5.7 Ganchos para fechar
- A 9.5.8 Alfinetes (exceto A 9.5.9)
- A 9.5.9 Alfinetes de segurança (inclusive de fralda)

Seções Auxiliares Associadas à Seção Principal 9.5.10

- A 9.5.12 Botões (exceto A 9.5.13)
- A 9.5.13 Botões de pressão
- A 9.5.15 Zíperes
- A 9.5.16 Moldes de costura
 - Nota: Moldes que tiverem a aparência de roupas ficarão classificados em 9.3.
- A 9.5.17 Barbatanas de corpete
- A 9.5.25 Outros acessórios de costura, não classificados em 9.5.1

9.7 CHAPÉUS

* 9.7.1 Chapéus

Seções Auxiliares da Divisão 9.7

(associadas à Seção Principal 9.7.1)

- A 9.7.2 Turbantes
- A 9.7.5 Bonés e boinas
- A 9.7.9 Chapéus de duas pontas
- A 9.7.11 Quepes
- A 9.7.13 Barretes frígios
- A 9.7.15 Fez (barrete)
- A 9.7.17 Chapéus com abas largas (chapéus mexicanos ou de vaqueiros)

- A 9.7.19 Chapéu de cozinheiro
 - A 9.7.21 Capacetes de proteção
 - Nota: Não incluindo capacetes que fazem parte de armaduras (23.5.5) nem capacete de Mercúrio (com asas)(24.11.14).
 - A 9.7.22 Barrete de formatura
 - A 9.7.25 Outros chapéus
- 9.9 CALÇADOS
- * 9.9.1 Calçados

Seções Auxiliares da Divisão 9.9
(associadas à Seção Principal 9.9.1)

- A 9.9.2 Tamancos
- A 9.9.3 Calçados de salto baixo
- A 9.9.5 Calçados de salto alto
- A 9.9.7 Botas, botinas
- A 9.9.11 Calçados esportivos, calçados de esqui
- A 9.9.13 Calçados para bebês
- A 9.9.15 Palmilhas, pegadas de botas e sapatos
- A 9.9.17 Outras partes de calçado
 - Nota: Não incluindo ganchos (9.5.1), botões (9.5.10), botões de pressão (9.5.10), zíperes (9.5.10), pregos (14.3.1) e ilhoses (14.3.10).
- A 9.9.25 Outros calçados

10. TABACOS, ARTIGOS PARA FUMANTES, FÓSFOROS, ARTIGOS PARA VIAGEM, VENTAROLAS, ARTIGOS DE TOALETE

10.1 TABACOS, ARTIGOS PARA FUMANTES, FÓSFOROS

10.3 ARTIGOS PARA VIAGEM, VENTAROLAS, BOLSAS

10.5 ARTIGOS DE TOALETE, ESPELHOS

10.1 TABACOS, ARTIGOS PARA FUMANTES, FÓSFOROS

* 10.1.1 Tabaco

* 10.1.10 Artigos para fumantes, fósforos

Seções Auxiliares da Divisão 10.1

Seções Auxiliares Associadas à Seção Principal 10.1.1

A 10.1.2 Tabaco picado

A 10.1.3 Charutos

A 10.1.5 Cigarros

A 10.1.7 Tabaco em qualquer outra forma

Nota: Não incluindo folhas de tabaco, secas ou não (5.3.1).

Seções Auxiliares Associadas à Seção Principal

10.1. 10

A 10.1.11 Cachimbos

A 10.1.12 Narguilés

A 10.1.13 Piteira para cigarro e charuto

A 10.1.14 Limpadores de cachimbo

A 10.1.15 Cortadores de charuto

A 10.1.16 Recipientes para tabaco

A 10.1.17 Bolsa de fumo

A 10.1.18 Isqueiros

A 10.1.19 Cinzeiros

A 10.1.20 Fósforos

A 10.1.25 Outros artigos para fumantes

10.3 ARTIGOS PARA VIAGEM, VENTAROLAS, BOLSAS

* 10.3.1	Bengalas, guarda-chuvas, guarda-sóis
10.3.7	Ventarolas
* 10.3.10	Bolsas, valises, malas
10.3.25	Outros artigos de viagem

Seções Auxiliares da Divisão 10.3

Seção Auxiliar Associada à Seção Principal 10.3.1

A 10.3.4	Guarda-chuvas ou guarda-sóis abertos
----------	--------------------------------------

Seções Auxiliares Associadas à Seção Principal 10.3.10

A 10.3.11	Bolsas de compras
A 10.3.12	Sacolas
A 10.3.13	Bolsas de mulher
A 10.3.14	Fechos de bolsa de mão, de valise ou de mala. <u>Nota:</u> Não incluindo zíperes (9.5.10).
A 10.3.15	Mochilas
A 10.3.16	Valises, baús

10.5 ARTIGOS DE TOALETE, ESPELHOS

10.5.1	Escovas de dentes, tubo de dentifício
*10.5.4	Artigos para barbear (exceto 10.5.21)
10.5.11	Máquinas de cortar cabelo
10.5.13	Pentes, escovas de cabelo
10.5.15	Batons
10.5.17	Espelhos <u>Nota:</u> Não incluindo espelhos usados na medicina (19.13.1).
10.5.19	Vaporizadores para a toalete
10.5.21	Sabonete
10.5.25	Outros artigos de toalete, outros produtos cosméticos ou para a toalete <u>Nota:</u> Não incluindo esponjas (11.7.1) e embalagens (estojos, tubos, frascos, etc.) contendo produtos cosméticos ou para a toalete, classificados nas divisões 19.3 ou 19.7.

Seções Auxiliares da Divisão 10.5

(associadas à Seção Principal 10.5.4)

-
- A 10.5.5 Navalhas abertas
 - A 10.5.6 Aparelho de barbear
 - A 10.5.7 Lâminas para aparelho de barbear
 - A 10.5.8 Barbeadores elétricos
 - A 10.5.9 Pincéis de barba

11 UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

Obs.: Não incluindo utensílios domésticos classificados nas categorias 12, 13 ou 19.

11.1 FACAS, GARFOS E COLHERES, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE COZINHA

11.3 RECIPIENTES PARA BEBIDAS, LOUÇA, UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA SERVIR, PREPARAR OU COZER ALIMENTOS OU BEBIDAS

11.7 OUTROS ARTIGOS PARA USO DOMÉSTICO

11.1 FACAS, GARFOS E COLHERES, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE COZINHA

* 11.1.1 Facas, garfos e colheres

* 11.1.10 Utensílios e aparelhos de cozinha

Nota: Não incluindo utensílios e aparelhos de cozinha das divisões 11.3 e 13.3, e tinas de cozinha (19.11.1).

Seções Auxiliares da Divisão 11.1

Seções Auxiliares Associadas à Seção Principal 11.1.1

A 11.1.2 Colheres

A 11.1.3 Facas

A 11.1.4 Garfos

A 11.1.5 Conjunto de colher(es), faca(s) e/ou garfo(s)

A 11.1.6 Pauzinhos para comida oriental

A 11.1.9 Espátulas, outros utensílios de mesa

Seções Auxiliares Associadas à Seção Principal 11.1.10

A 11.1.11 Funis

A 11.1.13 Coadores, peneiras

A 11.1.14 Abridor de latas, abridor de garrafas, saca-rolhas

A 11.1.15 Moedores de legumes, moedores de carne

A 11.1.17 Tábua de picar ou de cortar

A 11.1.18 Filtros de café

A 11.1.19 Moedores de café

A 11.1.20 Moedores de pimenta

A 11.1.21 Batedeiras (misturadores)

A 11.1.25 Outros utensílios ou aparelhos de cozinha

11.3 RECIPIENTES PARA BEBIDAS, LOUÇA, UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA SERVIR, PREPARAR OU COZINHAR ALIMENTOS E BEBIDAS

Nota: Não incluindo utensílios de cozinha classificados em 11.1.

* 11.3.1 Recipientes para bebidas, taças (troféus)

* 11.3.5 Pratos para comer ou servir, travessas

* 11.3.14 Bules de chá, cafeteiras, chaleiras

* 11.3.18 Caçarolas, frigideiras, marmitas, panelas de pressão, caldeirões

Seções Auxiliares da Divisão 11.3

(associadas à Seção Principal 11.3.1)

A 11.3.2 Copos com ou sem pés, sem asa

A 11.3.3 Canecas de chope, copos com asa

A 11.3.4 Xícaras, xícaras com pires

A 11.3.6 Canudos

Seções Auxiliares Associadas às Seções Principais 11.3.1,5

A 11.3.7 Tigelas

A 11.3.23 Pratos e travessas com facas, garfos ou colheres

Seções Auxiliares Associadas à Seção Principal 11.3.5

A 11.3.8 Jarros com asa

A 11.3.9 Pratos, pires

A 11.3.10 Travessas, compoteiras, saladeiras, fruteiras

A 11.3.11 Molheiras, sopeiras

A 11.3.13 Galheteiros, saleiros, pimenteiras, pote para mostarda

Seções Auxiliares Associadas às Seções Principais 11.3.1-18

A 11.3.20 Recipientes, pratos ou travessas contendo alimento ou bebida

A 11.3.25 Outros pratos e travessas

11.7 OUTROS UTENSÍLIOS DE USO DOMÉSTICOS

* 11.7.1 Artigos de uso doméstico não classificados nas divisões 11.1 ou 11.3

Seções Auxiliares da Divisão 11.7

(associadas à Seção Principal 11.7.1)

A 11.7.3 Cabides de roupa

A 11.7.4 Pregadores de roupa

A 11.7.5 Escovas, esponjas, palha de aço

Nota: Não incluindo escovas para toalete (10.5.1 e 10.5.25).

A 11.7.7 Vassouras, utensílios para limpeza de janela

12. MOBILIÁRIO, INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

12.1 MOBILIÁRIO

12.3 INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

12.1 MOBILIÁRIO

Nota: Incluindo móveis de escritório.

* 12.1.1 Mobiliário

Seções Auxiliares da Divisão 12.1

(associadas à Seção Principal 12.1.1)

A 12.1.2 Catres

A 12.1.3 Camas

A 12.1.4 Colchões, almofadas em forma de cunha, rolos de cama

Nota: Almofadas são classificadas em 9.1.23.

A 12.1.5 Berços

A 12.1.9 Cadeiras, poltronas, tamboretes

A 12.1.10 Bancos, banquetas, assentos, sofás

A 12.1.15 Mesas, bancadas, balcões de açougueiro e de loja

A 12.1.17 Cômodas, arcas

A 12.1.19 Armários, guarda-louças

-
- A 12.1.21 Estantes, armários sem portas
 - A 12.1.22 Cabideiros
 - A 12.1.25 Outras peças do mobiliário
 - Nota: Não incluindo espelhos (10.5.17).

12.3 INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

- * 12.3.1 Instalações sanitárias
- 12.3.2 Bacias, pias

Seções Auxiliares da Divisão 12.3

(associadas à Seção Principal 12.3.1)

- A 12.3.3 Banheiras
- A 12.3.7 Vasos sanitários e bidês, descargas de água
- A 12.3.11 Torneiras
 - Nota: Incluindo torneiras que não são parte de uma instalação sanitária.
- A 12.3.25 Outras instalações sanitárias

13. ILUMINAÇÃO, VÁLVULAS DE RÁDIO, EQUIPAMENTO DE AQUECIMENTO, CULINÁRIA OU REFRIGERAÇÃO, MÁQUINAS DE LAVAR E EQUIPAMENTO DE SECAR

- 13.1 ILUMINAÇÃO, VÁLVULAS DE RÁDIO
- 13.3 AQUECIMENTO, APARELHOS PARA COZINHAR E REFRIGERAR, MÁQUINAS DE LAVAR E SECAR

13.1 ILUMINAÇÃO, VÁLVULAS DE RÁDIO

- * 13.1.1 Velas, castiçais
- * 13.1.5 Archotes, tochas (exceto 13.1.6)
- * 13.1.6 Lâmpadas, lampiões, lanternas, válvulas de rádio

Seções Auxiliares da Divisão 13.1

Seções Auxiliares Associadas à Seção Principal 13.1.1

- A 13.1.2 Castiçais (exceto A 13.1.3)

A 13.1.3 Castiçais com vários braços

Seções Auxiliares Associadas à Seção Principal 13.1.6

- A 13.1.7 Lâmpadas a óleo, lâmpadas emitindo luz fraca
- A 13.1.8 Lampiões, lanternas (exceto A 13.1.9)
- A 13.1.9 Farol
- A 13.1.10 Lampiões de rua, lampadários
- A 13.1.11 Lâmpadas de mesa, candeeiros, abajures
- A 13.1.12 Lâmpadas suspensas
- A 13.1.13 Aplicques de luminária
- A 13.1.14 Lanternas elétricas, lanternas de bolso
- A 13.1.15 Lâmpadas pisca-pisca de sinalização
- A 13.1.16 Faróis de veículos
- A 13.1.17 Lâmpadas ou tubos de luz elétrica
- A 13.1.18 Válvulas de rádio
- A 13.1.20 Partes de lâmpadas (exceto A 13.1.11 e A 13.1.17)

Seção Auxiliar Associada às Seções Principais 13.1.1-6

A13.1.25 Outros artigos de iluminação

- 13.3 EQUIPAMENTO DE AQUECIMENTO, CULINÁRIA OU REFRIGERAÇÃO, MÁQUINAS DE LAVAR, EQUIPAMENTO DE SECAR
- * 13.3.1 Equipamento de aquecimento, culinária ou refrigeração
 - 13.3.23 Máquinas de lavar, lavadoras de pratos (máquinas)
 - 13.3.24 Equipamento de secar
 - 13.3.25 Ferros e outros aparelhos de passar

Seções Auxiliares da Divisão 13.3

(associadas à Seção Principal 13.3.1)

- A 13.3.2 Chaminés, braseiros e outros aparelhos de aquecimento com chama viva
- A 13.3.3 Caldeira de calefação, aquecedores para quartos
- A 13.3.5 Radiadores, aparelhos de aquecimento para sauna, outros aparelhos de calefação

-
- A 13.3.6 Partes de aparelhos de aquecimento
 - A 13.3.7 Fornos de cozinha, estufas (*rechaud*), grelhas
 - A 13.3.9 Outros equipamentos de culinária
 - A 13.3.21 Equipamento de refrigeração

14. FERRAGENS, FERRAMENTAS, ESCADAS

- 14.1 TUBOS, CABOS, ARTIGOS DE FERRAGENS PESADAS
- 14.3 ARTIGOS DE FERRAGENS DE PEQUENO PORTE, MOLAS
- 14.5 CHAVES PARA FECHADURA, FECHADURAS, CADEADOS
- 14.7 FERRAMENTAS
- 14.9 FERRAMENTAS PARA AGRICULTURA OU HORTICULTURA, PICARETAS
- 14.11 ESCADAS

- 14.1 TUBOS, CABOS, ARTIGOS DE FERRAGENS PESADAS

Nota: Incluindo representações de artigos de ferragens não metálicas.

- * 14.1.1 Tubos, mangueiras, calhas
- * 14.1.5 Barras, cabos
 - Notas: (a) Incluindo cabos elétricos.
 - (b) Vide também 9.1.7.
- * 14.1.13 Correntes, elos de corrente
- * 14.1.18 Outros artigos de ferragens de grande porte

Seções Auxiliares da Divisão 14.1

Seções Auxiliares Associadas à Seção Principal 14.1.1

- A 14.1.2 Tubos ou canos, curvos, enrolados ou torcidos
- A 14.1.3 Conexões de tubos ou de canos, calhas

Seções Auxiliares Associadas à Seção Principal 14.1.5

- A 14.1.6 Barras ou cabos, trançados ou torcidos
- A 14.1.7 Seções de cabos
- A 14.1.8 Cabos com fios distintivos ou com seções de cores diferentes
- A 14.1.10 Cabos ou cordões com tomadas elétricas

Seções Auxiliares Associadas à Seção Principal 14.1.13

- A 14.1.14 Correntes de cilindro (para bicicleta, motos, etc.)
- A 14.1.15 Elos de corrente
- A 14.1.16 Correntes em forma de anel

Seções Auxiliares Associadas à Seção Principal 14.1.18

- A 14.1.19 Vigas mestras, vigas, barras, trilhos
- A 14.1.20 Perfis de vigas mestras, de vigas, de barras ou trilhos
- A 14.1.22 Barras de ferro para reforçar concreto, estruturas de ferro
- A 14.1.23 Arame farpado
- A 14.1.24 Rede de arame
- A 14.1.25 Outros artigos de ferragens pesadas

14.3 ARTIGOS DE FERRAGENS DE PEQUENO PORTE, MOLAS

- * 14.3.1 Pregos, parafusos, cravos, pinos, roscas, porcas, percevejos
Nota: Vide também 9.5.1.
- 14.3.20 Outros artigos de ferragens de pequeno porte
- 14.3.21 Molas
Notas: (a) Inclui todas as molas, qualquer que seja o tipo ou finalidade.
(b) Não inclui molas de porta (15.1.25).

Seções Auxiliares da Divisão 14.3

(associadas à Seção Principal 14.3.1)

- A 14.3.2 Pregos
- A 14.3.3 Parafusos, cravos, pinos, roscas, percevejos
- A 14.3.7 Pregos, parafusos, cravos, porcas e/ou pinos, cruzados
Nota: Vide também 9.5.1.
- A 14.3.9 Roscas
- A 14.3.11 Ganchos
Nota: Não incluindo ganchos para roupa (9.5.1).
- A 14.3.13 Anéis para cabos, pinças-alicate de cabo, grampos de barbará, luvas, anéis, arruelas, alças, segmentos, juntas
- A 14.3.15 Maçanetas de portas ou janelas, dobradiças, charneiras
- A 14.3.16 Fechaduras, ferrolhos

14.5 CHAVES PARA FECHADURA, FECHADURAS, CADEADOS

- * 14.5.1 Chaves, partes de chaves
- 14.5.20 Chaveiros, com ou sem chaves
- 14.5.21 Fechaduras, espelhos de fechadura
- 14.5.23 Cadeados
- 14.5.24 Algemas

Seções Auxiliares da Divisão 14.5

(associadas à Seção Principal 14.5.1)

- A 14.5.2 Uma chave
- A 14.5.3 Duas chaves
- A 14.5.6 Mais de duas chaves
- A 14.5.9 Partes de chaves
- A 14.5.12 Chaves com cabo circular, oval ou achatado
- A 14.5.13 Chaves com cabo em lóbulos
- A 14.5.14 Chaves com cabo em forma de losango, trabalhado ou não, com extremidade reta ou côncava
- A 14.5.15 Chaves com cabo de outra forma
- A 14.5.18 Chaves planas
- A 14.5.19 Outras chaves

14.7 FERRAMENTAS

Nota: Não incluindo ferramentas de agricultura e horticultura, classificadas na divisão 14.9.

- * 14.7.1 Martelos, marretas, macetes
 - * 14.7.2 Machados
 - 14.7.4 Bigornas, pés de ferro
 - * 14.7.6 Outras ferramentas (exceto 14.7.18 a .. 14.7.23)
 - * 14.7.18 Cutelaria
- Nota: Não incluindo navalhas abertas (10.5.4), facas de mesa (11.1.1.) e punhais (23.1.1).
- 14.7.23 Colher de pedreiro e trolhas

Seções Auxiliares da Divisão 14.7

Seções Auxiliares Associadas às Seções Principais 14.7.1,2

- A 14.7.3 Dois martelos, duas marretas ou dois machados, cruzados

Seções Auxiliares Associadas à Seção Principal 14.7.6

- A 14.7.7 Tenazes, alicates
- A 14.7.8 Pinças
- A 14.7.9 Cunhas, chave inglesa
- A 14.7.11 Verruma, aríete, furadeira manual
- A 14.7.12 Furadeiras elétricas, martelos pneumáticos
- A 14.7.13 Goivas (para furadeiras), brocas
- A 14.7.14 Pedras de amolar, pedras de caiar
- A 14.7.15 Serras, armações de serras
- A 14.7.16 Lâminas de serrotes ou cintas de serras de fita
 - Nota:** Não incluindo rodas com dentes de serra e discos de serras circulares (1.5.7.1).

Seções Auxiliares Associadas à Seção Principal 14.7.18

- A 14.7.19 Facas
- A 14.7.20 Tesouras (exceto A 14.7.21)
- A 14.7.21 Tesouras de tosquiar carneiros

14.9 FERRAMENTAS PARA AGRICULTURA OU HORTICULTURA, PICARETAS

- * 14.9.1 Pás
- 14.9.5 Enxadão, picaretas, enxadas
- 14.9.7 Alfanjes, foices
- * 14.9.10 Outras ferramentas para a agricultura ou horticultura

Seções Auxiliares da Divisão 14.9

Seções Auxiliares Associadas à Seção Principal 14.9.1

- A 14.9.2 Pás redondas ou pontudas
- A 14.9.3 Pás retangulares ou quadradas

Seções Auxiliares Associadas à Seção Principal 14.9.10

- A14.9.11 Ancinhos
- A14.9.13 Arados, relhas de arado

14.11 ESCADAS

* 14.11.1 Escadas

Seções Auxiliares da Divisão 14.11
(associadas à Seção Principal 14.11.1)

- A 14.11.2 Escadas simples
- A 14.11.3 Escadas duplas
- A 14.11.4 Escadas de mão
- A 14.11.5 Escadas de piscina

15. MAQUINARIA, MOTORES, ENGENHOS

15.1 MÁQUINAS PARA INDÚSTRIA OU AGRICULTURA, INSTALAÇÕES INDUSTRIALIS, MOTORES, ENGENHOS, APARELHOS MECÂNICOS DIVERSOS

15.3 MÁQUINAS PARA USO DOMÉSTICO, RODAS DE FIAR

15.5 MÁQUINAS DE ESCRITÓRIO

15.7 RODAS, ROLAMENTOS

15.9 EQUIPAMENTO ELÉTRICO

15.1 MÁQUINAS PARA INDÚSTRIA OU AGRICULTURA, INSTALAÇÕES INDUSTRIALIS, MOTORES, ENGENHOS, APARELHOS MECÂNICOS DIVERSOS

Nota: Não incluindo máquinas de uso doméstico e rodas de fiar (15.3) ou máquinas de escritório (15.5).

15.1.1 Máquinas para a indústria e instalações industriais (por exemplo, máquinas de prensar, triturar, misturar, destilar ou perfurar)

15.1.7 Esteiras transportadoras

15.1.11 Motores, engenhos

15.1.13 Hélices, ventiladores, foles, turbinas, queimadores

Nota: Incluindo todos os tipos de hélices, inclusive as de avião ou barcos.

15.1.17 Peças de maquinaria para a indústria ou agricultura, de instalações industriais ou de motores e engenhos (incluindo braços de robôs)

15.1.19 Gruas, guinchos, roldanas

15.1.21 Pulverizadores, pistolas de pintura, extintores, regadores

15.1.22 Máquinas para agricultura

Notas: (a) Incluindo cortadores de grama e outras ferramentas de

-
- jardinagem.
(b) Ferramentas para agricultura estão classificadas na divisão 14.9.
- 15.1.23 Bombas de gasolina
15.1.24 Distribuidores automáticos, máquinas de vendas operadas por moedas (exceto 15.1.23), caixas registradoras
15.1.25 Outros aparelhos mecânicos diversos
Notas: (a) Incluindo molas de porta.
(b) Não incluindo furadeiras elétricas e martelos pneumáticos (14.7.6).
- 15.3 MAQUINAS PARA USO DOMÉSTICO, RODAS DE FIAR
- * 15.3.1 Máquinas para uso doméstico
Nota: Não incluindo máquinas para a cozinha (11.1.10), máquinas de lavar (13.3.23) e aparelhos domésticos de secar (13.3.24).
15.3.11 Máquinas, rodas e rocas de fiar

Seções Auxiliares da Divisão 15.3

(associadas à Seção Principal 15.3.1)

- A 15.3.3 Máquinas de costura
A 15.3.5 Aspiradores de pó, enceradeiras
A 15.3.9 Outras máquinas para uso doméstico

15.5 MAQUINAS DE ESCRITÓRIO

- 15.5.1 Máquinas de escrever
Nota: Não incluindo processadores de texto (16.1.4).
15.5.25 Outras máquinas de escritório

15.7 RODAS, ROLAMENTOS

- * 15.7.1 Rodas denteadas, dentes de roda
* 15.7.7 Rodas de leme, cabrestante, rodas de pá
* 15.7.9 Outras rodas, com ou sem raios
Nota: Não incluindo rodas com pneus e rodas de veículos, montadas sobre eixos (18.1.21).
* 15.7.11 Rolamentos de esferas (bilha) e outros rolamentos
* 15.7.15 Engrenagem, várias rodas justapostas, rodas com transmissão
* 15.7.17 Rodas ou Segmentos de rodas aladas

Seções Auxiliares da Divisão 15.7

Seções Auxiliares Associadas à Seção Principal 15.7.1

- A 15.7.2 Rodas com dentes de serra, discos de serras circulares
- A 15.7.3 Segmentos de rodas denteadas, dentes de rodas
- A 15.7.4 Rodas denteadas ou segmentos de roda denteada com raios

Seções Auxiliares Associadas à Seções Principais 15.7.1-17

- A 15.7.18 Rodas ou rolamentos sem inscrição ou desenho
- A 15.7.19 Rodas ou rolamentos com inscrição
- A 15.7.20 Rodas ou rolamentos com seres humanos, animais ou plantas
- A 15.7.21 Rodas ou rolamentos com outros elementos figurativos

15.9 EQUIPAMENTO ELÉTRICO

Nota: Não incluindo lâmpadas elétricas e válvulas de rádio (13.1.6) ou cabos elétricos (14.1.5).

- * 15.9.1 Equipamento elétrico

Seções Auxiliares da Divisão 15.9

(associadas à Seção Principal 15.9.1)

- A 15.9.2 Baterias, pilhas
- A 15.9.3 Velas de ignição
- A 15.9.9 Acessórios elétricos para veículos (exceto A 15.9.2 e A 15.9.3)
Nota: Não incluindo lâmpadas pisca-pisca de sinalização (13.1.6) e faróis de veículos (13.1.6).
- A 15.9.10 Tomadas elétricas
- A 15.9.11 Interruptores
- A 15.9.15 Isoladores
- A 15.9.16 Transístores, diodos, resistências e ímãs
- A 15.9.18 Circuitos integrados, *chips* de computador
- A 15.9.25 Outros materiais elétricos

16. TELECOMUNICAÇÕES, GRAVAÇÃO OU REPRODUÇÃO DE SOM,

COMPUTADORES, FOTOGRAFIA, CINEMATOGRAFIA, ÓTICA

- 16.1 TELECOMUNICAÇÕES, GRAVAÇÃO OU REPRODUÇÃO DE SOM, COMPUTADORES
- 16.3 FOTOGRAFIA, CINEMATOGRAFIA, ÓTICA
- 16.1 TELECOMUNICAÇÕES, GRAVAÇÃO OU REPRODUÇÃO DE SOM, COMPUTADORES
- 16.1.1 Antenas, antenas parabólicas; torres, postes ou linhas para telefone ou eletricidade
- * 16.1.4 Aparelhos e equipamentos de telecomunicação, de televisão, de gravação ou reprodução de som, computadores

Seções Auxiliares da Divisão 16.1

(associada à Seção Principal 16.1.4)

- A 16.1.5 Aparelhos de rádio ou de televisão
Notas: (a) Incluindo os aparelhos para reprodução de imagens (vídeo).
(b) Não incluindo válvulas de rádio (13.1.6).
- A 16.1.6 Computadores, processadores de texto
- A 16.1.11 Aparelhos de telefone
- A 16.1.12 Aparelhos de fax
- A 16.1.15 Toca-discos
- A 16.1.16 Discos para gravação e reprodução de som, imagem e dados; capas e estojos para discos
- A 16.1.17 Fitas de gravação, cassetes para fitas de gravação
- A 16.1.25 Outros aparelhos de telecomunicação, de gravação ou reprodução do som

- 16.3 FOTOGRAFIA, CINEMATOGRAFIA, ÓTICA

- * 16.3.1 Aparelhos fotográficos ou cinematográficos, aparelhos e lanternas de projeção
Nota: Incluindo câmeras de vídeo e lentes fotográficas.
- 16.3.11 Outros aparelhos, instrumentos ou equipamento para fotografia ou cinema
- 16.3.13 Óculos, armações de óculos
- 16.3.15 Binóculos, telescópios, lunetas, microscópios
- 16.3.17 Lentes de aumento com cabo
- 16.3.19 Lentes óticas, lentes de contato, lentes de óculos

16.3.25 Outros aparelhos, instrumentos ou material ótico

Seções Auxiliares da Divisão 16.3

(associadas à Seção Principal 16.3.1)

- A 16.3.3 Diafragmas em forma de íris
- A 16.3.5 Filmes, recipientes para filmes

17. INSTRUMENTOS DE RELOJOARIA, JÓIAS, PESOS E MEDIDAS

17.1 INSTRUMENTOS DE RELOJOARIA E OUTROS DE MEDIÇÃO DE TEMPO

17.2 JÓIAS

17.3 BALANÇAS, PESOS

17.5 MEDIDAS

17.1 INSTRUMENTOS DE RELOJOARIA E OUTROS DE MEDIÇÃO DE TEMPO

* 17.1.1 Instrumentos de relojoaria

17.1.17 Relógios de sol

17.1.19 Ampulhetas

17.1.25 Outros instrumentos de medição de tempo

Seções Auxiliares da Divisão 17.1

(associadas à Seção Principal 17.1.1)

A 17.1.2 Mostradores circulares, com ou sem ponteiros

Nota: Não incluindo mostradores de instrumentos de medição que não sejam de relojoaria (17.5.1).

A 17.1.3 Mostradores não-circulares, com ou sem ponteiros

Nota: Não incluindo mostradores de instrumentos de medição que não os de relojoaria (17.5.1).

A 17.1.5 Ponteiros de instrumentos de relojoaria

A 17.1.6 Outras peças de instrumentos de relojoaria

Nota: Não incluindo molas espirais (14.3.21).

A 17.1.7 Relógios de pulso

A 17.1.9 Relógios, despertadores

A 17.1.13 Pulseiras de relógio

17.2 JÓIAS

- * 17.2.1 Pedras preciosas
- * 17.2.5 Pérolas
- 17.2.13 Colares, braceletes, correntes
- 17.2.17 Anéis e alianças
- 17.2.25 Outras jóias

Nota: Incluindo abotoaduras, alfinetes de gravata de chapéu.

Seções Auxiliares da Divisão 17.2

Seções Auxiliares Associadas à Seção Principal 17.2.1

- A 17.2.2 Pedras preciosas lapidadas com facetas
- A 17.2.4 Outras representações de pedras preciosas

Seção Auxiliar Associada à Seção Principal 17.2.5

- A 17.2.6 Pérolas ou pedras preciosas dentro de ostra

17.3 BALANÇAS, PESOS

- * 17.3.1 Balanças, pesos

Seções Auxiliares da Divisão 17.3

(associadas à Seção Principal 17.3.1)

- A 17.3.2 Balanças com dois pratos
- A 17.3.3 Outras balanças
- A 17.3.5 Peças de balanças
- A 17.3.11 Pesos

17.5 MEDIDAS

Nota: Incluindo instrumentos de cálculo.

- * 17.5.1 Medidas

Nota: Não incluindo instrumentos de medição de tempo, classificados em 17.1 ou balanças e pesos, classificados em 17.3.

Seções Auxiliares da Divisão 17.5

(associadas à Seção Principal 17.5.1)

- A 17.5.2 Instrumentos de medida linear (metros, réguas graduadas, fitas métricas, fitas e cadeias métricas de agrimensor)
- A 17.5.3 Réguas, discos e tambores de calcular
- A 17.5.4 Ábacos
- A 17.5.5 Medidores, calibradores, medidores verniê, micrômetros
- A 17.5.7 Compassos para desenhista e pedreiro
- A 17.5.9 Esquadros, curvas francesas, réguas-tê
- A 17.5.13 Fios de prumo, pesos de chumbo para fios de prumo
- A 17.5.15 Níveis
- A 17.5.17 Mostradores de instrumentos de medição
 - Nota: Não incluindo mostradores de instrumentos de relojoaria (17.1.1).
- A 17.5.19 Termômetros
- A 17.5.21 Bússolas e bússolas de navegação
 - Nota: Não incluindo rosas-dos-ventos (1.1.17).
- A 17.5.25 Outros instrumentos de medição, marcadores

18 TRANSPORTE, EQUIPAMENTO PARA ANIMAIS

- 18.1 VEÍCULOS TERRESTRES
- 18.2 EQUIPAMENTO PARA ANIMAIS
- 18.3 VEÍCULOS NÁUTICOS OU ANFÍBIOS
- 18.4 ÂNCORAS, BÓIAS OU COLETES SALVA-VIDAS
- 18.5 VEÍCULOS AÉREOS OU ESPACIAIS
- 18.7 SINAIS DE TRÂNSITO E PAINÉIS INDICADORES

18.1 VEÍCULOS TERRESTRES

- * 18.1.1 Veículos movidos por tração humana ou animal (exceto 18.1.5 e 18.1.14)
- 18.1.5 Bicicletas, motocicletas, lambretas, triciclos
- * 18.1.7 Automóveis rodoviários
- * 18.1.11 Veículos ferroviários, trens, bondes
- * 18.1.14 Outros veículos terrestres
- 18.1.21 Pneus, marcas de pneus, correntes para neve, eixos com ou sem rodas, volantes, radiadores, canos de descarga, amortecedores de veículos terrestres
Nota: Inclui também quaisquer outras partes de veículos terrestres não classificados em outra categoria ou divisão.
- 18.1.23 Veículos terrestres estilizados
- 18.1.25 Outros meios de transporte não classificados nas divisões 18.3 e 18.5
Notas: (a) Incluindo teleféricos e telesquis.
(b) Não incluindo escadas rolantes (7.3.15) e correias transportadoras (15.1.7).

Seções Auxiliares da Divisão 18.1

Seções Auxiliares Associadas à Seção Principal 18.1.1)

- A18.1.2 Carros de corrida ou combate, carroagens puxadas a cavalo com duas rodas
- 18.1.3 Carros ou carroagens puxadas a cavalo com quatro rodas ou mais

Seções Auxiliares Associadas à Seção Principal 18.1.7

- A 18.1.8 Caminhões, tanques, tratores, ônibus elétricos
- A 18.1.9 Automóveis

Seção Auxiliar Associada à Seção Principal 18.1.11

- A 18.1.12 Locomotivas

Seções Auxiliares Associadas à Seção Principal 18.1.14

- A 18.1.15 Rolos compressores, veículos ou máquinas de canteiros de obras automotoras
- A 18.1.16 Elevadores, empilhadeiras
- A 18.1.17 Tobogãs, trenós, outros veículos para neve, máquinas automotoras para neve
- A 18.1.18 Caravanas (*trailers*)
- A 18.1.19 Carrinhos de crianças, carrinhos de golfe, patinetes (com ou sem guidão), carrinhos de supermercado
- A 18.1.20 Cadeiras de rodas

18.2 EQUIPAMENTO PARA ANIMAIS

- * 18.2.1 Ferraduras
Nota: Incluindo imãs em forma de ferradura.
- 18.2.7 Equipamento para cavalos (exceto 18.2.1)
- * 18.2.17 Equipamento para cachorros e gatos
- 18.2.25 Equipamento para outros animais

Seções Auxiliares da Divisão 18.2

Seções Auxiliares Associadas à Seção Principal 18.2.1

- A 18.2.9 Estríbos, esporas
- A 18.2.11 Arreios
- A 18.2.13 Selas
- A 18.2.15 Chicotes, rebenques

Seção Auxiliar Associada à Seção Principal 18.2.17

A 18.2.18 Correias e coleiras para cachorros e gatos

18.3 VEÍCULOS NÁUTICOS OU ANFÍBIOS

18.3.1 Barcos a remo, pirogas, gôndolas, botes, caiaques

* 18.3.2 Barcos a vela, pranchas a vela

* 18.3.14 Barcos e navios a motor

18.3.21 Velas

Nota: Inclui também quaisquer outras partes de barcos não classificadas em outra categoria, divisão ou seção.

18.3.23 Barcos de fantasia ou estilizados

18.3.25 Outros meios de transporte aquático

Nota: Incluindo docas flutuantes, veículos anfíbios e veículos sobre almofada de ar.

Seções Auxiliares da Divisão 18.3

Seções Auxiliares Associadas à Seção Principal 18.3.2

A 18.3.3 Barcos vikingos, galeras, barcas com uma única vela quadrada (amarrada em sentido horizontal ao mastro)

A 18.3.5 Barcos a vela antigos, barcos com profunda curvatura do convés, castelos de popa e proa muito aparentes

A 18.3.7 Grandes veleiros com cascos planos, clíperes

A 18.3.9 Outros barcos a vela

A 18.3.10 Pranchas a vela, pranchas de *surf*

A 18.3.13 Navios mistos (a velas e a vapor)

Seções Auxiliares Associadas à Seção Principal 18.3.14

A 18.3.15 Navios

A 18.3.16 Submarinos

A 18.3.17 Outros barcos ou navios a motor, traineiras, rebocadores

Nota: Incluindo barcaças com ou sem motores.

A 18.3.18 Chaminés de navio

18.4 ÂNCORAS, BÓIAS OU COLETES SALVA-VIDAS

* 18.4.1 Âncoras, bóias ou coletes salva-vidas

Seções Auxiliares da Divisão 18.4

(associadas à Seção Principal 18.4.1)

A 18.4.2 Âncoras

A 18.4.3 Âncoras em cruz

A 18.4.11 Bóias ou coletes salva-vidas

18.5 VEÍCULOS AÉREOS OU ESPACIAIS

* 18.5.1 Aviões, helicópteros

* 18.5.5 Outros veículos aéreos

18.5.10 Foguetes e cápsulas espaciais, satélites artificiais

Seções Auxiliares da Divisão 18.5

Seção Auxiliar Associada à Seção Principal 18.5.1

A 18.5.3 Aviões estilizados

Seções Auxiliares Associadas à Seção Principal 18.5.5

A 18.5.6 Balões, balões cativos, dirigíveis

A 18.5.7 Pipas, asas-delta

A 18.5.8 Pára-quedas

18.7 SINAIS DE TRÂNSITO E PAINÉIS INDICADORES

* 18.7.1 Sinais de trânsito rodoviário ou ferroviário

* 18.7.22 Sinais de trânsito náutico ou aéreo

Seções Auxiliares da Divisão 18.7

Seções Auxiliares Associadas à Seção Principal 18.7.1

- A 18.7.9 Painéis ou postes indicadores de direção, placas com nomes e números de ruas
- A 18.7.11 Sinais luminosos de trânsito rodoviários ou ferroviários
- A 18.7.13 Marcos miliários
- A 18.7.20 Outros sinais de trânsito rodoviário ou ferroviário

Seções Auxiliares Associadas à Seções Principais 18.7.1,22

- A 18.7.19 Semáforos

Seções Auxiliares Associadas à Seção Principal 18.7.22

- A 18.7.23 Bóias de sinalização
- A 18.7.25 Outros sinais de trânsito náutico ou aéreo

19. RECIPIENTES, EMBALAGENS, REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS DIVERSOS

- 19.1 GRANDES RECIPIENTES
- 19.3 PEQUENOS RECIPIENTES
- 19.7 GARRAFAS, FRASCOS
- 19.8 PARTES OU ACESSÓRIOS DE GARRAFA
- 19.9 ÂNFORAS, CÂNTAROS, JARROS, VASOS DE FLORES, JARDINEIRAS
- 19.11 RECIPIENTES PARA USO EM LABORATÓRIO E PARA FARMÁCIA
- 19.13 APARELHOS, INSTRUMENTOS OU UTENSÍLIOS CIRÚRGICOS OU DE MEDICINA, PRÓTESES, MEDICAMENTOS
- 19.19 REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS DIVERSOS

- 19.1 GRANDES RECIPIENTES

Nota: Não incluindo recipientes classificados em 19.9.

- * 19.1.1 Grandes recipientes cilíndricos ou elípticos (por exemplo, tanques, botijões de gás, tonéis)
- * 19.1.3 Grandes recipientes não-cilíndricos ou não-elípticos (por exemplo, caixotes de embalagem, engradados)
- * 19.1.4 Latas e latões, baldes, regadores

Nota: Não incluindo latas hermeticamente fechadas (19.3.1 ou 19.3.3).

Seções Auxiliares da Divisão 19.1

Associadas à Seção Principal 19.1.1

- A 19.1.5 Barris deitados
- A 19.1.6 Barris em pé
- A 19.1.7 Barris vistos de frente
- A 19.1.8 Cubas, vasos de madeira, baldes para ordenha

Seção Auxiliar Associada à Seção Principal 19.1.3

- A 19.1.11 Grandes sacos para transporte de mercadorias

Seção Auxiliar Associada às Seções Principais 19.1.1,3

- A 19.1.12 Cestos, incluindo cestos para carregar nas costas (jacás)

Seção Auxiliar Associada às Seções Principais 19.1.1-4

- A 19.1.25 Outros recipientes grandes

19.3 PEQUENOS RECIPIENTES

Nota: Não incluindo recipientes classificados em 11.3, 19.7, 19.9 ou 19.11.

- * 19.3.1 Pequenos recipientes cilíndricos ou elípticos (por exemplo tubos para comprimidos ou para batons, potes para creme cosmético, latas de conserva, jarros)

- A 19.3.3 Pequenos recipientes não cilíndricos ou não elípticos

Seções Auxiliares da Divisão 19.3

Seções Auxiliares Associadas à Seção Principal 19.3.3

- A 19.3.4 Caixas de correspondência

A 19.3.5 Sachês

Seções Auxiliares Associadas às Seções Principais 19.3.1,3

- A 19.3.9 Pequenos recipientes abertos
- A 19.3.15 Tubos ou garrafas com embalagem
- A 19.3.21 Tubos fechados em uma das extremidades
- A 19.3.24 Papel ou cartão preparados para montagem em pequenos recipientes
- A 19.3.25 Outros pequenos recipientes

19.7 GARRAFAS, FRASCOS

- * 19.7.1 Garrafas ou frascos de seção horizontal, circular ou elíptica
- * 19.7.2 Garrafas ou frascos de seção horizontal que não circular ou elíptica
- * 19.7.6 Garrafas ou frascos representando um ser humano, um animal, uma parte do corpo humano ou de animal ou um objeto inanimado
- * 19.7.7 Garrafas ou frascos com asa
- 19.7.25 Outras garrafas ou frascos
- 19.7.26 Mamadeiras

Seções Auxiliares da Divisão 19.7

(associadas às Seções Principais 19.7.1-7)

- A 19.7.9 Garrafas ou frascos alongados
- A 19.7.10 Garrafas ou frascos bojudos
- A 19.7.12 Garrafas ou frascos sem gargalo
- A 19.7.13 Garrafas ou frascos com gargalo oblíquo ou horizontal
- A 19.7.16 Garrafas ou frascos com lados côncavos
- A 19.7.17 Garrafas ou frascos com lados convexos, salientes ou arredondados
- A 19.7.20 Garrafas ou frascos com forma cônica
- A 19.7.22 Garrafas ou frascos com canelado vertical, horizontal ou outros
- A 19.7.23 Garrafas ou frascos com relevos que não os canelados
- A 19.7.24 Garrafas ou frascos em embalagem trançada

19.8 PARTES OU ACESSÓRIOS DE GARRAFAS

* 19.8.1 Partes ou acessórios de garrafas

Notas: (a) Incluindo os bicos dosadores e bicos de mamadeira.

(b) Não incluindo abridores de garrafas e saca-rolhas (11.1.10).

Seções Auxiliares da Divisão 19.8

(associada à Seção Principal 19.8.1)

A 19.8.2 Gargalos de garrafa

A 19.8.5 Rolhas

A 19.8.7 Chapinhas de garrafa

A 19.8.25 Outras partes ou acessórios de garrafas

19.9 ÂNFORAS, CÂNTAROS, JARROS, VASOS DE FLORES, JARDINEIRAS

* 19.9.1 Ânforas, cântaros, jarros, vasos de flores, jardineiras

Seções Auxiliares da Divisão 19.9

(associadas à Seção Principal 19.9.1)

A 19.9.2 Ânforas com ou sem asas, cântaros

A 19.9.3 Jarros de flores, jarros decorativos

A 19.9.7 Vasos de flores ou de cultivo de plantas

A 19.9.9 Jardineiras, caixas para plantas

19.11 RECIPIENTES PARA USO EM LABORATÓRIO E PARA FARMÁCIA

* 19.11.1 Pilões

Nota: Incluindo pilões para uso em culinária.

* 19.11.4 Recipientes para uso em laboratório e para farmácia

Seções Auxiliares da Divisão 19.11

Seções Auxiliares Associadas à Seção Principal 19.11.4

A 19.11.5 Retortas esféricas ou ovóides

- A 19.11.7 Retortas triangulares
- A 19.11.9 Recipientes de forma esférica (frascos em balões)
- A 19.11.11 Recipientes de forma triangular
- A 19.11.13 Provetas

Seções Auxiliares Associadas às Seções Principais 19.11.1,4

- A 19.11.25 Outros recipientes para uso em laboratório e para farmácia
- 19.13 APARELHOS, INSTRUMENTOS OU UTENSÍLIOS CIRÚRGICOS OU DE MEDICINA, PRÓTESES, MEDICAMENTOS
 - * 19.13.1 Aparelhos, instrumentos ou utensílios cirúrgicos ou de medicina, próteses, medicamentos

Seções Auxiliares da Divisão 19.13

(associadas à Seção Principal 19.13.1)

- A 19.13.3 Seringas hipodérmicas
- A 19.13.5 Aparelhos de massagem
- A 19.13.7 Próteses
- A 19.13.15 Emplastros, curativos
- A 19.13.21 Ampolas, cápsulas, pílulas, tabletes, supositórios
- A 19.13.25 Outros aparelhos, instrumentos ou utensílios médicos ou cirúrgicos

19.19 REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS DIVERSOS

Nota: Incluindo todas as representações de produtos não classificados em outras categorias, divisões e seções, tais como carvão, coque, tijolos de revestimento.

20. ARTIGOS PARA ESCRITA, DESENHO OU PINTURA, ARTIGOS DE ESCRITÓRIO, PAPELARIA, LIVRARIA

20.1 ARTIGOS PARA ESCRITA, DESENHO OU PINTURA, PEQUENOS ARTIGOS DE ESCRITÓRIO

20.5 PAPÉIS, DOCUMENTOS

20.7 LIVROS, ENCADERNAÇÕES, JORNais

20.1 ARTIGOS PARA ESCRITA, DESENHO OU PINTURA, PEQUENOS ARTIGOS DE ESCRITÓRIO

* 20.1.1 Artigos para escrita, desenho ou pintura (exceto 20.1.15 e 20.1.17)

* 20.1.15 Cavaletes de artistas, pranchetas de desenhar, quadros-negros, lousas

* 20.1.17 Outros pequenos artigos de escritório

Notas: (a) Inclui sobretudo cliques, apontadores, suportes de rolo de fita adesiva, almofada para carimbo.

(b) Não incluindo percevejos (14.3.1), artigos de escritório classificados em 17.5.1 e na divisão 20.5.

Seções Auxiliares da Divisão 20.1

Seções Auxiliares Associadas à Seção Principal 20.1.1

A 20.1.3 Lápis, canetas, bicos de penas, canetas-tinteiro, canetas com ponta de feltro

A 20.1.5 Pincéis

A 20.1.9 Rolos de pintores

A 20.1.11 Outros artigos para escrita, desenho ou pintura

Nota: Não incluindo pistolas de pintura (15.1.21).

Seção Auxiliar Associada à Seção Principal 20.1.15

A 20.1.16 Claquetes

Seção Auxiliar Associada à Seção Principal 20.1.17

A 20.1.19 Carimbos com gravação em alto relevo

20.5 PAPÉIS, DOCUMENTOS

- 20.5.1 Pergaminhos com bordas enroladas ou em franja
- 20.5.5 Outros documentos com textos, manuscritos ou impressos, ou tabelas
- 20.5.7 Plantas, esquemas, diagramas, curvas, croquis
- 20.5.11 Fichas, fichários, cartões ou fitas perfuradas
- 20.5.13 Envelopes
- 20.5.14 Cartões de visita
- 20.5.15 Etiquetas soltas
- 20.5.16 Cartões bancários, de crédito ou de identificação, magnéticos ou não
- 20.5.21 Selos de correio
- 20.5.23 Papel-moeda
- 20.5.25 Papéis em rolo, papéis de parede, outros papéis e documentos

20.7 LIVROS, ENCADERNAÇÕES, JORNais

- * 20.7.1 Livros, revistas, jornais, encadernações, classificadores

Seções Auxiliares da Divisão 20.7

(associadas à Seção Principal 20.7.1)

- A 20.7.2 Livros, revistas, jornais
- A 20.7.5 Encadernações, classificadores
- A 20.7.7 Cabeçalhos de jornais ou revistas

21 JOGOS, BRINQUEDOS, ARTIGOS ESPORTIVOS, CARROSSÉIS

21.1 JOGOS, BRINQUEDOS

21.3 ARTIGOS ESPORTIVOS, CARROSSÉIS

21.1 JOGOS, BRINQUEDOS

* 21.1.1 Baralhos, cartas de baralho, figuras do baralho

Nota: Copas e paus se classificarão, respectivamente, em 2.9.1 e 5.3.6.

21.1.9 Dados, dominós

21.1.11 Tabuleiro de damas, de xadrez e palavras cruzadas

Nota: Não incluindo fundos quadriculados dos tabuleiros (25.7.1).

21.1.13 Peças do jogo de xadrez

21.1.14 Quebra-cabeças e seus elementos constitutivos

21.1.15 Jogos de armar, peças dos jogos de armar

21.1.16 Bolões

21.1.17 Cata-ventos (girândolas)

21.1.25 Outros jogos ou brinquedos

Seções Auxiliares da Divisão 21.1

(associadas à Seção Principal 21.1.1)

A 21.1.2 Naipe de espadas

A 21.1.3 Naipe de ouros

A 21.1.4 Quatro naipes juntos (copas, espadas, ouros, paus)

A 21.1.5 Figuras do Rei, da Dama e do Valete

A 21.1.7 Baralhos, cartas do baralho

21.3 ARTIGOS ESPORTIVOS, CARROSSÉIS

21.3.1 Bolas, petecas

21.3.3 Pinos de boliche

21.3.5 Raquetes

21.3.7 Tacos de golfe, tacos de hóquei

21.3.9 Esquis, pontas de esqui, bastão de esqui

21.3.10 Pranchas de gelo

21.3.11 Patins de gelo ou de rodas, pranchas de *skate*

- 21.3.13 Alteres, pesos para levantamento

21.3.14 Tacos e estacas de críquete

21.3.15 Artigos para pesca e caça (exceto 21.3.16)

Notas: (a) Incluindo artigos para pesca submarina.
(b) Não incluindo armas classificadas nas divisões 23.1 e 23.3.

21.3.16 Redes para pesca, caça ou jogos

21.3.17 Gol para futebol e outros esportes de equipe

21.3.19 Carrosséis, tobogãs, balanços, gangorras

21.3.21 Alvos

21.3.23 Luvas de boxe

21.3.25 Outros artigos esportivos

Nota: (a) Incluindo aparelhos e instrumentos de ginástica.
(b) Não incluindo picaretas (14.9.5), arcos (23.1.5), flechas, que são classificadas na divisão 24.15, dardos (23.1.1), pranchas a vela (18.3.2).

22. INSTRUMENTOS MUSICAIS E SEUS ACESSÓRIOS, ACESSÓRIOS PARA MÚSICA, SINOS, QUADROS, ESCULTURAS

22.1 INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, ACESSÓRIOS PARA MÚSICA

22.3 SINOS

22.5 QUADROS, ESCULTURAS

22.1 INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, ACESSÓRIOS PARA MÚSICA

22.1.1 Instrumentos de percussão

Nota: Não incluindo sinos, classificados na divisão 22.3.

* 22.1.5 Instrumentos de sopro, apitos

* 22.1.10 Instrumentos de teclado

Nota: Não incluindo acordeões (22.1.25).

* 22.1.15 Instrumentos de corda

* 22.1.21 Acessórios para instrumentos musicais, acessórios para música

Nota: Incluindo em particular baquetas de tambor, arcos, diapasões, metrônimos, estojos de instrumentos, estantes de música, estojos especiais para instrumentos musicais e batutas (para regentes de orquestra).

22.1.25 Outros instrumentos musicais

Seções Auxiliares da Divisão 22.1

Seções Auxiliares Associadas à Seção Principal 22.1.5

A 22.1.6 Instrumentos de metal (exceto A 22.1.7)

A 22.1.7 Trompa de caça

A 22.1.8 Instrumentos de sopro de madeira, gaitas de fole

Seção Auxiliar Associada à Seção Principal 22.1.10

A 22.1.11 Órgãos de tubos

Seção Auxiliar Associada à Seção Principal 22.1.15

A 22.1.16 Liras, harpas

Seção Auxiliar Associada à Seção Principal 22.1.21

A 22.1.22 Diapasões

22.3 SINOS

* 22.3.1 Sinos

Seções Auxiliares da Divisão 22.3

(associada à Seção Principal 22.3.1)

A 22.3.5 Um sino

A 22.3.6 Dois sinos

A 22.3.7 Três sinos

A 22.3.8 Mais de três sinos

A 22.3.21 Guizos

22.5 QUADROS, ESCULTURAS

* 22.5.1 Quadros

* 22.5.10 Esculturas representando seres humanos

* 22.5.19 Esculturas representando animais

22.5.25 Outras esculturas

Nota: Incluindo esculturas abstratas.

Seções auxiliares da Divisão 22.5

Seção Auxiliar Associada à Seção Principal 22.5.1

A 22.5.3 Quadros famosos

Seções Auxiliares Associadas à Seção Principal 22.5.10

A 22.5.12 Esculturas representando uma mulher

A 22.5.13 Esculturas representando um homem

A 22.5.14 Esculturas representando uma criança

A 22.5.15 Esculturas representando um grupo de seres humanos

Seção Auxiliar Associada às Seções Principais 22.5.10,19

A 22.5.17 Esculturas eqüestres

23

ARMAS, MUNIÇÕES, ARMADURAS

Nota: Não incluindo tanques de guerra (18.1.14), aviões militares (18.5.1) e navios de guerra, classificados na divisão 18.3.

23.1 ARMAS BRANCAS, OUTRAS ARMAS QUE NÃO AS DE FOGO

23.3 ARMAS DE FOGO, MUNIÇÕES, EXPLOSIVOS

23.5 ARMADURAS

23.1 ARMAS BRANCAS, OUTRAS ARMAS QUE NÃO AS DE FOGO

23.1.1 Armas brancas, lanças, espadas, punhais

Nota: Não incluindo machados de guerra (14.7.2).

23.1.5 Arcos, aljavas

Nota: Flechas são classificadas na divisão 24.15.

23.1.7 Trabucos

Nota: Flechas são classificadas na divisão 24.15.

23.1.25 Outras armas que não as de fogo

Nota: Incluindo em particular porretes, cassetetes, bumerangues, catapultas.

23.3 ARMAS DE FOGO, MUNIÇÕES, EXPLOSIVOS

* 23.3.1 Armas de fogo

* 23.3.10 Munições, explosivos

Seções Auxiliares da Divisão 23.3

Seções Auxiliares Associadas à Seção Principal 23.3.1

A 23.3.2 Canhões, canhões automotores, lança-foquetes

A 23.3.3 Rifles, metralhadoras portáteis, metralhadoras

A 23.3.5 Pistolas, revólveres

A 23.3.7 Outras armas de fogo

Seções Auxiliares Associadas à Seção Principal 23.3.10

- A 23.3.11 Cartuchos de chumbo
- A 23.3.13 Cartuchos de bala
- A 23.3.15 Obuses, foguetes
- A 23.3.17 Granadas
- A 23.3.25 Outras munições ou explosivos

23.5 ARMADURAS

- * 23.5.1 Armaduras

Seções Auxiliares da Divisão 23.5

(associadas à Seção Principal 23.5.1)

- A 23.5.5 Capacetes sendo partes de armadura
- A 23.5.11 Outras partes de armadura

24. HERÁLDICA, MOEDAS, EMBLEMAS, SÍMBOLOS

- 24.1 ESCUDOS
 - 24.3 SELOS, CARIMBOS
 - 24.5 MEDALHAS, MOEDAS, CONDECORAÇÕES, ORDENS
 - 24.7 BANDEIRAS
 - 24.9 COROAS, DIADEMOS
 - 24.11 EMBLEMAS, INSÍGNIAS
 - 24.13 CRUZES
 - 24.15 FLECHAS
 - 24.17 SINAIS, NOTAÇÕES, SÍMBOLOS
-
- 24.1 ESCUDOS
 - 24.1.1 Escudos sem elementos figurativos ou inscrições
 - 24.1.3 Escudos com representação de figuras ou sólidos geométricos, linhas, faixas ou divisões
 - * 24.1.5 Escudos com outros elementos figurativos ou inscrições
 - * 24.1.17 Escudos com elementos figurativos ou inscrições na parte externa
 - 24.1.23 Vários escudos
 - 24.1.25 Escudos com formas inusitadas

Seções Auxiliares da Divisão 24.1

(Seções Auxiliares Associadas à Seção Principal 24.1.5)

- A 24.1.7 Escudos com representações de corpos celestes ou fenômenos naturais
- A 24.1.8 Escudos com representações de seres humanos ou partes do corpo humano, com ou sem armadura
- A 24.1.9 Escudos com representações de animais ou partes de corpos de animais
- A 24.1.10 Escudos com representações de plantas
- A 24.1.11 Escudos com representações de paisagens, habitações, construções ou trabalhos estruturais
- A 24.1.12 Escudos com representações de artigos industrializados ou manufaturados
- A 24.1.13 Escudos com outros elementos figurativos
- A 24.1.15 Escudos com inscrições

Seções Auxiliares Associadas à Seção Principal 24.1.17

-
- A 24.1.18 Escudos encimados por elementos figurativos ou inscrições
 - A 24.1.19 Escudos com suportes
 - A 24.1.20 Escudos contendo elementos figurativos ou inscrições na parte externa, dispostos de qualquer outra forma

24.3 SELOS, CARIMBOS

Seções Auxiliares da Divisão 24.3

(associadas à Seção Principal 24.3.1)

- * 24.3.1 Selos ou carimbos
 - A 24.3.2 Selos ou carimbos afixados ou apostos em um documento, fita ou outro objeto
 - A 24.3.7 Selos ou carimbos fixados circulares
 - A 24.3.8 Selos ou carimbos afixados elípticos
 - A 24.3.9 Selos ou carimbos afixados com alguma outra forma
 - A 24.3.11 Selos ou carimbos afixados com representações de corpos celestes ou fenômenos naturais
 - A 24.3.12 Selos ou carimbos afixados com representações de seres humanos ou partes do corpo humano
 - A 24.3.13 Selos ou carimbos afixados com representações de animais ou partes do corpos de animais
 - A 24.3.14 Selos ou carimbos afixados com representações de plantas
 - A 24.3.15 Selos ou carimbos afixados com representações de paisagens, habitações, construções ou trabalhos estruturais
 - A 24.3.16 Selos ou carimbos afixados com representações de artigos industrializados ou manufaturados
 - A 24.3.17 Selos ou carimbos afixados com representações de sólidos ou figuras geométricas
 - A 24.3.18 Selos ou carimbos afixados com inscrições
 - A 24.3.19 Selos ou carimbos afixados com outros elementos figurativos

24.5 MEDALHAS, MOEDAS, CONDECORAÇÕES, ORDENS

- * 24.5.1 Uma medalha ou moeda
- 24.5.5 Duas medalhas ou moedas
- 24.5.7 Mais de duas medalhas ou moedas
- * 24.5.20 Condecorações, ordens

Seções Auxiliares da Divisão 24.5

Seções Auxiliares Associadas à Seção Principal 24.5.1

- A 24.5.2 Uma medalha ou moeda com a representação de uma cabeça humana ou a de um ser humano
- A 24.5.3 Uma medalha ou moeda com outro elemento figurativo

Seções Auxiliares Associadas à Seção Principal 24.5.20

- A 24.5.21 Tosão de ouro
- A 24.5.25 Outras condecorações ou ordens

24.7 BANDEIRAS

- * 24.7.1 Uma bandeira
- * 24.7.3 Duas ou mais bandeiras

Seções Auxiliares da Divisão 24.7

Seções Auxiliares Associadas à Seção Principal 24.7.3

- A 24.7.5 Conjuntos de bandeiras
- A 24.7.11 Bandeiras em forma de bandeirola
- A 24.7.21 Várias bandeiras em um único mastro, no mesmo cabo

Seções Auxiliares Associadas à Seções Principais 24.7.1,3

- A 24.7.13 Bandeiras cujo lado oposto ao do mastro está chanfrado
- A 24.7.15 Bandeiras em forma de triângulo
- A 24.7.23 Bandeiras estilizadas;

24.9 COROAS, DIADEMOS

- * 24.9.1 Coroas cuja parte superior é fechada (com cúpula ou casquete)
- * 24.9.2 Coroas cuja parte superior é aberta
- * 24.9.3 Coroas estilizadas ou de fantasia
- * 24.9.4 Diademas

Seções Auxiliares da Divisão 24.9

(associadas às Seções Principais 24.9.1-3)

- A 24.9.5 Uma coroa
- A 24.9.6 Duas ou mais coroas
- A 24.9.7 Coroas com esferas na extremidade das pontas
- A 24.9.8 Coroas cujas pontas possuem representações de torres ou muralhas
- A 24.9.9 Coroas com três pontas triangulares
- A 24.9.10 Coroas com mais de três pontas triangulares
- A 24.9.11 Coroas com pontas em forma de flechas
- A 24.9.12 Coroas com folhagem dominante
- A 24.9.14 Coroas que apresentam uma letra, monograma ou numeral(is)
- A 24.9.16 Coroas que possuem qualquer outra inscrição
- A 24.9.20 Coroas com a representação de seres humanos ou de partes do corpo humano
- A 24.9.21 Coroas com a representação de animais ou partes do corpo de animal
- A 24.9.22 Coroas com a representação de plantas
- A 24.9.23 Coroas com a representação de artigos industrializados ou manufaturados
- A 24.9.24 Coroas com outro elemento figurativo
- A 24.9.25 Coroas com outras características

24.11 EMBLEMAS, INSÍGNIA

- 24.11.1 Insígnias romanas, feixes de lictors, cetros
- 24.11.3 Bastões alados (bastão de Mercúrio)
- 24.11.5 Croças, cajados
- 24.11.7 Tridentes de Netuno
- 24.11.11 Globos com uma cruz na parte superior
- 24.11.13 Mitras
- 24.11.14 Capacete Mercúrio (com asas)
- 24.11.16 Cornucópias
- 24.11.17 Símbolo chinês de boa sorte (Ruyi)
- 24.11.18 Sinais, desenhos e outros elementos figurativos reconhecidos como

	emblemas ou insígnia
24.11.21	Divisas (como condecoração de honra ou patente), cocares
	<u>Nota:</u> Não incluindo divisas, que estão classificadas junto com os ângulos (26.3.23).
24.11.25	Outros emblemas ou insígnias
	<u>Nota:</u> Não incluindo representações da serpente e taça (3.11.1), da serpente e bastão (3.11.1), águias imperiais (3.7.1) e tochas (13.1.5).
24.13	CRUZES
* 24.13.1	Cruz grega ou de Santo-André
* 24.13.2	Cruz latina ou em forma de T
* 24.13.3	Cruz de Lorena ou Papal
* 24.13.4	Cruz de Malta
* 24.13.5	Cruzes com inscrições
* 24.13.25	Outras cruzes

Seções Auxiliares da Divisão 24.13

(associadas às Seções Principais 24.13.1-25)

A 24.13.9	Cruzes formadas de linhas que se cruzam
A 24.13.13	Cruzes contendo uma inscrição
A 24.13.14	Cruzes acompanhadas por uma inscrição
A 24.13.17	Cruzes contendo um elemento figurativo
A 24.13.21	Cruzes com raios ou linhas que se irradiam
A 24.13.22	Cruzes dentro de um círculo ou polígono
A 24.13.23	Cruzes dentro de um quadrado ou retângulo
A 24.13.24	Cruzes dentro de qualquer outro elemento figurativo

24.15 FLECHAS

* 24.15.1	Uma flecha
* 24.15.2	Duas flechas
* 24.15.3	Mais de duas flechas
24.15.21	Pontas de flechas
	<u>Nota:</u> Não incluindo pontas de flechas em forma de ângulo (26.3.23).

Seções Auxiliares da Divisão 24.15

(associadas às Seções Principais 24.15.1-3)

- A 24.15.5 Flechas com farpas
- A 24.15.7 Flechas combinadas de uma letra, monograma ou numeral(is)
- A 24.15.8 Flechas combinadas com qualquer outra inscrição (exceto A 24.15.17)
- A 24.15.11 Flechas combinadas com qualquer outro elemento figurativo (exceto A 24.15.13 e A 24.15.15)
- A 24.15.13 Flechas formando um círculo, um arco de um círculo ou um anel
- A 24.15.15 Flechas formando qualquer outra figura geométrica
- A 24.15.17 Flechas formadas por uma inscrição

24.17 SINAIS, NOTAÇÕES, SÍMBOLOS

- * 24.17.1 Sinais de pontuação
- 24.17.3 Asteriscos
- * 24.17.5 Sinais matemáticos
- * 24.17.10 Símbolos musicais
- 24.17.15 Sinais astronômicos ou astrológicos, signos do zodíaco, signos masculino ou feminino
- 24.17.21 Símbolo do yin e do yang
- 24.17.25 Outros sinais, notações ou símbolos

Seções Auxiliares da Divisão 24.17

Seção Auxiliar Associada à Seção Principal 24.17.1

A 24.17.2 Pontos

Seções Auxiliares Associadas à Seção Principal 24.17.5

- A 24.17.6 Diversos sinais matemáticos
- A 24.17.7 Sinais matemáticos combinados com algarismos ou letras
- A 24.17.8 Símbolo de infinito
- A 24.17.9 Outros símbolos matemáticos

Seções Auxiliares Associadas à Seção Principal 24.17.10

- A 24.17.11 Claves de sol isoladas
- A 24.17.12 Notas isoladas
- A 24.17.13 Claves de sol com notas e pauta ou somente com pauta
- A 24.17.14 Outros símbolos musicais

25. MOTIVOS ORNAMENTAIS, SUPERFÍCIES OU FUNDOS COM ORNAMENTOS

- 25.1 MOTIVOS ORNAMENTAIS
- 25.3 SUPERFÍCIES ORNAMENTAIS COM FORMA ALONGADA, NO SENTIDO HORIZONTAL
- 25.5 FUNDOS DIVIDIDOS EM DOIS OU QUATRO
- 25.7 SUPERFÍCIES OU FUNDOS COBERTOS DE ELEMENTOS FIGURATIVOS OU DE INSCRIÇÕES REPETIDAS
- 25.12 SUPERFÍCIES OU FUNDOS COBERTOS COM OUTROS ORNAMENTOS

25.1 MOTIVOS ORNAMENTAIS

Nota: Não incluindo motivos ornamentais compostos de plantas, classificados na divisão 5.13 e superfícies ornamentais de forma alongada no sentido horizontal, classificadas na divisão 25.3.

- 25.1.1 Frontispícios como página de título ou sobre uma etiqueta
- 25.1.5 Faixas e bordas ornamentais (exceto 25.1.9)
- 25.1.6 Bandeirolas, cartuchos
- * 25.1.9 Caixilhos e molduras
- * 25.1.15 Rótulos, invólucros (rótulos de gargalo)
Nota: Não incluindo etiquetas soltas (20.5.15).
- 25.1.25 Outros motivos ornamentais

Seções Auxiliares da Divisão 25.1

Seções Auxiliares Associadas à Seção Principal 25.1.9

- A 25.1.10 Caixilhos ou molduras inteiras
- A 25.1.13 Molduras parciais, adornos

Seções Auxiliares Associadas à Seção Principal 25.1.15

- A 25.1.17 Invólucros de garrafa (rótulos de gargalo)
- A 25.1.18 Rótulos em forma de faixas ou anéis
- A 25.1.19 Outros rótulos

25.3 SUPERFÍCIES ORNAMENTAIS DE FORMA ALONGADA NO SENTIDO

HORIZONTAL

Nota: Não incluindo superfícies elípticas alongadas, classificadas na divisão 26.1, superfícies triangulares alongadas, classificadas na divisão 26.3, ou superfícies quadriláteras alongadas, classificadas na divisão 26.4.

- * 25.3.1 Superfícies alongadas no sentido horizontal

Seções Auxiliares da Divisão 25.3

(associadas à Seção Principal 25.3.1)

- A 25.3.3 Superfícies de forma alongada com dois pequenos lados convexos ou côncavos

- A 25.3.5 Superfícies de forma alongada com pequeno lado convexo ou côncavo

- A 25.3.7 Superfícies de forma alongada com ênfase em um ou dois lados grandes

- A 25.3.9 Polígonos de forma alongada

Nota: Não incluindo triângulos classificados na divisão 26.3 ou quadriláteros, classificados na divisão 26.4.

- A 25.3.11 Superfícies de forma alongada com um ou dois grandes lados côncavos

- A 25.3.13 Superfícies de forma alongada com um ou dois grandes lados convexos

- A 25.3.15 Superfícies de forma alongada com um ou mais lados formando uma sucessão de arcos de círculos ou elipses

- A 25.3.25 Outras superfícies de forma alongada

25.5 FUNDOS DIVIDIDOS EM DOIS OU QUATRO

Nota: Inclui fundos divididos em dois ou quatro por traços ou faixas ou por campos de aspecto diferente.

- 25.5.1 Fundos divididos em dois no sentido vertical

- 25.5.2 Fundos divididos em dois no sentido horizontal

- 25.5.3 Fundos divididos em dois em forma diagonal

- 25.5.5 Fundos divididos em cruz, nos sentidos vertical e horizontal

- 25.5.6 Fundos divididos em cruz, na diagonal

- 25.5.25 Outros fundos divididos em dois ou em quatro

25.7 SUPERFÍCIES OU FUNDOS COBERTOS COM ELEMENTOS FIGURATIVOS OU INSCRIÇÕES REPETIDOS

- * 25.7.1 Superfícies ou fundos cobertos com figuras ou desenhos geométricos repetidos

-
- | | |
|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 25.7.15 | Superfícies ou fundos cobertos com hachurado |
| 25.7.17 | Superfícies ou fundos cobertos com uma inscrição repetida |
| * 25.7.20 | Superfícies ou fundos cobertos com linhas ou faixas |
| 25.7.25 | Superfícies ou fundos cobertos com outros elementos figurativos repetidos
<u>Nota:</u> Não incluindo superfícies cobertas de folhas esparsas (5.3.16) ou flores esparsas (5.5.23). |

Seções Auxiliares da Divisão 25.7

Seções Auxiliares Associadas à Seção Principal 25.7.1

- | | |
|----------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| A 25.7.2 | Superfícies ou fundos cobertos com losangos |
| A 25.7.3 | Superfícies ou fundos cobertos com quadrados ou retângulos (exceto A 25.7.4) |
| A 25.7.4 | Superfícies ou fundos em xadrez |
| A 25.7.5 | Superfícies ou fundos cobertos com polígonos |
| A 25.7.6 | Superfícies ou fundos cobertos com círculos ou elipses |
| A 25.7.7 | Superfícies ou fundos cobertos com pontos |
| A 25.7.8 | Superfícies ou fundos cobertos com outras figuras ou desenhos geométricos repetidos |

Seções Auxiliares Associadas à Seção Principal 25.7.20

- | | |
|-----------|---------------------------------------------------------------------------------|
| A 25.7.21 | Superfícies ou fundos cobertos com linhas ou faixas retas |
| A 25.7.22 | Superfícies ou fundos cobertos com linhas ou faixas onduladas |
| A 25.7.23 | Superfícies ou fundos cobertos com linhas ou faixas em ziguezague ou em divisas |

25.12 SUPERFÍCIES OU FUNDOS COBERTOS COM OUTROS ORNAMENTOS

- | | |
|----------|-------------------------------------------------------------|
| 25.12.1 | Superfícies ou fundos raiados ou linhas que se irradiam |
| 25.12.3 | Superfícies ou fundos achamalotados |
| 25.12.25 | Superfícies ou fundos cobertos com qualquer outro ornamento |

26. FIGURAS E SÓLIDOS GEOMÉTRICOS

Notas: (a) Incluindo figuras e sólidos geométricos formados por seres humanos, animais, plantas ou objetos.
(b) Não incluindo inscrições formando figuras geométricas, classificadas na divisão 27.1.

26.1 CÍRCULOS, ELIPSES

26.2	SEGMENTOS OU SETORES DE CÍRCULOS OU ELIPSES
26.3	TRIÂNGULOS, LINHAS FORMANDO UM ÂNGULO
26.4	QUADRILÁTEROS
26.5	OUTROS POLÍGONOS
26.7	FIGURAS GEOMÉTRICAS DIFERENTES, JUSTAPOSTAS, UNIDAS OU ENTRECORTADAS
26.11	LINHAS, FAIXAS
26.13	OUTRAS FIGURAS GEOMÉTRICAS, DESENHOS INDEFINÍVEIS
26.15	SÓLIDOS GEOMÉTRICOS
26.1	CÍRCULOS, ELIPSES
* 26.1.1	Círculos
* 26.1.2	Elipses
* 26.1.4	Dois círculos, duas elipses, um dentro do outro
* 26.1.5	Mais de dois círculos ou elipses, um dentro do outro, espirais
* 26.1.6	Vários círculos ou elipses, justapostos, tangentes ou entrecortados
* 26.1.7	Círculos contendo uma ou mais elipses
* 26.1.8	Círculos contendo um ou mais polígonos (exceto 26.1.10 e 26.1.11)
* 26.1.9	Elipses contendo um ou mais círculos ou polígonos (exceto 26.1.10 ou 26.1.11)
* 26.1.10	Círculos ou elipses contendo um ou mais triângulos ou linhas formando ângulo
* 26.1.11	Círculos ou elipses contendo um ou mais quadriláteros
* 26.1.12	Círculos ou elipses contendo um ou várias outras figuras geométricas

Seções Auxiliares da Divisão 26.1

Seção Auxiliar Associadas às Seções Principais 26.1.1,2,8-12

A 26.1.3 Um círculo ou elipse

Seções Auxiliares Associadas às Seções Principais 26.1.1-12

- A 26.1.13 Círculos ou elipses com representações de corpos celestes ou fenômenos naturais
- A 26.1.14 Círculos ou elipses com representações de seres humanos ou partes do corpo humano
- A 26.1.15 Círculos ou elipses com representações de animais, partes de corpos de animais ou plantas
- A 26.1.16 Círculos ou elipses com outros elementos figurativos
- A 26.1.17 Círculos ou elipses com um ou mais algarismos
- A 26.1.18 Círculos ou elipses com uma ou mais letras
- A 26.1.19 Círculos ou elipses com inscrições que ultrapassem a circunferência
- A 26.1.20 Círculos ou elipses com inscrições no sentido do raio ou do diâmetro
- A 26.1.21 Círculos ou elipses com inscrições dispostas em círculos ou elipses
- A 26.1.22 Círculos ou elipses com inscrições apresentadas em alguma outra forma
- A 26.1.24 Círculos ou elipses com superfície ou parte da superfície escurecida

26.2 SEGMENTOS OU SETORES DE CÍRCULOS OU ELIPSES

- 26.2.1 Segmentos de círculos ou elipses (exceto 26.2.7)
- 26.2.3 Setores de círculos ou elipses (exceto 26.2.7)
- 26.2.5 Segmentos ou setores de círculo ou elipse, juntos ou entrecortados
- * 26.2.7 Semi-círculos, semi-elipses

Seções Auxiliares da Divisão 26.2

(associadas à Seção Principal 26.2.7)

- A 26.2.8 Semi-elipses com letras
- A 26.2.9 Semi-elipses com superfície sombreada

26.3 TRIÂNGULOS, LINHAS FORMANDO UM ÂNGULO

- * 26.3.1 Um triângulo

-
- * 26.3.2 Dois triângulos, um dentro do outro
 - * 26.3.3 Mais de dois triângulos, um dentro do outro
 - * 26.3.4 Vários triângulos, justapostos, juntos ou entrecortados

 - * 26.3.10 Triângulos contendo um ou mais círculos, elipses ou polígonos (exceto 26.3.11)
 - * 26.3.11 Triângulos contendo um ou mais quadriláteros
 - * 26.3.12 Triângulos contendo uma ou mais outras figuras geométricas
 - 26.3.23 Linhas ou faixas formando um ângulo
 - Nota: Incluindo divisas e pontas de flechas formadas por linhas ou faixas.

Seções Auxiliares da Divisão 26.3

(associadas às Seções Principais 26.3.1-12)

- A 26.3.5 Triângulos apontando para baixo
- A 26.3.6 Figuras triangulares com um ou mais lados convexos ou côncavos
- A 26.3.7 Figuras triangulares com um ou mais ângulos cortados ou arredondados
- A 26.3.13 Triângulos com a representação de corpos celestes ou fenômenos naturais
- A 26.3.14 Triângulos com a representação de seres humanos ou partes do corpo humano
- A 26.3.15 Triângulos com a representação de animais, ou partes do corpo de animais ou plantas
- A 26.3.16 Triângulos com outros elementos figurativos
- A 26.3.17 Triângulos com um ou mais algarismos
- A 26.3.18 Triângulos com uma ou mais letras
- A 26.3.19 Triângulos com inscrições que ultrapassam um ou mais lados
- A 26.3.22 Triângulos contendo outras inscrições
- A 26.3.24 Triângulos com superfície ou parte da superfície escura

26.4 QUADRILÁTEROS

- * 26.4.1 Quadrados
- * 26.4.2 Retângulos
- * 26.4.3 Losangos ou quadrados sobre ponta
- * 26.4.4 Outros paralelogramos, trapézios e quadriláteros irregulares, quadriláteros com um ou mais cantos arredondados
- * 26.4.7 Dois quadriláteros, um dentro do outro
- * 26.4.8 Mais de dois quadriláteros, um dentro do outro
- * 26.4.9 Vários quadriláteros justapostos, ligados ou entrecortados
- * 26.4.10 Quadriláteros contendo um ou mais círculos, elipses ou polígonos
- * 26.4.11 Quadriláteros contendo um ou mais triângulos ou linhas formando um ângulo

-
- * 26.4.12 Quadriláteros contendo uma ou mais figuras geométricas

Seções Auxiliares da Divisão 26.4

Seção Auxiliar Associada às Seções Principais 26.4.1-4,10-12

- A 26.4.5 Um quadrilátero

Seções Auxiliares Associadas às Seções Principais 26.4.1-12

- A 26.4.6 Figuras quadriláteras com um ou mais lados convexos ou côncavos
Nota: Não incluindo superfícies alongadas com um ou mais lados convexos ou côncavos (25.3.1).
- A 26.4.13 Quadriláteros contendo representações de corpos celestes ou fenômenos naturais
- A 26.4.14 Quadriláteros contendo representações de seres humanos ou partes do corpo humano
- A 26.4.15 Quadriláteros contendo representações de animais, de partes de corpos de animais ou plantas
- A 26.4.16 Quadriláteros contendo outros elementos figurativos
- A 26.4.17 Quadriláteros contendo um ou mais algarismos
- A 26.4.18 Quadriláteros contendo uma ou mais letras
- A 26.4.19 Quadriláteros contendo inscrições que ultrapassam um ou mais lados
- A 26.4.22 Quadriláteros contendo outras inscrições
- A 26.4.24 Quadriláteros com superfícies ou parte de superfícies escurecidas

26.5 OUTROS POLÍGONOS

Nota: Não incluindo polígonos de forma alongada (25.3.1).

- * 26.5.1 Um polígono
- * 26.5.2 Dois polígonos, um dentro do outro (exceto 26.5.10 e 26.5.11)
- * 26.5.3 Vários polígonos, uns dentro dos outros (exceto 26.5.10 e 26.5.11)
- * 26.5.4 Vários polígonos, justapostos, juntos ou entrecortados
- * 26.5.9 Polígonos contendo um ou mais círculos ou elipses
- * 26.5.10 Polígonos contendo um ou mais triângulos ou linhas formando um ângulo
- * 26.5.11 Polígonos contendo um ou mais quadriláteros
- * 26.5.12 Polígonos contendo uma ou várias figuras geométricas

Seções Auxiliares da Divisão 26.5

(associadas às Seções Principais 26.5.1-12)

- A 26.5.6 Figuras poligonais com um ou mais lados convexos ou côncavos
- A 26.5.13 Polígonos contendo representações de corpos celestes ou fenômenos naturais
- A 26.5.14 Polígonos contendo representações de seres humanos ou partes do corpo humano
- A 26.5.15 Polígonos contendo representações de animais, ou partes de corpos de animais ou plantas
- A 26.5.16 Polígonos contendo outros elementos figurativos
- A 26.5.17 Polígonos contendo um ou mais algarismos
- A 26.5.18 Polígonos contendo uma ou mais letras
- A 26.5.19 Polígonos contendo inscrições que ultrapassam a circunferência
- A 26.5.22 Polígonos contendo outras inscrições
- A 26.5.24 Polígonos com superfície ou parte da superfície escurecida

26.7 FIGURAS GEOMÉTRICAS DIFERENTES, JUSTAPOSTAS, UNIDAS OU ENTRECORTADAS

- 26.7.1 Círculos ou elipses com um ou mais segmentos e/ou setores de círculos ou elipses
- 26.7.3 Círculos ou elipses com um ou mais triângulos e/ou linhas formando um ângulo
- 26.7.5 Círculos ou elipses com um ou mais quadriláteros
- 26.7.7 Círculos ou elipses com um ou mais polígonos
- 26.7.9 Segmentos ou setores de círculos ou elipses com um ou mais triângulos e/ou linhas formando um ângulo
- 26.7.11 Segmentos ou setores de círculos ou elipses com um ou mais quadriláteros
- 26.7.13 Segmentos ou setores de círculos ou elipses com um ou mais polígonos
- 26.7.15 Triângulos ou linhas formando um ângulo com um ou mais quadriláteros
- 26.7.17 Triângulos ou linhas formando um ângulo com um ou mais polígonos que não quadriláteros
- 26.7.19 Quadriláteros com um ou mais polígonos que não triângulos
- 26.7.25 Outras combinações de figuras geométricas diferentes, justapostas, unidas ou entrecortadas

Nota: Incluindo combinações de mais de duas figuras geométricas diferentes.

26.11 LINHAS, FAIXAS

Nota: Não incluindo linhas ou faixas formando um ângulo (26.3.23).

-
- * 26.11.1 Uma linha ou uma faixa
 - * 26.11.2 Duas linhas ou faixas
 - * 26.11.3 Mais de duas linhas ou de duas faixas

Seções Auxiliares da Divisão 26.11

(associadas às Seções Principais 26.11.1-3)

- A 26.11.5 Linhas finas
- A 26.11.6 Linhas grossas, faixas
- A 26.11.7 Linhas ou faixas verticais
- A 26.11.8 Linhas ou faixas horizontais
- A 26.11.9 Linhas ou faixas oblíquas
- A 26.11.10 Linhas ou faixas retas
- A 26.11.11 Linhas ou faixas interrompidas (exceto A 26.11.13)
- A 26.11.12 Linhas ou faixas curvas (exceto A 26.11.13)
- A 26.11.13 Linhas ou faixas onduladas, ou em ziguezague
- A 26.11.14 Linhas ou faixas pontilhadas
- A 26.11.21 Conjunto de linhas invocando velocidade ou propulsão
- A 26.11.25 Outras linhas ou faixas

26.13 OUTROS SÓLIDOS GEOMÉTRICOS, DESENHOS INDEFINÍVEIS

26.13.1 Manchas

26.13.25 Outras figuras geométricas, desenhos indefiníveis

26.15 CORPOS GEOMÉTRICOS

26.15.1 Esferas

26.15.3 Cilindros

26.15.5 Cones

26.15.7 Pirâmides

26.15.9 Cubos

26.15.11 Paralelepípedos

26.15.13 Prismas

26.15.15 Outros poliedros

26.15.25 Outros sólidos geométricos

27 GRAFISMOS, ALGARISMOS

- 27.1 LETRAS OU ALGARISMOS FORMANDO FIGURAS GEOMÉTRICAS, INSCRIÇÕES EM PERSPECTIVA
- 27.3 LETRAS OU ALGARISMOS REPRESENTANDO UM SER HUMANO, UM ANIMAL, UMA PLANTA OU UM OBJETO
- 27.5 LETRAS APRESENTANDO UM GRAFISMO ESPECIAL
- 27.7 ALGARISMOS APRESENTANDO UM GRAFISMO ESPECIAL
- 27.1 LETRAS OU ALGARISMOS FORMANDO FIGURAS GEOMÉTRICAS, INSCRIÇÕES EM PERSPECTIVA
- Nota: Inclui tanto uma única letra ou um só algarismo como um grupo de letras ou de algarismos.
- * 27.1.1 Letras ou algarismos formando figuras geométricas, inscrições em perspectiva

Seções Auxiliares da Divisão 27.1

(associadas à Seção Principal 27.1.1)

- A 27.1.2 Letras ou algarismos formando um quadrado ou retângulo (superfície ou contorno)
- A 27.1.3 Letras ou algarismos formando qualquer outro quadrilátero (superfície ou contorno)
- A 27.1.4 Letras ou algarismos formando qualquer outro polígono (superfície ou contorno)
- A 27.1.5 Letras ou algarismos formando um triângulo (superfície ou contorno)
- A 27.1.6 Letras ou algarismos formando um círculo ou uma circunferência
- A 27.1.7 Letras ou algarismos formando uma elipse (superfície ou contorno)
- A 27.1.8 Letras ou algarismos formando uma figura plano-convexa
- A 27.1.9 Letras ou algarismos formando uma figura plano-côncava
- A 27.1.10 Letras ou algarismos formando uma figura biconvexa
- A 27.1.11 Letras ou algarismos formando uma figura bicôncava
- A 27.1.12 Letras ou algarismos formando uma figura na forma de um arco de círculo
- A 27.1.13 Letras ou algarismos formando uma figura no formato de faixa com um ou mais lados ondulados ou em ziguezague
- A 27.1.16 Letras ou algarismos em perspectiva (decrescendo em direção ao centro, em direção a uma ou ambas extremidades)
- A 27.1.25 Letras ou algarismos formando uma outra figura geométrica

-
- 27.3 LETRAS OU ALGARISMOS REPRESENTANDO UM SER HUMANO, UM ANIMAL, UMA PLANTA OU UM OBJETO
- Nota: (a) Inclui também sinais de pontuação representando um ser humano, um animal, uma planta ou um objeto.
- (b) Inclui também uma única letra, um único algarismo, um único sinal de pontuação, tanto como um grupo de letras, de algarismos, de sinais de pontuação, representando um ser humano, um animal, uma planta, ou um objeto.

- * 27.3.1 Letras ou algarismos representando um ser humano ou uma parte do corpo humano, um animal ou uma parte do corpo de um animal, uma planta ou um objeto

Seções Auxiliares da Divisão 27.3

(associadas à Seção Principal 27.3.1)

- A 27.3.2 Letras ou algarismos representando um ser humano ou uma parte do corpo humano
- A 27.3.3 Letras ou algarismos representando um animal ou parte do corpo de um animal
- A 27.3.11 Letras ou algarismos representando uma planta
- A 27.3.15 Letras ou algarismos representando um objeto

- 27.5 LETRAS APRESENTANDO UM GRAFISMO ESPECIAL

Nota: Inclui uma ou mais letras, bem como uma série de letras formando uma palavra

- * 27.5.1 Letras apresentando um grafismo especial

Seções Auxiliares da Divisão 27.5

(associadas à Seção Principal 27.5.1)

- A 27.5.2 Letras em contorno duplo
- A 27.5.3 Letras em relevo ou sombreadas
- A 27.5.4 Letras adornadas ou decoradas com desenho
- A 27.5.5 Letras contendo inscrição
- A 27.5.6 Letras compostas de um conjunto de desenho

- A 27.5.7 Letras encimadas por um sinal de dimensão desproporcional

Nota: Inclui por exemplo a letra "i" encimada por um ponto desproporcional,

-
- por uma estrela ou uma flor.
- A 27.5.8 Letras ligadas a um elemento figurativo
Nota: Letras representando um ser humano, ou uma parte do corpo humano, um animal ou uma parte do corpo de um animal, uma planta ou um objeto estão classificados na divisão 27.3.
- A 27.5.9 Grupos de letras apresentando grafismos diferentes
- A 27.5.10 Grupos de letras apresentando dimensões diferentes
- A 27.5.11 Letras sublinhadas, sobrelinhadas, emolduradas ou riscadas com um ou vários traços
- A 27.5.12 Letras cruzadas ou riscadas por letras, algarismos ou um elemento figurativo
- A 27.5.13 Letras sob a forma de assinatura, assinaturas ilegíveis
- A 27.5.14 Letras repetidas por efeito de espelho ou simetricamente em qualquer posição
- A 27.5.15 Grupos de letras separadas umas das outras sem que seja por um único espaço
Nota: Inclui grupos de letras separadas por exemplo por molduras, traços ou níveis diferentes.
- A 27.5.17 Letras em caracteres cheios
- A 27.5.19 Letras sobrepostas
- A 27.5.21 Uma letra
- A 27.5.22 Monogramas formados por letras enlaçadas, sobrepostas ou combinadas de outra maneira
- A 27.5.23 Várias letras
- A 27.5.24 Letras em caracteres claros sobre um fundo sombreado
- A 27.5.25 Letras apresentando algum outro grafismo especial
- 27.7 ALGARISMOS APRESENTANDO UM GRAFISMO ESPECIAL
- * 27.7.1 Algarismos apresentando um algarismo especial

Seções Auxiliares da Divisão 27.7

(associadas à Seção Principal 27.7.1)

- A 27.7.2 Algarismos com contorno duplo
- A 27.7.3 Algarismos em relevo ou sombreados
- A 27.7.4 Algarismos adornados ou decorados com desenho, contendo inscrição ou compostos de um conjunto de desenhos
- A 27.7.11 Algarismos justapostos ou unidos por uma letra ou um elemento figurativo
- A 27.7.12 Algarismos cruzados ou riscados por letras ou algarismos ou um elemento figurativo

-
- A 27.7.13 Algarismos em caracteres manuscritos ou imitando esses caracteres
 - A 27.7.17 Algarismos em caracteres cheios
 - A 27.7.19 Algarismos sobrepostos ou compostos de caracteres irregulares ou dispostos de maneira irregular
 - A 27.7.23 Algarismos romanos
 - A 27.7.24 Algarismos em caracteres claros sobre um fundo sombreado
 - A 27.7.25 Algarismos apresentando algum outro grafismo especial

28. INSCRIÇÕES EM CARACTERES DIVERSOS

Nota: Naturalmente, não se deve considerar, num determinado país, as divisões relativas a inscrições em caracteres normalmente, usadas naquele país. Nesses casos as inscrições constituem marcas nominativas.

- 28.1 INSCRIÇÕES EM CARACTERES ÁRABES
- 28.3 INSCRIÇÕES EM CARACTERES CHINESES OU JAPONESES
- 28.5 INSCRIÇÕES EM CARACTERES CIRÍLICOS
- 28.7 INSCRIÇÕES EM CARACTERES GREGOS
- 28.9 INSCRIÇÕES EM CARACTERES HEBRAICOS
- 28.11 INSCRIÇÕES EM CARACTERES LATINOS
- 28.17 INSCRIÇÕES EM CARACTERES HISTÓRICOS
- 28.19 INSCRIÇÕES EM OUTROS CARACTERES

29. CORES

29.1 CORES

- * 29.1.1 Vermelho, rosa, laranja
- * 29.1.2 Amarelo, dourado
- * 29.1.3 Verde
- * 29.1.4 Azul
- * 29.1.5 Violeta
- * 29.1.6 Branco, cinza, prateado
- * 29.1.7 Marrom
- * 29.1.8 Preto
- 29.1.12 Duas cores predominantes
- 29.1.13 Três cores predominantes
- * 29.1.14 Quatro cores
- * 29.1.15 Cinco cores e mais

Seção Auxiliar da Divisão 29.1

(associada às Seções Principais 29.1.1-8,14,15)

A 29.1.11 Uma cor predominante

E X E M P L O S D E

E L E M E N T O S F I G U R A T I V O S

***EXEMPLOS DE ELEMENTOS FIGURATIVOS RELATIVOS
ÀS SEGUINTE DIVISÕES***

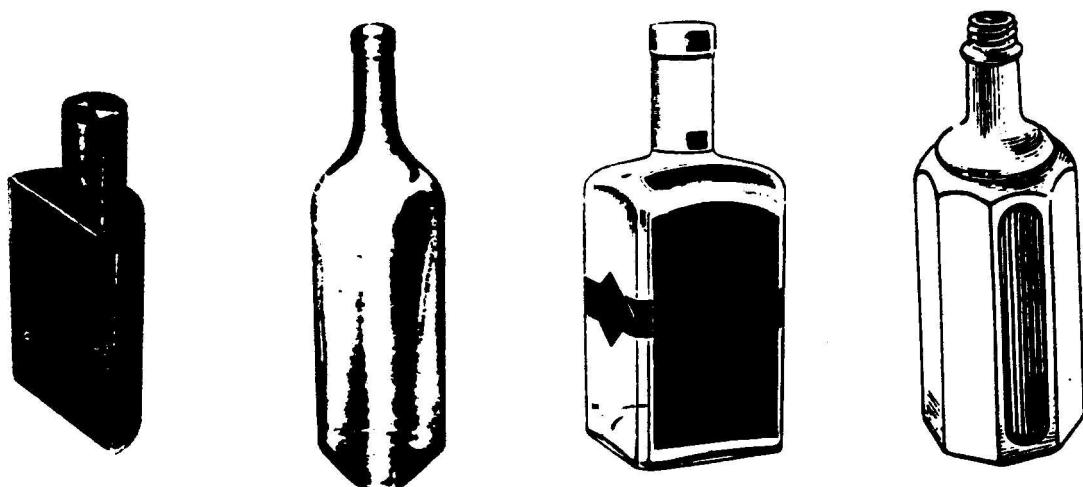
Divisão 19.7:	Garrafas, frascos	129
Divisão 24.1:	Escudos	136
Divisão 24.9:	Coroas, diademas	141
Divisão 24.13:	Cruzes	145

Divisão 19.7 : Garrafas, Frascos

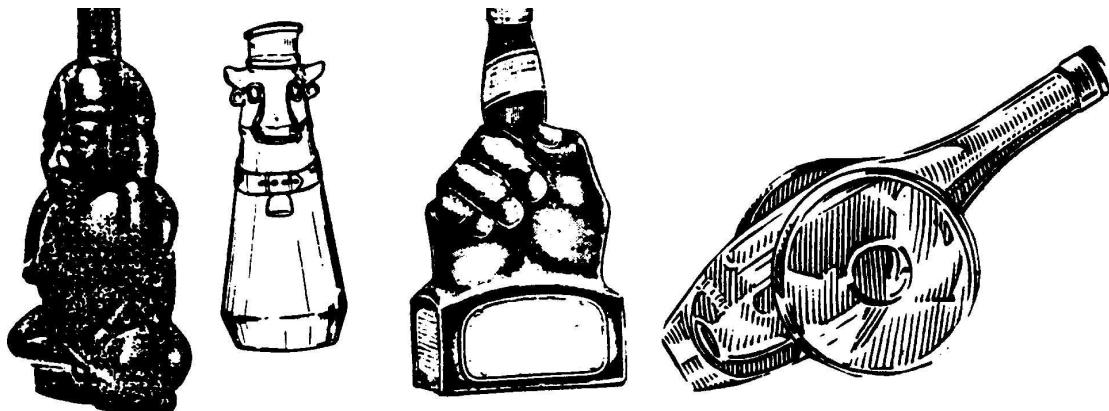
19.7.1 Garrafas ou frascos de seção horizontal circular ou elíptica



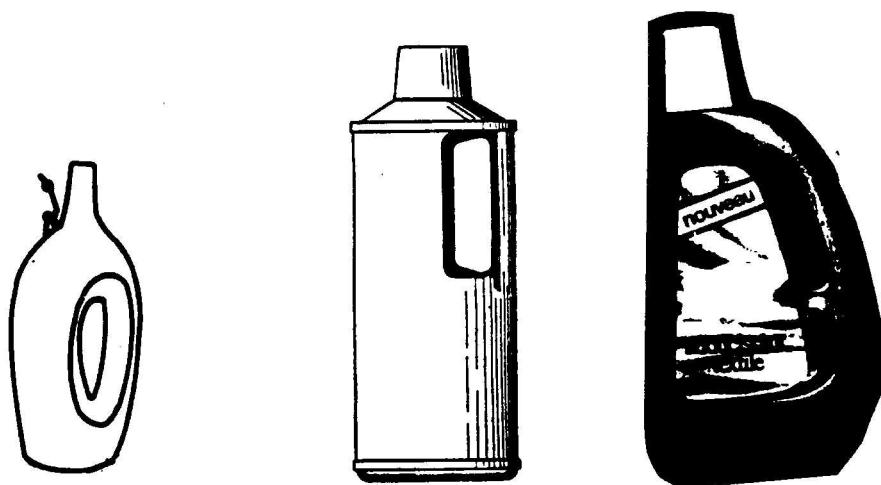
19.7.2 Garrafas ou frascos de seção horizontal que não circular ou elíptica



19.7.6 Garrafas ou frascos representando um ser humano, um animal, uma parte do corpo humano ou de corpo de animal ou um objeto inanimado



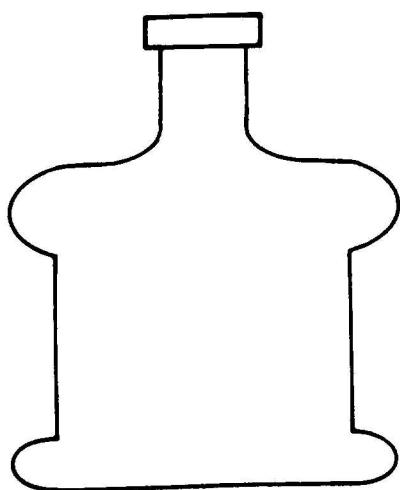
19.7.7 Garrafas ou frascos com asa



A 19.7.9..... Garrafas ou frascos alongados



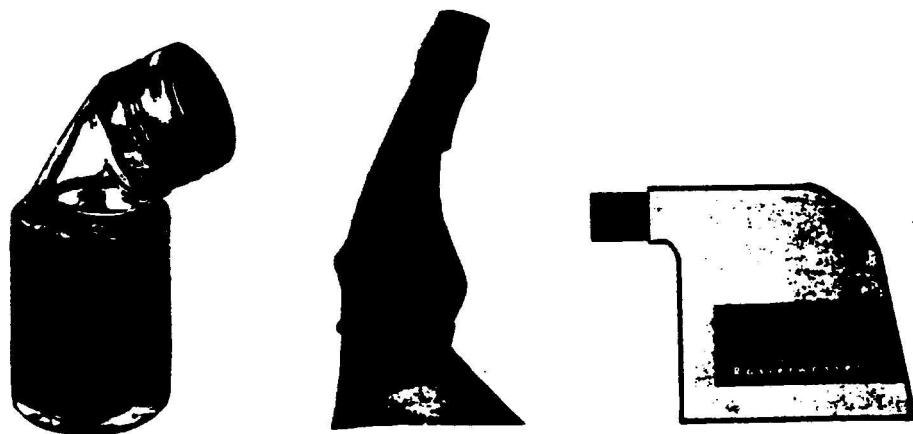
A 19.7.10..... Garrafas ou frascos bojudos



A 19.7.12..... Garrafas ou frascos sem gargalo

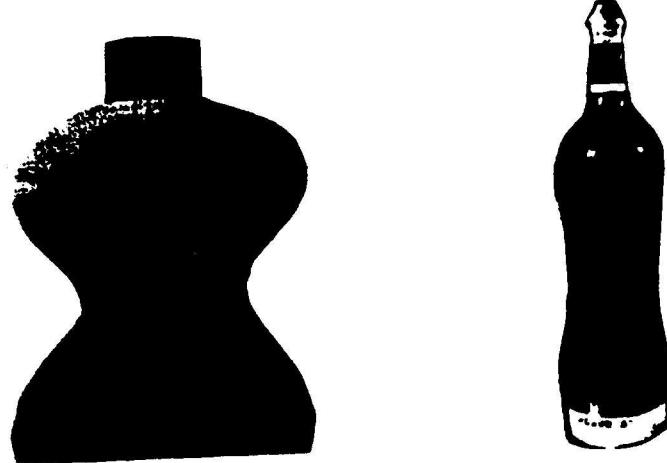


A 19.7.13..... Garrafas ou frascos com gargalo oblíquo ou

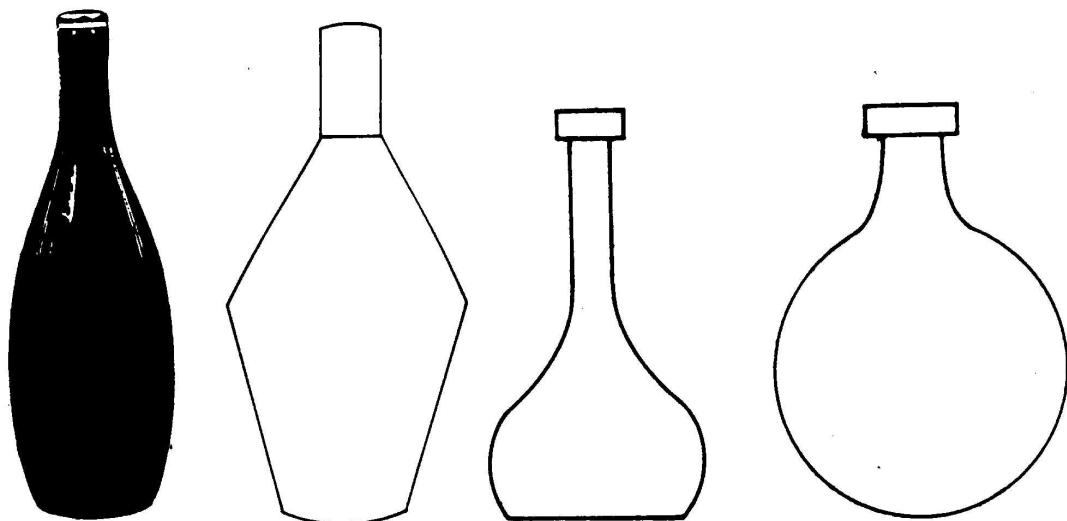


horizontal

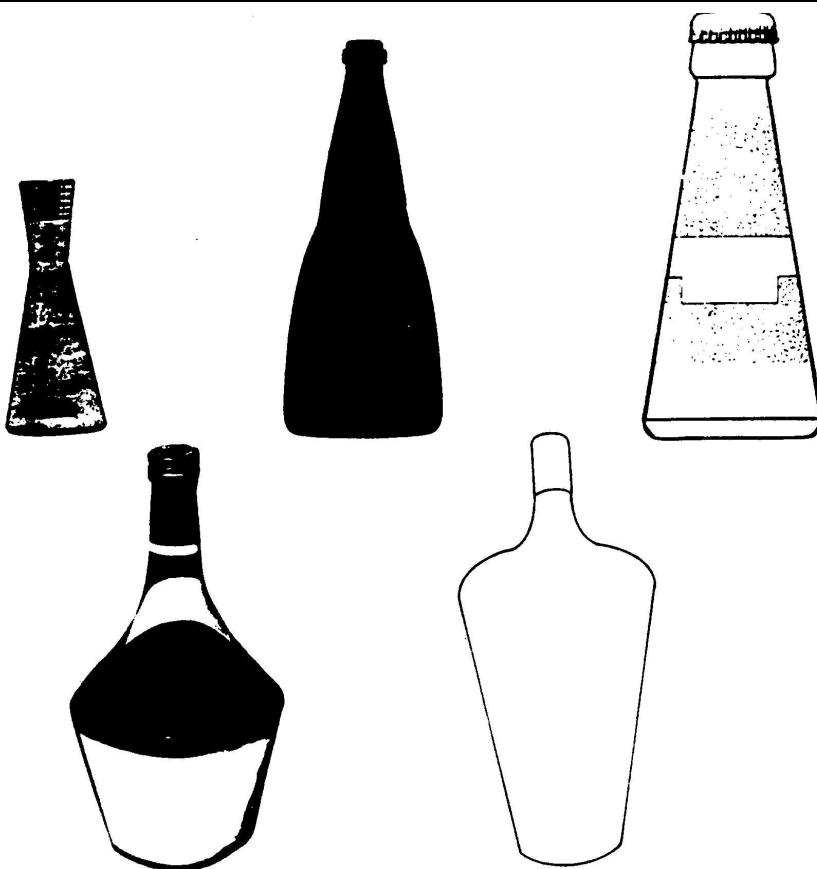
A 19.7.16..... Garrafas ou frascos com lados côncavos



A 19.7.17 Garrafas ou frascos com lados convexos, salientes ou arredondados



A 19.7.20..... Garrafas ou frascos com forma cônica
129



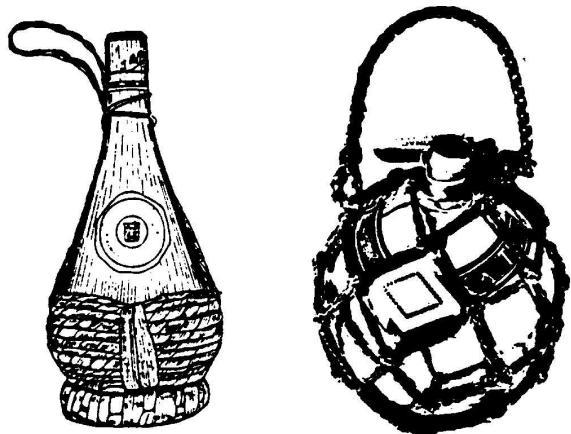
A 19.7.22 Garrafas ou frascos com canelado vertical, horizontal ou outros



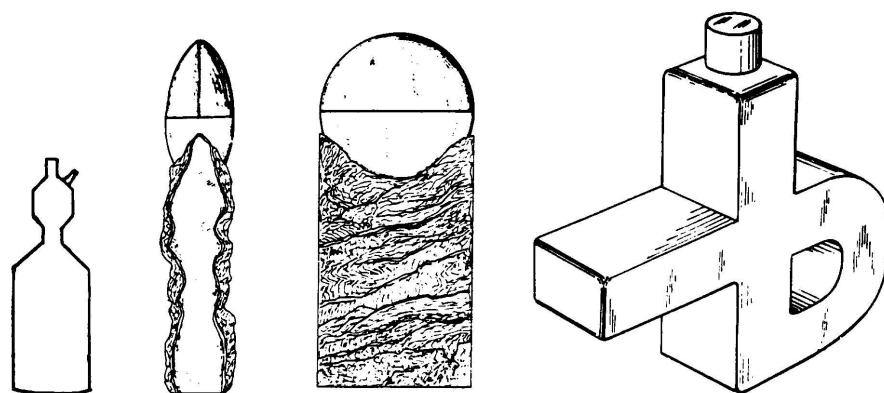
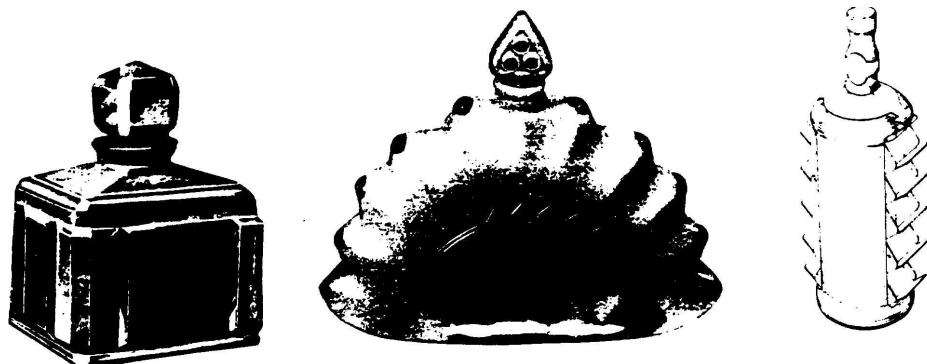
A 19.7.23 Garrafas ou frascos com relevos que não os canelados



A 19.7.24..... Garrafas ou frascos em embalagem trançada



19.7.25..... Outras garrafas ou frascos



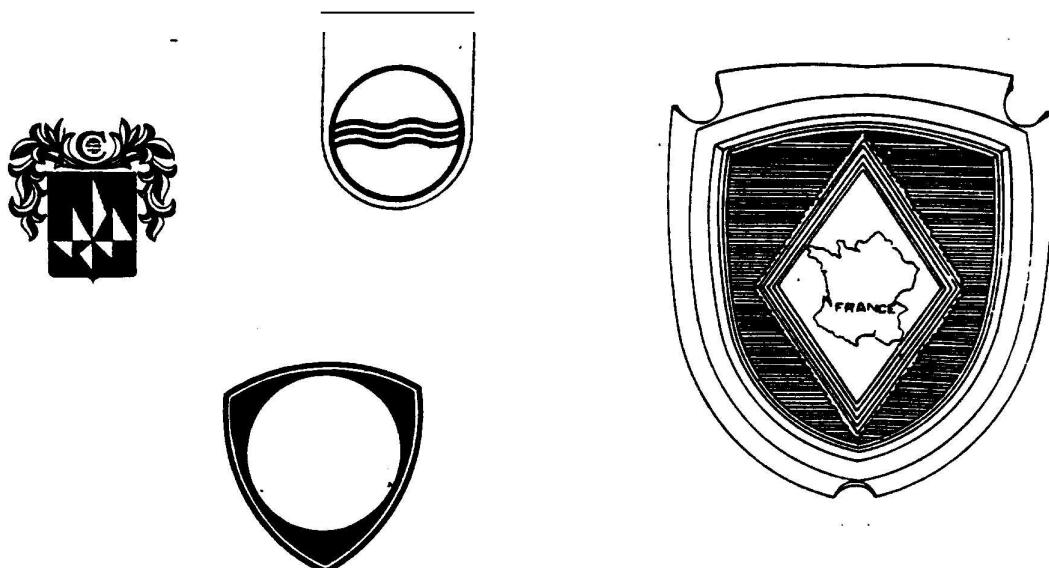
19.7.26..... Mamadeiras (sem ilustração)

Divisão 24.1 : Escudos

24.1.1 Escudos sem elementos figurativos nem inscrições



24.1.3 Escudos com a representação de figuras ou de sólidos geométricos, linhas, faixas ou divisões



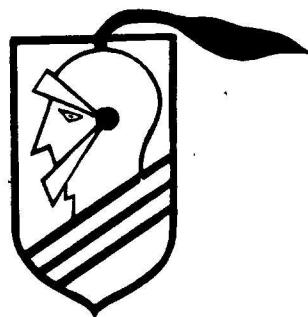
24.1.5 Escudos com outros elementos figurativos ou inscrições

Ver seções auxiliares A 24.1.7 a A 24.1.15

A 24.1.7 Escudos com representações de corpos celestes ou fenômenos naturais



A 24.1.8 Escudos com representações de seres humanos ou partes do corpo humano, com ou sem armadura



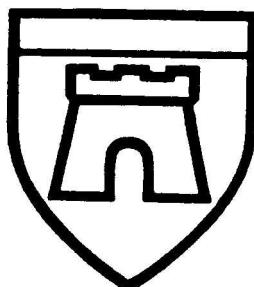
A 24.1.9 Escudos com representações de animais ou partes de corpos de animais



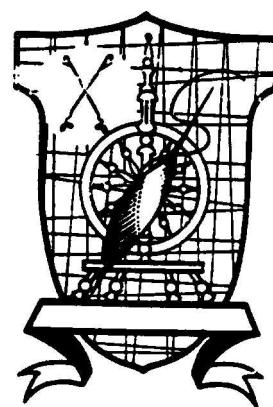
A 24.1.10.....Escudos com representações de plantas



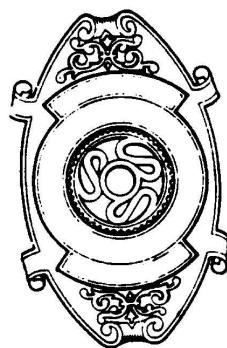
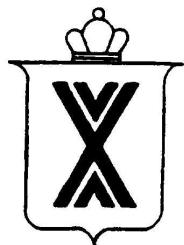
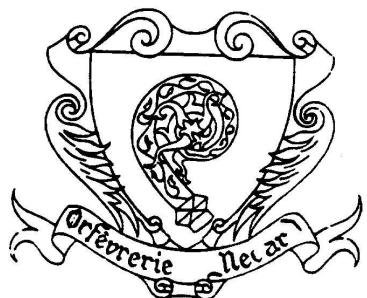
A 24.1.11 Escudos com representações de paisagens, habitações, construções ou trabalhos estruturais



A 24.1.12 Escudos com representações de artigos industrializados ou manufaturados



A 24.1.13..... Escudos com outros elementos figurativos

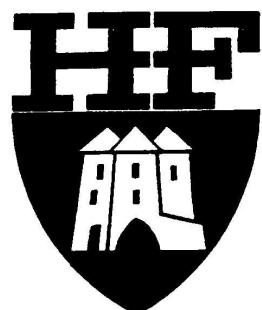


A 24.1.15.....Escudos com inscrições



24.1.17 Escudos com elementos figurativos ou inscrições na parte externa
Ver seções auxiliares A 24.1.18 a A 24.1.20

A 24.1.18 Escudos encimados por elementos figurativos ou inscrições



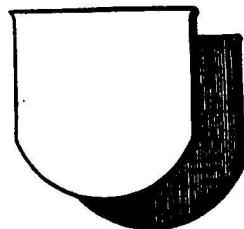
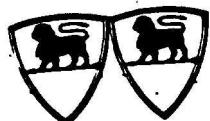
A 24.1.19.....Escudos com suportes



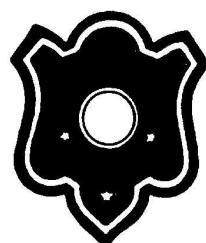
A 24.1.20 Escudos com elementos figurativos ou inscrições na parte externa, dispostos de qualquer outra forma

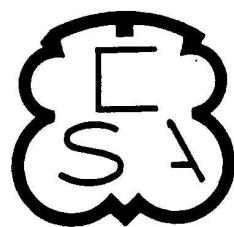
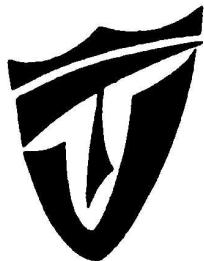
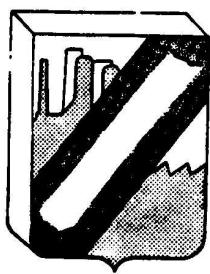


24.1.23 Vários escudos



24.1.25 Escudos com formas inusitadas





Divisão 24.9 : Coroas, Diademas

24.9.1 Coroas cuja parte superior é fechada (com cúpula ou casquete)



24.9.2 Coroas cuja parte superior é aberta



24.9.3 Coroas estilizadas ou de fantasia



24.9.4 Diademas



A 24.9.5..... Uma coroa

..... Ver diferentes exemplos de 24.9.1 a 24.9.3

A 24.9.6..... Duas ou mais coroas

..... Ver diferentes exemplos de 24.9.1 a 24.9.3

A 24.9.7.....Coroas com esferas nas pontas na extremidade das pontas



A 24.9.8 Coroas cujas pontas possuem representações de torres muralhas



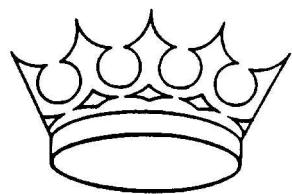
A 24.9.9.....Coroas com três pontas triangulares



A 24.9.10.....Coroas com mais de três pontas triangulares.



A 24.9.11.....Coroas com pontas em forma de flechas.



A 24.9.12.....Coroas com folhagem dominante



A 24.9.14 Coroas que apresentam uma letra, um monograma ou numeral(is)



A 24.9.16.....Coroas que possuem qualquer outra inscrição



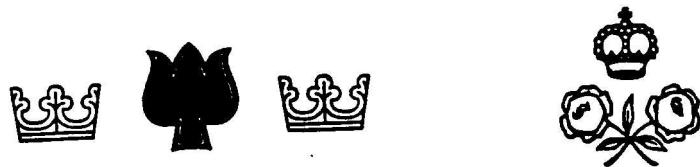
A 24.9.20 Coroas com representações de seres humanos ou de partes do corpo humano



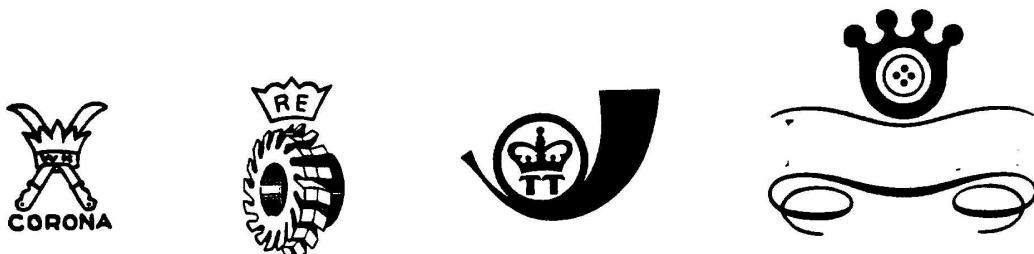
A 24.9.21 Coroas com representações de animais ou de partes do corpo de animais



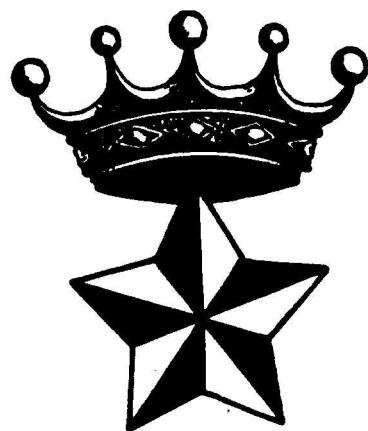
A 24.9.22.....Coroas com representações de plantas



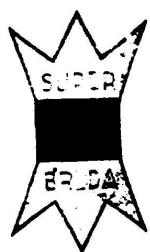
A 24.9.23 Coroas com representações de artigos industrializados ou manufaturados



A 24.9.24.....Coroas com outro elemento figurativo

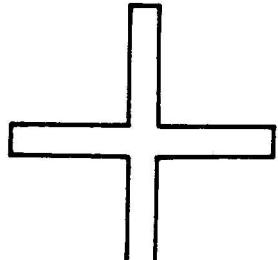


A 24.9.25.....Coroas com outras características

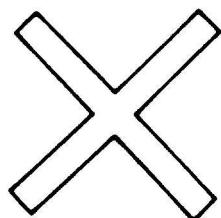


Divisão 24.13 : Cruzes

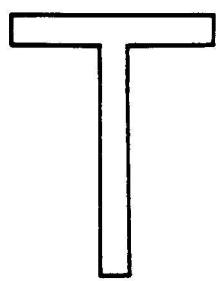
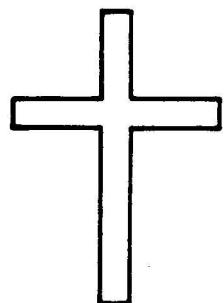
24.13.1 Cruz grega, cruz de Santo André



(Cruz grega)



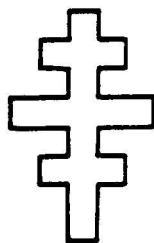
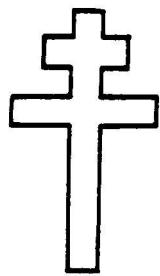
(Cruz de Santo André)



24.13.2 Cruz latina, cruz em T

(Cruz latina)

(Cruz em T)

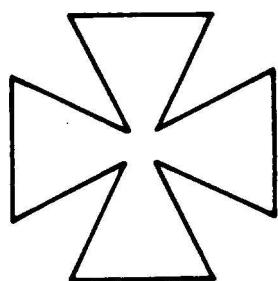


24.13.3 Cruz de Lorena, cruz Papal

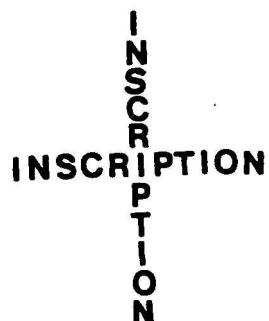
(Cruz de Lorena)

(Cruz Papal)

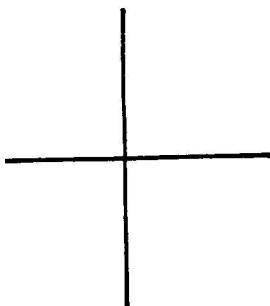
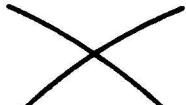
24.13.4 Cruz de Malta.



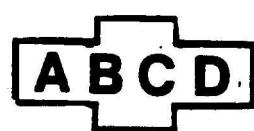
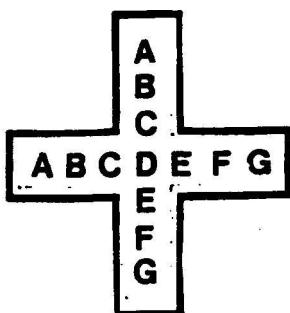
24.13.5 Cruzes com inscrições



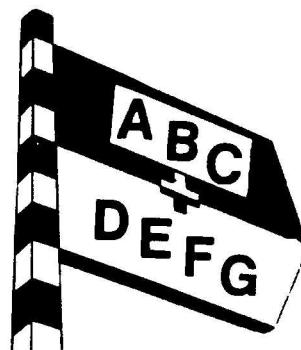
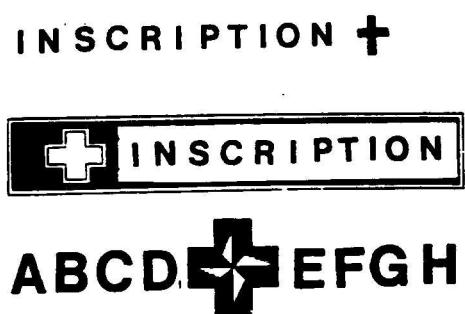
24.13.9 Cruzes formadas por linhas que se cruzam



A 24.13.13 Cruzes contendo uma inscrição



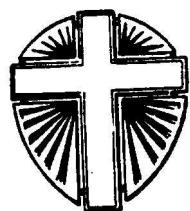
A 24.13.14..... Cruzes acompanhadas por uma inscrição



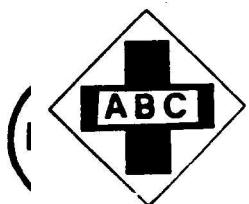
A 24.13.17..... Cruzes contendo um elemento figurativo



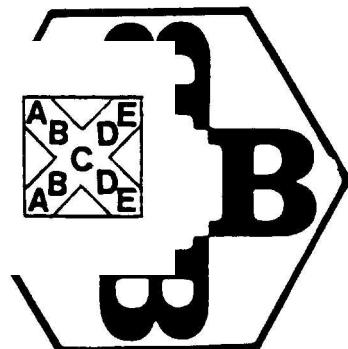
A 24.13.21..... Cruzes com raios ou linhas que se irradiam



A 24.13.22..... Cruzes dentro de um círculo ou um polígono



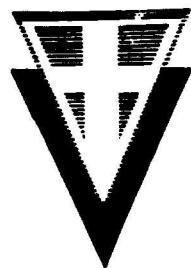
A 24.13.23.....
retângulo



Cruzes dentro de um quadrado ou um



A 24.13.24.....
figurativo



Cruzes dentro de qualquer outro elemento

24.13.25..... Outras cruzes

